

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 01

Campinas, 15.01.2021

Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenador-Geral de Projetos e Serviços

Roberto Ricardo Panepucci

Coordenador-Geral de Administração Substituto

Pedro Lúcio Lyra

SUMÁRIO

1. Atos do Diretor
2. Assuntos de Pessoal

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

1. ATOS DO DIRETOR

PORTARIA Nº 94/2021/SEI-CTI DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidor para exercer a função de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do CTI.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER SUBSTITUTO, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), nomeado por meio da Portaria nº 3.843, de 7 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de outubro de 2020, seção 2, página 9, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e considerando as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 14/08/2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RONALDO LUIZ DIAS CEREDA, matrícula SIAPE nº 6673910, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, atuando como canal de comunicação entre o CTI, os titulares dos dados pessoais tratados por esta instituição e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 2º São atribuições do Encarregado:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III - orientar os agentes públicos atuantes no CTI a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Determinar que a identidade e as informações de contato do servidor Encarregado sejam divulgadas no sítio eletrônico do CTI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

FERNANDO ELY

2. ASSUNTOS DE PESSOAL

2.1. FÉRIAS EM FEVEREIRO DE 2021

Nome	Exercício	Período		Nº dias
Ana Paula Ehrhardt de Oliveira	2021	18/02/2021	26/02/2021	9
Augusto Hiromu Emori	2021	08/02/2021	12/02/2021	5
Cyro Ciolfi	2021	18/02/2021	20/02/2021	3
Fabiana Fator Gouvea Bonilha	2021	08/02/2021	12/02/2021	5
Fabio Ferreira Santos	2021	17/02/2021	19/02/2021	3
Jarbas Lopes Cardoso Junior	2021	04/02/2021	12/02/2021	9
Jorge Vicente Lopes da Silva	2020	18/02/2021	18/02/2021	1
Luis Eduardo Seixas Junior	2021	08/02/2021	12/02/2021	5
Luiz Carlos Fabrini Filho	2020	18/02/2021	05/03/2021	16
Marcio Elias de Castro Sant'ana	2021	22/02/2021	05/03/2021	12

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

Marcos Batista Cotovia Pimentel	2021	17/02/2021	19/02/2021	3
Michele Odnicki da Silva	2021	17/02/2021	26/02/2021	10
Sandro Roberto Pereira	2021	08/02/2021	12/02/2021	5
Thebano Emilio De Almeida Santos	2021	18/02/2021	05/03/2021	16

2.2. INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Férias programadas	Data da Interrupção	Dias restantes	Gozo dos dias restantes
Jorge Vicente Lopes da Silva	2020	04 a 14/01/21	14/01/2021	01	18/02/21
Paulo Francisco Guarnieri	2021	04 a 13/01/21	05/01/2021	09	05 a 13/04/21
Saulo Finco	2020	04 a 16/01/21	06/01/2021	11	18 a 28/01/21

2.3. ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Período		Nº Dias
		De	Para	
Audrey Albanês Appendino	2020	04 a 20/01/2021	05 a 21/01/2021	17
Geraldo Aparecido da Silva	2021	14/01 a 12/02/2021	28/01 a 26/02/2021	30
Saulo Finco	2021	20 a 29/01/2021	29/01 a 07/02/2021	10
Serguei Balachov	2020	11 a 19/01/2021	25/01 a 02/02/2021	09

2.4. LOTAÇÃO DE SERVIDORES: Posição 31/12/2020

Mat. SIAPE	Servidor	Lotação	FG	DAS/FCPE	Observação
1094226	Adriana Zoqui de Freitas Cayres Nishimura	Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP	-	-	Lic. tratar de inter. esse particular
673735	Alexandre de Almeida Duarte	Coordenação de Ambientes e Projetos Institucionais - COAPI	-	FCPE 101.3	
664239	Amândio Ferreira Balcão Filho	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	FG-3	-	
2002805	Ana Paula Ehrhardt de Oliveira	Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS	-	-	
1999636	Anderson Andréis	Divisão de Logística e Apoio Administrativo - DILAD	FG-2	-	
673747	Angela Maria Alves	Divisão de Relações Institucionais - DIRIN	-	FCPE 101.2	
1513983	Antônio Carlos Camargo do Amaral	Coordenação de Parque Tecnológico e Laboratório Aberto - CO-LAB	FG-3	-	
1359486	Antônio Carlos da Costa Telles	Divisão de Projetos, Análise e Qualificação de Circuitos Eletrônicos - DIPAQ	FG-3	-	
2045552	Antônio Carlos Theóphilo Costa Júnior	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	-	-	Licença para Capacitação
1709905	Antônio Luis Pacheco Rotondaro	Divisão de Montagem, Empacotamento e Integração de Sistemas - DIMES	-	-	Lic. para tratar de interesse particular
1495359	Antônio Pestana Neto	Divisão de Sistemas Ciberfísicos - DISCF	-	-	

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

673782	Artemis Maria Francelin Sanchez Moroni	Divisão de Sistemas Ciberfísicos - DISCF	-	-	
2047718	Átila Kardec Alves	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	-	-	
1787064	Audrey Albanes Appendino	Divisão de Logística e Apoio Administrativo - DILAD	-	FCPE 101.2	
1897836	Augusto Hiromu Emori	Divisão de Finanças - DIFIN	FG-3	-	
2685100	Bruna Stefani de Oliveira Martins	Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP	-	FCPE 101.2	
1359498	Carlos Roberto Mendes de Oliveira	Divisão de Projetos, Análise e Qualificação de Circuitos Eletrônicos - DIPAQ	-	-	
1998620	Celso Pereira	Divisão de Suprimentos - DISUP	-	FCPE 101.2	
1825802	Cristina Yuriko Iamamoto	Divisão de Projetos Institucionais - DIPIN	-	FCPE 101.2	
2045311	Cyro Ciolfi	Divisão de Nano, Microsistemas e Materiais - DINAM	FG-2	-	
1702455	Ednan Joanni	Divisão de Montagem, Empacotamento e Integração de Sistemas - DIMES	-	-	
2047331	Eliana Anete Gomes	Divisão de Montagem, Empacotamento e Integração de Sistemas - DIMES	FG-2	-	
2046225	Fabiana Fator Gouvêa Bonilha	Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS	-	-	
1641946	Fábio Ferreira Santos	Coordenação-Geral de Projetos e Serviços - CGPS	-	-	
2047729	Fábio de Souza Azevedo	Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS	FG-1	-	
1702481	Fernando Ely	Coordenação de Parque Tecnológico e Laboratório Aberto - COLAB	-	FCPE 101.3	
2348994	Ferrucio de Franco Rosa	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	FG-2	-	Exerc. Provisório
673768	Francisco Edeneziano Dantas Pereira	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	-	-	
2045950	Francisco José da Silva	Divisão de Material e Patrimônio - DIMPA	-	FCPE 101.2	
1357186	Geraldo Aparecido da Silva	Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção - DIPMA	FG-2	-	
1359086	Geraldo Figueiredo da Silveira Filho	Divisão de Sistemas Ciberfísicos - DISCF	-	-	
2045921	Germano Beraldo Filho	Divisão de Sistemas Ciberfísicos - DISCF	-	-	
1703089	Giuliano Maiolini	Divisão de Montagem, Empacotamento e Integração de Sistemas - DIMES	FG-1	-	
2045277	Guilherme Cesar Soares Ruppert	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	-	-	
6673788	Hélio Azevedo	Divisão de Sistemas Ciberfísicos - DISCF	FG-2	-	
2046010	Igor Leandro de Oliveira	Divisão de Projetos Institucionais - DIPIN	FG-2	-	
1998641	Ildo Pierro Neto	Divisão de Finanças - DIFIN	-	-	
1358874	Izaque Alves Maia	Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS	FG-3	-	
673813	Jaime Khater	Divisão de Inovação Tecnológica - DITEC	FG-1	-	
673815	Jarbas Lopes Cardoso Junior	Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação - DICSI	-	FCPE 101.2	

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

2047469	Jilian Nei de Freitas	Divisão de Nano, Microsistemas e Materiais - DINAM	FG-3	-	
673824	Jorge Vicente Lopes da Silva	Diretoria	-	DAS 101.5	
673829	José Gonzaga Souza Junior	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	-	-	
1701118	José Roberto Meroni	Divisão de Projetos, Análise e Qualificação de Circuitos Eletrônicos - DIPAQ	FG-1	-	
1359496	José Rocha Andrade da Silva	Coordenação de Parque Tecnológico e Laboratório Aberto - CO-LAB	-	-	
673837	Josué Júnior Guimarães Ramos	Divisão de Sistemas Ciberfísicos - DISCF	-	FCPE 101.2	
2062483	Joyce Cristina Rocha Diniz Moreno	Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção - DIPMA	FG-3	-	
2000303	Jucileide Lima Maia	Coordenação de Parque Tecnológico e Laboratório Aberto - CO-LAB	-	-	
2696657	Juliana Rabelo	Divisão de Gestão, Acompanhamento e Controle da Prestação de Serviços - DIGPS	-	FCPE 101.2	
1283835	Karina Midori Sugawara	Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP	FG-2	-	
1282996	Luis Eduardo Seixas Junior	Divisão de Projetos, Análise e Qualificação de Circuitos Eletrônicos - DIPAQ	-	-	
1360270	Luiz Carlos Fabrini Filho	Divisão de Planejamento e Análise de desempenho - DIPAD	-	FCPE 101.2	
1359050	Marbilia Possagnolo Sergio	Coordenação-Geral de Projetos e Serviços - CGPS	-	-	
673855	Marcelo Fernandes de Oliveira	Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS	FG-1	-	
1362375	Márcia Reiff Castellani	Divisão de Relações Institucionais - DIRIN	FG-3	-	
2019909	Márcio Elias de Castro Sant'ana	Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP	FG-1	-	
673862	Marco Iacovacci	Divisão de Montagem, Empacotamento e Integração de Sistemas - DIMES	-	-	
673865	Marcos Antonio Rodrigues	Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS	-	-	
673864	Marcos Batista Cotovia Pimentel	Divisão de Projetos, Análise e Qualificação de Circuitos Eletrônicos - DIPAQ	FG-3	-	
2613413	Melissa Ortega Mantovani	Divisão de Suprimentos - DISUP	FG-1	-	
2045502	Michele Odnicki da Silva	Coordenação de Parque Tecnológico e Laboratório Aberto - CO-LAB	FG-1	-	
8673900	Mônica Aparecida Martinicos de Abreu Berton	Diretoria - DIR	-	DAS 102.3	
1833916	Natasha de Souza Ruiz	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	-	-	
2406509	Paula Germana Ropelo	Coordenação-Geral de Administração - CGAD	-	DAS 101.4	
673922	Paulo Francisco Guarnieri	Divisão de Inovação Tecnológica - DITEC	-	FCPE 101.2	
2003460	Paulo Ricardo Nucci	Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção - DIPMA	-	FCPE 101.2	
673924	Paulo Roberto Kaizer	Divisão de Logística e Apoio Administrativo - DILAD	FG-3	-	
1495402	Pedro Lúcio Lyra	Coordenação de Planejamento e Melhoria de Processos - COPMP	-	FCPE 101.3	

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

2045243	Pedro Yoshito Noritomi	Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde - DITPS	-	FCPE 101.2	
673926	Ralph Santos da Silva	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	-	-	
2045795	Remo Raulison de Oliveira	Coordenação de Parque Tecnológico e Laboratório Aberto - COLAB	-	-	
1998241	Ricardo Barbano Trindade	Divisão de Finanças - DIFIN	-	FCPE 101.2	
2047230	Ricardo Cotrin Teixeira	Divisão de Montagem, Empacotamento e Integração de Sistemas - DIMES	-	FCPE 101.2	
1715578	Roberto Ricardo Panepucci	Coordenação-Geral de Projetos e Serviços - CGPS	-	DAS 101.4	
1293953	Rodrigo Bonacin	Divisão de Metodologias da Computação - DIMEC	-	FCPE 101.2	
6673910	Ronaldo Luiz Dias Cereda	Coordenação-Geral de Competências Institucionais - CGCI	-	DAS 101.4	
2045968	Sandro Roberto Pereira	Divisão de Planejamento e Análise de desempenho - DIPAD	FG-2	-	
673929	Saulo Finco	Divisão de Projetos, Análise e Qualificação de Circuitos Eletrônicos - DIPAQ	-	-	
673930	Sebastião Eleutério Filho	Divisão de Projetos, Análise e Qualificação de Circuitos Eletrônicos - DIPAQ	-	-	
2017425	Sergio Celaschi	Divisão de Nano, Microssistemas e Materiais - DINAM	FG-3	-	
2045990	Serguei Balachov	Divisão de Nano, Microssistemas e Materiais - DINAM	-	FCPE 101.2	
1494511	Talita Mazon	Divisão de Nano, Microssistemas e Materiais - DINAM	FG-3	-	
1494502	Thebano Emílio de Almeida Santos	Divisão de Nano, Microssistemas e Materiais - DINAM	-	-	
2045354	Thiago José Mendes Ferreira	Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação - DICSI	FG-2	-	
2046934	Vanessa Maria de Vargas Ferreira	Divisão de Gestão de Cooperações e Parcerias - DICOP	-	FCPE 101.2	
1807458	Vilson Aparecido da Costa	Divisão de Logística e Apoio Administrativo - DILAD	-	-	Licença para Capacitação
2045769	Vinicius do Lago Pimentel	Divisão de Projetos, Análise e Qualificação de Circuitos Eletrônicos - DIPAQ	-	FCPE 101.2	
1494428	Wellington Romeiro de Melo	Divisão de Projetos, Análise e Qualificação de Circuitos Eletrônicos - DIPAQ	-	-	

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 15 de janeiro de 2021

Pedro Lúcio Lyra
Coordenador-Geral de Administração Substituto

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 02

Campinas, 01.02.2021

Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenador-Geral de Projetos e Serviços

Roberto Ricardo Panepucci

Coordenador-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo

SUMÁRIO

1. Atos do Diretor
2. Assuntos do Ministério
3. Assuntos de Pessoal
4. Assuntos Diversos

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

1. ATOS DO DIRETOR

PORTARIA Nº 95/2021/SEI-CTI DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestor(es) e Fiscal do contrato constante nesta Portaria.

CONTRATO	289.00
CONTRATADA	MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A.
OBJETO	Contratação de serviços continuados, através de empresa especializada de engenharia para a realização de atividades voltadas ao planejamento, manutenção preventiva, manutenção corretiva, operação, conservação e manutenção de sistemas, remanejamento das instalações e atendimentos emergenciais das infraestruturas predial e laboratorial do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI.
GESTOR	PAULO RICARDO NUCCI – SIAPE nº 2003460 – CPF nº 065.609.818-00
GESTOR SUBSTITUTO	JOYCE CRISTINA ROCHA DINIZ MORENO - SIAPE Nº 2062483 - CPF Nº 385.559.018-47
FISCAL	JOYCE CRISTINA ROCHA DINIZ MORENO - SIAPE Nº 2062483 - CPF Nº 385.559.018-47

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 139/2019/SEI-CTI, de 19/08/2019.

Art. 3º Tendo em vista a urgência caracterizada pela proximidade do fim da vigência do contrato 289.00, no dia 31/01/2021, e pela necessidade de substituição do fiscal, afastado por motivo de saúde, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

2. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO

Publicado em: 15/01/2021 | Edição: 10 | Seção: 2 | Página: 4

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 45, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, na Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, e na Portaria nº 4.197, de 10 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para integrar o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 4.197, de 2020, para revisão, consolidação e padronização dos atos normativos no âmbito da

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

administração central e das unidades de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações:

I - administração central:

a) Gabinete do Ministro - GM:

Titular: Lara Litvin Villas Bôas

Suplente: Pedro Ivo Amaral Lima

b) Assessoria Especial de Controle Interno - AECI:

Titular: Adriana Marques Bento Ávalos

Suplente: Natália Fernandes Matano

c) Assessoria Especial de Assuntos Internacionais - ASSIN

Titular: Sandra Ceciliano de Souza Veloso

Suplente: Deborah Braga de Castro e Oliveira

e) Secretaria-Executiva - SEXEC:

Titular: Johnny Ferreira dos Santos

Suplente: Alexandre Augusto Villain da Silva

f) Consultoria Jurídica - CONJUR:

Titular: Marconi Arani Melo Filho

Suplente: Andréa Garcia Sabião

g) Secretaria de Articulação e Promoção da Ciência - SEAPC:

Titular: Edione Ferreira da Silva Barbosa

Suplente: João Eduardo Tabalipa Ferreira

h) Secretaria de Estruturas Financeiras e de Projetos - SEFIP :

Titular: Elisa Volker dos Santos

Suplente: Oscar Zveiter Neto

i) Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - SEPEF:

Titular: Giane Naves Emerick

Suplente: Daniel dos Santos Viana

j) Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI:

Titular: Mara Larissa Vieira Braga

Suplente: Thales Marçal Vieira Neto

II - unidades de pesquisa:

a) Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI:

Titular: Paula Germana Ropelo

Suplente: Pedro Lúcio Lyra

b) Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF:

Titular: Francisco Roberto Leonardo

Suplente: Márcia Cristina Ferreira Aguiar

c) Centro de Tecnologia Mineral - CETEM:

Titular: Alessandra Butler de Souza Donadio

Suplente: Wilker Luiz Fernandez

d) Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE:

Titular: Elcir Trindade Vero

Suplente: Paula Raphaella Guedes Barbosa

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

e) Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN:

Titular: Rodolfo Modrigais Strauss Nunes

Suplente: Wesley Nogueira Barbosa

f) Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT:

Titular: José Luís dos Santos Nascimento

Suplente: Reginaldo de Araújo Silva

g) Instituto Nacional da Mata Atlântica - INMA:

Titular: Célio Lopes Rozado

Suplente: Leandro Meneguelli Biondo

h) Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA:

Titular: Carolina Carvalho Maia Ferreira da Silva

Suplente: Thiago Paula de Andrade Miranda

i) Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE:

Titular: Fábio França Santos

Suplente: José Agnaldo Pereira Leite Júnior

j) Instituto Nacional do Semiárido - INSA:

Titular: Andreia Ponciano de Moraes Joffily

Suplente: Maria do Carmo Freire Soares

k) Instituto Nacional de Tecnologia - INT:

Titular: Carlos Alberto Marques Teixeira

Suplente: Thaís Medeiros da Silva

l) Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA:

Titular: Micheline Gomes da Silva

Suplente: Aline de Fátima Chiaradia Valadão Rennó

m) Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC:

Titular: Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo

Suplente: Sérgio Ferreira de Figueiredo

n) Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST:

Titular: Rafael Barbosa Faria

Suplente: Samantha Eunice de Miranda Marques Pontes

o) Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG:

Titular: Caio Felipe Baptista Coelho

Suplente: Humberto Júnior Costa Queiroz

p) Observatório Nacional - ON:

Titular: Fernando Virgilio Roig

Suplente: Luciano Alberto Vieira da Silva

Art. 2º A presidência do Grupo de Trabalho designado por esta Portaria será exercida pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, o qual será substituído, em seus afastamentos e impedimentos eventuais, pelo Secretário-Executivo Adjunto, conforme estabelecido, respectivamente, nos parágrafos 1º e 2º do art. 3º da Portaria nº 4.197, de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.684, de 15 de abril de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

3. ASSUNTOS DE PESSOAL

3.1. PORTARIAS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1/2021/SEI-CTI DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RE-SOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor CYRO CIOLFI, matrícula SIAPE nº 2045311, portador do CPF nº 256.***.***-57, da Função Gratificada, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA Nº 2/2021/SEI-CTI DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RE-SOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor MÁRCIO ELIAS DE CASTRO SANT'ANA, matrícula SIAPE nº 2019909, portador do CPF nº 220.***.***-07, da função de substituto da chefe da Divisão de Gestão de Pessoas – DIGEP, código FCPE 101.2, deste Centro, em seus afastamentos e impedimentos regulamentares.

Art. 2º Designar a servidora KARINA MIDORI SUGAWARA, matrícula SIAPE nº 1283835, portadora do CPF nº 268.***.***-28, para exercer a função de substituta da chefe da Divisão de Gestão de Pessoas – DIGEP, código FCPE 101.2, deste Centro, em seus afastamentos e impedimentos regulamentares.

Parágrafo único. Na qualidade de substituta, deverá a servidora valer-se das atribuições e responsabilidades da titular do cargo, bem como do dever de dar continuidade regular às atividades em curso naquela Divisão, sem prejuízo de outras que lhe forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA Nº 3/2021/SEI-CTI DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KARINA MIDORI SUGAWARA, matrícula SIAPE nº 1283835, portadora do CPF nº 268.***.***-28, para exercer a Função Gratificada, código FG-1, ficando dispensada da função que atualmente ocupa.

Art. 2º Designar o servidor MÁRCIO ELIAS DE CASTRO SANT'ANA, matrícula SIAPE nº 2019909, portador do CPF nº 220.***.***-07, para exercer a Função Gratificada, código FG-2, ficando dispensado da função que atualmente ocupa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

3.2. INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Férias programadas	Data da Interrupção	Dias restantes	Gozo dos dias restantes
Sandro Roberto Pereira	2020	31/12/20 a 22/01/21	18/01/2021	05	01 a 05/02/21
Roberto Ricardo Panepucci	2020	18 a 25/01/2021	25/01/2021	12	01 a 12/02/21

3.3. LICENÇAS E CONCESSÕES

Nome	Período		Nº dias	Fundamento
Eliana Anete Gomes	25/01/21	25/01/21	01	Art. 202, lei 8.112/1990

4. ASSUNTOS DIVERSOS

4.1. EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento nº 03 ao Contrato MCTI/CTI nº 311/2019, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a SECURITY SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: REGISTRAR o novo valor mensal a partir de 01/01/2021 para R\$ 67.196,31 (sessenta e sete mil cento e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2021

4.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato MCTI/CTI nº 289/2017, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, de 01/02/2021 a 31/01/2022

DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato MCTI/CTI nº 332/2019, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/02/2021.

DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2021

4.3. EXTRATO CARTA DE INTENÇÃO

EXTRATO CARTA DE INTENÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Carta de Intenção, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI e a Indiana University Bloomington.

OBJETO: desenvolver ações conjuntas e estabelecer cooperação nas seguintes áreas, porém sem a isso se limitar. Bioengenharia; Bioimpressão 3D.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2020

4.4. EXTRATO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

EXTRATO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ESPÉCIE: Termo de confidencialidade que entre si celebram a união, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a Eyedea Educação e Desenvolvimento em Oftalmologia LTDA.

OBJETO: Prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais/classificadas fornecidas por qualquer uma das PARTES à outra em razão dos entendimentos e das tratativas, de caráter técnico, científico, comercial, acadêmico ou de qualquer outra natureza com vistas à realização de estudos e prospecção de oportunidades de cooperação técnica em relação ao Tema: Instrumentos para inovação em cirurgias oculares.

VIGÊNCIA: 5 anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2020.

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 01 de fevereiro de 2021

Paula Germana Ropelo

Coordenador-Geral de Administração

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 03

Campinas, 17.02.2021

Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenador-Geral de Projetos e Serviços

Roberto Ricardo Panepucci

Coordenador-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo

SUMÁRIO

1. Assuntos do Ministério
2. Assuntos de Pessoal

1. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
Boletim de Serviço nº 3 - Suplementar 2 – Brasília 9 de fevereiro de 2021

ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 4.181, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as atribuições dos servidores de cargo efetivo que atuam no monitoramento da Lei Orçamentária Anual, bem como no monitoramento do Plano Plurianual 2020-2023 no âmbito do MCTI.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VII, da Portaria MCTI nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir os responsáveis pelo monitoramento e reporte das informações relacionadas à Lei Orçamentária Anual (LOA) e ao Plano Plurianual (PPA), bem como definir suas atribuições.

DOS RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Serão denominados Coordenador de Ação e Coordenador-Executivo os servidores que atuarão no monitoramento e reporte das informações das Ações Orçamentárias para as quais foram designados.

Art. 3º Constituem atribuições do Coordenador de Ação:

I - monitorar os resultados e acompanhar a execução orçamentária, física e financeira da Ação Orçamentária e dos Planos Orçamentários vinculados à ação sob sua responsabilidade, de modo a conferir maior eficiência e eficácia ao resultado geral da Ação Orçamentária, visando à observância dos princípios da eficiência, efetividade e economicidade na aplicação dos recursos.

II- manter registro atualizado, com documentação comprobatória sobre as atividades inerentes à respectiva Ação Orçamentária, de modo a prestar informações precisas e tempestivas, quando solicitado.

III - gerir os riscos e as restrições que possam influenciar a execução da ação;

IV - efetivar o registro de informações de qualidade das realizações, perspectivas, do desempenho físico, das restrições à execução e das providências tomadas em relação à ação e Planos Orçamentários (POs) em sistema de monitoramento

V - participar das reuniões preparatórias e de assuntos relativos ao monitoramento, quando convocado;

Parágrafo único. Compete ao Coordenador-Executivo apoiar a atuação do Coordenador de Ação, no âmbito de suas atribuições, bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANO ORÇAMENTÁRIO

Art. 4º Serão denominados Responsáveis e Corresponsáveis os servidores que atuarão no monitoramento e no reporte das informações dos respectivos PO's.

Art. 5º Constituem atribuições do Responsáveis e Corresponsáveis:

I - monitorar os resultados e acompanhar a execução orçamentária, física e financeira dos respectivos POs, de modo a dar mais eficiência e eficácia no resultado do plano orçamentário.

II - prestar as informações ao Coordenador e ao Coordenador Executivo da Ação sempre que demandados, para subsidiar o acompanhamento da execução da Ação Orçamentária e a alimentação dos sistemas informatizados de monitoramento.

DO MONITORAMENTO DO PPA

Art. 6º Os servidores responsáveis pelos processos de monitoramento das atividades vinculadas aos atributos do PPA serão denominados: Gestor PPA e Gestor PPA - Substituto, respectivamente.

Art. 7º Constituem atribuições dos Gestores PPA:

I - monitorar e prestar informações de qualidade, no tocante aos resultados dos indicadores, metas anuais, resultados intermediários do PPA, bem como das restrições que poderão implicar no alcance dos resultados e das providências adotadas em relação aos respectivos atributos. Os registros deverão ser inseridos no Sistema de Integrado de Planejamento e Orçamento do governo federal (SIOP).

II - prestar informações sobre a execução dos Atributos do PPA (Objetivo, Meta e Resultados Intermediários) e análises avaliativas no contexto dos Programas, quando solicitado;

III - participar dos eventos relacionados ao monitoramento do PPA, quando convocado.

IV - exercer outras atividades correlatas a matéria;

DAS INDICAÇÕES

Art. 8º Cabe aos Secretários e aos Diretores das Unidades de Pesquisa e das Entidades Vinculadas a indicação de servidores para as seguintes funções:

I - 01 (um) Coordenador de Ação e 01 (um) Coordenador-Executivo, quando se tratar de responsáveis pela execução das Ações Orçamentárias;

II - 01 (um) Responsável e 01 (um) Corresponsável, quando se tratar da execução do(s) Plano(s) Orçamentário(s).

III - 01 (um) Gestor do PPA e 01 (um) Gestor do PPA - Substituto, quando se tratar de assuntos relacionados às atividades de acompanhamento e monitoramento dos resultados intermediários do Plano Plurianual (Programas, Objetivos, Metas e iniciativas)

§1º . As indicações de que trata o caput deste artigo deverão recair preferencialmente sob os servidores ocupantes de cargos de DAS 3 ou 4.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

§2º Eventuais alterações, quanto à composição de seus membros, deverão ser submetidas à Coordenação de Monitoramento e Avaliação - COMAV, para atualização.

Art. 9º. Os Titulares das unidades mencionadas no caput do art. 8º, bem como os servidores indicados para as funções designadas nas alíneas I, II e III do respectivo artigo, deverão observar os seguintes preceitos:

I - os servidores indicados, terão responsabilidade subsidiária pela gestão das informações referentes aos atributos mencionados

II.- as indicações serão formalizadas por memorando/ofício à Coordenação de Monitoramento e Avaliação - COMAV, quando solicitado.

III - os indicados devem manter cadastro atualizado, conforme formulário próprio disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único. O rol de servidores indicados para os atributos da LOA e do PPA serão atualizados e publicados, semestralmente, no Boletim de Serviço do MCTI.

Art. 10. A relação de servidores designados para as funções definidas nos incisos, I, II e III, do art. 8º, constam dos anexos I e II, desta Portaria.

Art. 11. Fica revogada a Portaria MCTIC nº 2.243, de 8 de maio de 2019.

CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

ANEXO I

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI
 Diretoria de Governança Institucional - DGI
 Coordenação-Geral de Planejamento e Indicadores - CGPI
 Coordenação de Monitoramento e Avaliação – COMAV

Monitoramento LOA 2020													
P R O G R A M A	U O	AÇÃO			COORDENAÇÃO DA AÇÃO		COORDENADOR EXE- CUTIVO		PLANO ORÇAMENTÁRIO			RESPONSÁ- VEL PO	CORRES- PONSÁVEL PO
		AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	UA RES- PON- SÁVEL	NOME	E-MAIL	NOME	E-MAIL	P O	TÍTULO DO PLANO ORÇAMENTÁRIO (PO)	UA RESPON- SÁVEL PO	NOME	NOME
2 2 0 8	2 4 1 0 0 1	21AD	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTIC	SUV	César Augusto Rodrigues do Carmo	ce-sar@mctic.gov.br	Vivian Beatriz Lopes Pires	vivian.pires@mctic.gov.br	0 0 0 4	Inovação e Serviços tecnológicos Inovadores em TI - CTI	CTI	Jorge Vicente Lopes da Silva	Sandro Roberto Pereira
2 2 0 4	2 4 1 0 1 1	20V7	Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTIC	SUV	César Augusto Rodrigues do Carmo	ce-sar@mctic.gov.br	Vivian Beatriz Lopes Pires	vivian.pires@mctic.gov.br	0 0 1 7	Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI	CTI	Jorge Vicente Lopes da Silva	Sandro Roberto Pereira

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

ANEXO II

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI
 Diretoria de Governança Institucional - DGI
 Coordenação-Geral de Planejamento e Indicadores - CGPI
 Coordenação de Monitoramento e Avaliação – COMAV

Monitoramento LOA 2020													
P R O G R A M A	U O	AÇÃO			COORDENAÇÃO DA AÇÃO		COORDENADOR EXE- CUTIVO		PLANO ORÇAMENTÁRIO			RESPON- SÁVEL PO	CORRES- PONSÁ- VEL PO
		AÇÃO	TÍTULO AÇÃO	UA RESPON- SÁVEL	NOME	E-MAIL	NOME	E-MAIL	P O	TÍTULO DO PLANO ORÇAMENTÁRIO (PO)	UA RES- PONSÁ- VEL PO	NOME	NOME
0 0 3 2	2 4 1 0 1	2000	Administração da Unidade	CGRL	Domingos Carlos Pe- reira Rego	domin- gos@mctic. gov.br	Priscila Ferreira de Queiroz Pinto	pquei- roz@mctic .gov.br	0 0 1 3	Capacitação de Recursos Humanos no CTI	CTI	Isabela Sbampato Batista Reis De Paula	Sandro Ro- berto Pe- reira

2. ASSUNTOS DE PESSOAL

2.1. PORTARIAS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 4/2021/SEI-CTI DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia, a partir de 13 de janeiro de 2021, conforme Processo SEI nº 01241.000062/2021-84, à Sra. APARECIDA LOBO CATUSSO, portadora do CPF nº 332.***.***-88, viúva do aposentado ADILSON APARECIDO CATUSSO, matrícula SIAPE nº 673723, amparada no §4º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o artigo 16 inciso I, artigo 74 inciso I e artigo 77 §2º, inciso V, alínea "c", item 6 da Lei nº 8.213, de 1991, calculados em conformidade com o *caput* do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

2.2. FÉRIAS EM MARÇO DE 2021

Nome	Exercício	Período		Nº dias
Alexandre de Almeida Duarte	2021	01/03/2021	12/03/2021	12
Bruna Stefani de Oliveira Martins	2021	29/03/2021	01/04/2021	4
Fabio Ferreira Santos	2021	01/03/2021	26/03/2021	26
Ildo Pierro Neto	2021	22/03/2021	01/04/2021	11
Jilian Nei de Freitas	2021	08/03/2021	19/03/2021	12
Marcelo Fernandes de Oliveira	2021	03/03/2021	12/03/2021	10
Marcio Elias De Castro Sant'ana	2021	15/03/2021	27/03/2021	13
Paulo Roberto Kaizer	2021	03/03/2021	12/03/2021	10
Serguei Balachov	2021	29/03/2021	07/04/2021	10
Vanessa Maria de Vargas Ferreira	2021	23/03/2021	01/04/2021	10

2.3. PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – PDP/2021

TITULO DA CAPACITAÇÃO		QTDE	UNIDADE
1	Desenvolvimento de Gestores Públicos com foco em liderança	1	CGAD
2	Curso prático Prático para Elaboração de Redação Oficial e Atos com enfoque na Redação Jurídica em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República	1	CGAD

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

TÍTULO DA CAPACITAÇÃO		QTDE	UNIDADE
3	Gestão do Patrimônio Público: Sob a ótica imposta pelo SIADS e o Reuse.Gov (Portaria MPOG 385/2018)	2	CGAD, DIMPA
4	Gestão Integrada de Almoxarifado e Patrimônio Público	2	CGAD DIMPA
5	Capacitação em segurança no trabalho	2	CGPS
6	Capacitação em técnicas de operação de sala limpa	1	CGPS
7	Treinamento em técnicas de medidas de filmes e rugosidade	1	CGPS
8	Doutorado em tecnologia	1	CGPS
9	XX Simpósio Brasileiro de Segurança da Informação e de Sistemas Computacionais (SBSeg)	1	CGPS
10	30ª Conferência Internacional IEEE sobre Tecnologias Facilitadoras: Infraestrutura para Empresas Colaborativas (WETICE-2021)	1	CGPS
11	OMN 2021 - International Conference on Optical MEMS & Nanophotonics	1	CGPS
12	IoT International Conference - Londres	1	CGPS
13	Internet of Things - School of Engineering - Stanford University	1	CGPS
14	Treinamento operação equipamentos teste Iluminação	1	CGPS
15	Capacitação em Sensores e Monitoramento Óptico – LSMO da Fund. CPqD.	3	CGPS
16	Treinamento Técnico CNPEM, MacGraf, UNICAMP entre outros.	3	CGPS
17	Ação conjunta com o MCTIC	3	CGPS
18	OFS-2021 International Conference on Optical Fiber Sensors	2	CGPS
19	Ajustes firmados com Fundações de Apoio - Aspectos Jurídicos do TCU	10	CGPS
20	Marco Regulatório de Ciência, tecnologia e Inovação – Marco CTI	10	CGPS
21	Curso de inglês	2	CGPS DIMES
22	Gartner TI Symposium/Xpo	3	DICSI
23	Conferência Gartner Data & Analytics	3	DICSI

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

TÍTULO DA CAPACITAÇÃO		QTDE	UNIDADE
24	Plano de Contratações Públicas de Bens e Serviços com base na IN 01/2019 – SEGES/ME	2	DICSI
25	Gerenciamento de Projetos de TIC	2	DICSI
26	Fundamentos da LGPD	3	DICSI
27	LGPD na Prática	2	DICSI
28	Gestão da Continuidade de Negócios	2	DICSI
29	Políticas de Segurança da Informação	2	DICSI
30	Gestão de Riscos de TI - NBR 27005	2	DICSI
31	ITIL v4 – Fundamentos de Gerenciamento de Serviços de TIC	2	DICSI
32	Gestão da Segurança da Informação - NBR 27001 e NBR 27002	2	DICSI
33	Fundamentos de Governança de TI	2	DICSI
34	Governança de TI com COBIT	2	DICSI
35	Cloud Essentials	2	DICSI
36	Cloud+	2	DICSI
37	Hardening em Linux	2	DICSI
38	Segurança da informação: Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais	3	DICSI
39	Segurança da informação: PFSense: Solução completa de fire-wall	3	DICSI
40	Administração de sistemas: Shell Script – do Básico ao Profissional	3	DICSI
41	Segurança de Redes e Sistemas	2	DICSI
42	Conferência Gartner Segurança e Gestão de Risco	3	DICSI
43	Segurança de Redes sem Fio	2	DICSI
44	Introdução à Segurança de Redes	2	DICSI
45	CompTIA Advanced Security Practitioner (CASP+)	2	DICSI
46	CompTIA Cybersecurity Analyst (CySA+)	2	DICSI
47	Conferência Gartner Infraestrutura de TIC, Operações e Estratégia	3	DICSI
48	Design Thinking	2	DICSI

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

TÍTULO DA CAPACITAÇÃO		QTDE	UNIDADE
49	Automação de infraestrutura com cultura DevOps – Gerência de configuração	2	DICSI
50	Virtualização de servidores	2	DICSI
51	Virtualização de servidores online	2	DICSI
52	Gerência de contêineres com Docker e Kubernetes	2	DICSI
53	Administração de Sistemas Linux	2	DICSI
54	Introdução ao Linux	2	DICSI
55	Python e Django Fundamentos	2	DICSI
56	Modelagem de Banco de Dados	2	DICSI
57	JAVA - Interfaces Gráficas e Banco de Dados	2	DICSI
58	JAVA - Aplicações Web	2	DICSI
59	Gerência de Redes de Computadores	2	DICSI
60	Tecnologias de Redes sem Fio	2	DICSI
61	MPLS	2	DICSI
62	Protocolo BGP Avançado	2	DICSI
63	International Conference on Open Source Systems	2	DICSI
64	Congresso Internacional Software Livre e Governo Eletrônico	2	DICSI
65	Conferência Web.br	2	DICSI
66	Conferência Internacional sobre Dados Abertos	2	DICSI
67	Doutorado em Ciências Sociais Aplicadas	1	DIFIN
68	Gestão da Folha de Pagamento e Remuneração no Serviço Público	2	DIGEP
69	Legislação de Pessoal no Serviço Público	3	DIGEP
70	Curso sobre o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape)	2	DIGEP
71	Aposentadorias, Pensões e Abono de Permanência e respectivos Cálculos de Benefícios na Administração Pública	2	DIGEP
72	SIAPE – Saúde	1	DIGEP
73	Curso sobre Cadastro no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Cad-Siape)	2	DIGEP

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

TÍTULO DA CAPACITAÇÃO		QTDE	UNIDADE
74	Curso de SCDP - sistema de Concessão de Diárias e Passagens	1	DILAD
75	Doutorado em Ciência da Computação	1	DIMEC
76	Pesquisa na área de Engenharia de Software com ênfase em questões de privacidade no tratamento de dados sensíveis	1	DIMEC
77	18th ITNG: International Conference on Information Technology: New Generations (Cybersecurity track)	2	DIMEC
78	29th IEEE International Conference on Enabling Technologies: Infrastructure for Collaborative Enterprises	1	DIMEC
79	18th ACS/IEEE International Conference on Computer Systems and Applications AICCSA 2021	2	DIMEC
80	Pesquisa na área de Engenharia de Software com ênfase em questões de privacidade no tratamento de dados sensíveis	1	DIMEC
81	Congresso científico/tecnológico nacional na Área de Segurança Cibernética e Data Science	2	DIMEC
82	Congresso científico/tecnológico internacional na Área de Segurança Cibernética e Data Science	2	DIMEC
83	Doutorado em Ciência da Computação	1	DIMEC
84	Segurança do trabalho	2	DIMES
85	Pesquisa em Materiais	1	DIMES
86	Treinamento em técnicas de microfabricação	2	DIMES CGPS
87	SBMICRO 2021	11	DIMES DIPAQ
88	SEMINATEC 2021	10	DIMES DIPAQ
89	SBPMat (Congresso da Sociedade Brasileira de Pesquisa em Materiais)	5	DIMES DITPS
90	XIX Brazil MRS Meeting IUMRS ICEM 2021	2	DINAM
91	MRS Spring Meeting 2021	1	DINAM
92	MRS Fall Meeting 2021	1	DINAM
93	IUPAC World Chemistry Congress 2021 Montreal	1	DINAM
94	E-MRS Spring Meeting 2021	1	DINAM

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

TÍTULO DA CAPACITAÇÃO		QTDE	UNIDADE
95	IEEE Sensors 2021	1	DINAM
96	Pesquisador visitante - Bolsa de Pesquisa no Exterior	1	DINAM
97	Pesquisador visitante na Università degli studi di Roma Tor Vergata	1	DINAM
98	Pesquisador visitante no IMEC/Solliance	1	DINAM
99	Pesquisador visitante no CSEM Brasil	1	DINAM
100	Atualizações do Orçamento Público	1	DIPAD
101	Novas abordagens sobre indicadores de C&T	1	DIPAD
102	UK - Latin America School in Curitiba	1	DIPAQ
103	Curso de Pos graduação na FEEC/Unicamp	1	DIPAQ
104	Reunião anual da SBQ	1	DIPAQ
105	Curso do Conselho Regional de Química	1	DIPAQ
106	Encontro da SBPMat/B-MRS Meeting	1	DIPAQ
107	GT- Mineração Urbana/MME	1	DIPAQ
108	ENOAC/2021	1	DIPAQ
109	Mestrado Eng. Elétrica	1	DIPAQ
110	ISTFA/2021	1	DIPAQ
111	Reunião Anual PACE / Tratado Basiléia	1	DIPAQ
112	Reunião Anual IEC	1	DIPAQ
113	EGG/2021	1	DIPAQ
114	E-Scrap/2021	1	DIPAQ
115	SIREE/2021	3	DIPAQ
116	Asia Fair for Environmental Technology	1	DIPAQ
117	Doutorado em Física	1	DIPAQ
118	Workshop IEMN/2021	1	DIPAQ
119	Curso de Introdução à ensaios de Vibração Bruel & Kjaer	3	DIPAQ
120	Treinamento Isso IEC 17025	4	DIPAQ
121	Componentes Eletrônicos & Irradiação Espacial	1	DIPAQ

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

	TITULO DA CAPACITAÇÃO	QTDE	UNIDADE
122	Treinamento em CADENCE	4	DIPAQ
123	Treinamento em Mentor	4	DIPAQ
124	Elaboração de projetos para captação de recursos	5	DIPAQ
125	NSREC - Nuclear & Space Radiation Effects Conference	1	DIPAQ
126	RADECS - RADiation Effects on Components & Systems	1	DIPAQ
127	SpaceWire - International Spacewire and SpaceFibre Conferences	1	DIPAQ
128	ESREF - European Symposium on Reliability of Electron Devices, Failure Physics and Analysis	1	DIPAQ
129	Cursos de Capacitação da EDA - Metodologia	4	DIPAQ
130	Cursos de Capacitação da EDA - Analógico	4	DIPAQ
131	Cursos de Capacitação da EDA - Digital	4	DIPAQ
132	Cursos de Capacitação da EDA - Sistemas	4	DIPAQ
133	Pós-Doutoramento em Circuitos Integrados	3	DIPAQ
134	Doutoramento em Técnicas de Projeto de Cis	1	DIPAQ
135	Licitação e Contratação de Obras públicas e serviços de engenharia com segurança jurídica	1	DIPIN
136	Seminário brasileiro de desburocratização das licitações e contratos	1	DIPIN
137	Sobre O USO DO PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Segundo O NOVO Decreto N° 10.024/2019	2	DIPMA
138	PCM Planejamento e Controle da Manutenção	2	DIPMA
139	Comunicação Não Violenta Aplicada às Relações Profissionais	1	DIRIN
140	Coordenação de Cursos Virtuais	1	DIRIN
141	Produção de vídeos para a Internet	1	DIRIN
142	Criatividade e Novas Tecnologias no Serviço Público	1	DIRIN
143	Cerimonial para eventos na esfera pública	1	DIRIN
144	Produção de conteúdo para cursos virtuais	1	DIRIN
145	Solução pacífica de conflitos na administração pública	1	DIRIN
146	IEEE LARS 2021 – 18th Latin American Robotics Symposium	2	DISCF

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

	TITULO DA CAPACITAÇÃO	QTDE	UNIDADE
147	Ontobras – 14º Seminário de Pesquisa em Ontologias	1	DISCF
148	SBAI 2021 - Simpósio Brasileiro de Automação Inteligente	3	DISCF
149	SIIMI 2021 - Simpósio Internacional de Inovação em Mídias Interativas	1	DISCF
150	International Conference on Intelligent Robots and Systems (IROS)	1	DISCF
151	International Conference on Robotics and Automation (ICRA)	1	DISCF
152	Elaboração e Julgamento da planilha de formação de preços de acordo com a Instrução Normativa 05, de 2017	2	DISUP
153	Entendimentos importantes que impactam o dia a dia das licitações e contratos	2	DISUP
154	A visão do TCU sobre temas fundamentais e aplicados na contratação pública	2	DISUP
155	DL318 Patent Information Search	2	DITEC
156	DL320 Basics of Patent Drafting	2	DITEC
157	DL-450 Intellectual Property Management	2	DITEC
158	DL-511 Software Licensing Including Open Source	2	DITEC
159	Capacitação na Metodologia Inno Survey do Grupo Suéco i360 (innovation360.com)	1	DITEC
160	CBMAd (Congresso Brasileiro de Manufatura Aditiva)	2	DITPS
161	COBEM (Congresso Brasileiro de Engenharia Mecânica)	1	DITPS
162	Machine Learning e Data Science com Python de A a Z	2	DITPS
163	Introdução à Unreal Engine 4 e Blueprints	2	DITPS

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 17 de fevereiro de 2021

Paula Germana Ropelo

Coordenadora-Geral de Administração

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 04

Campinas, 01.03.2021

Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenador-Geral de Projetos e Serviços

Roberto Ricardo Panepucci

Coordenador-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo

SUMÁRIO

1. Atos do Diretor
2. Assuntos de Pessoal
3. Assuntos Diversos

1. ATOS DO DIRETOR

PORTARIA Nº 97/2021/SEI-CTI DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Adendo de Atualização do PDTIC, anexo a esta Portaria, com validade até 31/12/2021, contemplando, principalmente, o Plano de Investimento e Custeio de TIC para o ano de 2021.

§1º O Adendo de Atualização poderá ser objeto de revisão pelo COTIC no mês de julho do corrente ano. Serão analisados, prioritariamente, o inventário de necessidades e eventuais novas demandas, face aos objetivos estratégicos do CTI e à situação orçamentária.

§2º Os demais anexos constantes dos Adendos de Atualização de PDTIC permanecem inalterados.

Art. 2º Tendo em vista a urgência caracterizada pela proximidade do término da vigência do Contrato nº 312/2019, no dia 17/03/2021, e pela necessidade de instrução de novo processo de contratação do objeto, item de investimento constante do Anexo do presente ato, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

ANEXO I - PORTARIA Nº 97/2021/SEI-CTI

**Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicações - PDTIC
Adendo de Atualização para o exercício de 2021**

Resumo Executivo

O Comitê Interno de Tecnologia da Informação e Comunicação – CoTIC, do CTI, instituído pela Portaria nº 43/2020/SEI-CTI, de 8 de junho de 2020, no âmbito de suas atribuições, publica o Adendo de Atualização do PDTIC com validade até 31/12/2021 contemplando, principalmente, o Plano de Investimento e Custeio de TIC para o ano de 2021.

Esta iniciativa subsidia a Administração do CTI no que se refere à aquisição de bens e à contratação de serviços de TIC, em conformidade com o art. 1º da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, e a Portaria nº 778, de 4 de abril de 2019, ambas emitidas pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

O Plano de Investimento e Custeio de TIC para 2021 foi elaborado de acordo com as demandas da Unidade de Pesquisa e com a Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que dispõe sobre Plano Anual de Contratações (PAC) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, e em função da

disponibilidade de recursos financeiros para o CTI propostos para a Lei Orçamentária Anual (LOA) em análise pelo Congresso. O Plano de Investimento e Custeio encontra-se anexo a este Adendo.

O CoTIC, ao publicar este Adendo de Atualização, considerou:

- O PDTIC 2013-2015, que continua atual nos aspectos da estratégia de TIC para o CTI, e também no que se refere ao Anexo E – Inventário de Necessidades, contendo o conjunto de necessidades de TIC identificadas, e, de forma mais abrangente, à Estratégia Nacional de Governo Digital (Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, excetuando os itens supridos ou as ações realizadas até 2020.
- O atendimento das demandas internas de aquisição de bens e contratação de serviços de TIC.
- O Guia de Elaboração de PDTIC do SISP, versão 2.0, 2016.
- A implantação da governança de TIC, que está sendo executada. Observa-se que, para a sua completa implantação, conforme o estabelecido pela Portaria nº 43/2020/SEI-CTI, será necessário novo aporte de recursos financeiros e humanos.

O CoTIC entende que os temas abaixo discriminados abrem oportunidades para o CTI e impactam na elaboração do PDTIC de forma mais abrangente, principalmente no que se refere aos objetivos estratégicos do CTI e o consequente alinhamento da TIC:

- As incertezas relativas ao orçamento e ao financeiro do CTI para 2021;
- A conclusão do Plano Diretor do CTI;
- A atual situação social e econômica do país devido à pandemia do COVID-19;
- A legislação e os programas relacionados:
 - Estratégia de Governo Digital 2020-2022. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, Presidência da República. Diretrizes disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/EGD2020>.
 - Plano Anual de Contratações. Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia.
 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
 - Lei de Acesso à Informação (LAI). Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
 - Regulamentação do Marco Civil da Internet no Brasil, (Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, regulamentando a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014).
 - Estrutura de Gestão da Segurança da Informação. Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, Gabinete de Segurança Institucional.
 - 5º Plano de Ação Nacional em Governo Aberto, em processo de elaboração por grupo de trabalho do qual o CTI faz parte. Controladoria-Geral da União.

Nesse contexto, o Adendo de Atualização com o Plano de Investimento e Custeio atende à legislação no que se refere ao planejamento de aquisição de bens e contratação de serviços de TIC do CTI para o ano de 2021.

No entanto, em decorrência do surgimento de novas demandas e de alterações orçamentárias, este PDTIC poderá ser revisto no mês de julho deste ano.

ANEXO II - PORTARIA Nº 97/2021/SEI-CTI

**Anexo F – Plano de Investimento e Custeio
PDTIC 2021**

Resumo

O Comitê Interno de Tecnologia da Informação e Comunicação do CTI, CoTIC, instituído pela Portaria nº 43/2020/SEI-CTI, de 8 de junho de 2020, no âmbito de suas atribuições, atualiza e publica o Anexo F – Plano de Investimento e Custeio de TIC para o ano de 2021.

Esta iniciativa subsidia a Administração do CTI no que se refere à aquisição de bens e à contratação de serviços de TIC, em conformidade com o art. 1º da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, e a Portaria nº 778, de 4 de abril de 2019, ambas emitidas pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

O Plano de Investimento e Custeio de TIC para 2021, está de acordo com as demandas da Unidade de Pesquisa, com a Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, e em função da disponibilidade de recursos financeiros definidos na Lei Orçamentária Anual (LOA) atualmente em análise pelo Congresso.

Nesta nova versão, o valor total aprovado para os itens de investimento e custeio para o ano de 2021 é de R\$ 2.545.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais) conforme o detalhamento apresentado na Tabela 1.

Também pela Tabela 1, pode-se observar que o valor total planejado para os itens de custeio para 2021 é de R\$ 1.703.000,00 (um milhão, setecentos e três mil reais). Na mesma tabela, pode-se ler que o valor total do investimento planejado para 2021 é de R\$ 842.000,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais). Entre custeio e investimento, os itens com alta prioridade somam R\$ 2.148.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil reais).

O CoTIC deliberou que este plano de investimento e custeio poderá ser revisto em julho deste ano, face a eventuais novas demandas e à atualização do orçamento.

A Tabela 1 com o Plano de Investimento e Custeio para 2021 é apresentada a seguir.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

Tabela 1. Itens de investimento e custeio de TIC a executar em 2021.

#	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Grupo	Tipo	Prioridade
1	Contratação de consultoria para auxiliar na migração para computação em nuvem.	1	200.000,00	200.000,00	Serviços especializados	C	Alta
2	Contratação dos serviços de computação em nuvem	1	50.000,00	50.000,00	Contratos continuados	C	Alta
3	Contratação de consultoria visando a melhoria do ambiente de TIC do CTI, com foco nas soluções Docker, Kubernetes, Vagrant, Terraform, Ansible, VDI, entre outras.	1	30.000,00	30.000,00	Serviços especializados	C	Média
4	Adesão à RedeComep (custo compartilhado)	1	48.000,00	48.000,00	Contratos continuados	C	Alta
5	Aquisição de appliance de proteção externa da rede (Firewall)	2	30.000,00	60.000,00	Equipamentos de TI	I	Alta
6	Computadores de mesa para atualização do parque computacional	50	4.000,00	200.000,00	Equipamentos de TI	I	Alta
7	Computadores portáteis (notebook) para atualização do parque computacional	50	6.000,00	300.000,00	Equipamentos de TI	I	Média
8	Estações de trabalho de alto desempenho para processamento massivo de dados	10	15.000,00	150.000,00	Equipamentos de TI	I	Alta
9	Switches e roteadores para melhoria de rede	40	3.000,00	120.000,00	Equipamentos de TI	I	Alta
10	Serviço de suporte computacional	1	1.100.000,00	1.100.000,00	Contratos continuados	C	Alta
11	Serviço de impressão e reprografia	1	36.000,00	36.000,00	Contratos continuados	C	Alta
12	Manutenção do sistema de controle de acesso (compra de peças)	1	4.000,00	4.000,00	Equipamentos de TI	C	Alta
13	Manutenção de equipamento de impressão (plotter)	1	3.000,00	3.000,00	Serviços especializados	C	Média
14	Conexão alternativa de Internet	1	5.000,00	5.000,00	Contratos continuados	C	Média
15	Discos rígidos para manutenção de servidores e storages	4	3.000,00	12.000,00	Materiais de consumo de TI	I	Alta
16	Licença pelo uso de software Simule RH	1	30.000,00	30.000,00	Contratos continuados	C	Alta
17	Manutenção da ferramenta EDA MENTOR – Calibre (licença para quatro acessos simultâneos)	1	72.000,00	72.000,00	Contratos continuados	C	Alta
18	Manutenção de ferramentas EDA MENTOR – Programa Educacional HEP (licença para cem acessos simultâneos)	1	36.000,00	36.000,00	Contratos continuados	C	Alta
20	Manutenção de ferramentas EDA CADENCE – Programa de Software para as Universidades Brasileiras (licença para cem acessos simultâneos)	1	30.000,00	30.000,00	Contratos continuados	C	Alta
21	Controladora wireless	1	8.000,00	8.000,00	Contratos continuados	C	Média
22	Materiais de TIC	10	3.500,00	35.000,00	Materiais de consumo de TI	C	Média
23	Aquisição de software tarifador (caso de impossibilidade de uso de solução open source)	1	3.000,00	3.000,00	Licença de software	C	Média
24	Conserto de televisores do Videowall (cerca de 5 aparelhos)	5	2.000,00	10.000,00	Conserto de equipamentos de TI	C	Média
25	Suprimentos para impressoras	5	600,00	3.000,00	Suprimentos	C	Média
				Total:	2.545.000,00		

Total (Custeio): 1.703.000,00
Total (Investimento): 842.000,00

Total (Alta): 2.148.000,00
Total (Média): 397.000,00

PORTARIA Nº 98/2021/SEI-CTI DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre os critérios de transparência para liquidação de despesas e pagamentos, em ordem cronológica, das obrigações financeiras relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços no CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e

Considerando o contido na Instrução Normativa nº 02, de 06 de dezembro de 2016, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no Sistema de Serviços Gerais – SISG,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos relativos à priorização e ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos das obrigações assumidas junto aos fornecedores, de natureza contratual e onerosa, que envolvam recursos monetários, das categorias contratuais elencadas no artigo 2º da Instrução Normativa nº 02, de 2016.

Art. 2º A ordem de priorização dos pagamentos estabelecidas pelo CTI é:

- I - Prestação de serviços continuados que envolva fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva;
- II - Prestação de serviços continuados que envolva fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva;
- III – Prestação de serviços não continuados;
- IV - Fornecimento de bens;
- V - Locações;
- VI - Realização de obras e serviços de engenharia;

§ 1º Os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto no seu §1º, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores, observada a ordem cronológica de exigibilidade entre estes.

§2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada contrato, proveniente de receitas, ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§3º Não se sujeitará a esta Portaria os pagamentos decorrentes dos serviços prestados por concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgoto, bem como os de telefonia fixa e móvel, Correios, Empresa Brasileira de Comunicação, Serpro e outras despesas similares, observando a data de vencimento para liquidação de cada despesa.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

Art. 3º Fica estabelecido que a ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou da fatura pela área requisitante e/ou gestor/fiscal do objeto contratado.

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou da fatura no momento em que a área requisitante e/ou gestor/fiscal atestar a execução do objeto contratado.

Art. 4º O estabelecimento da ordem cronológica de pagamentos será atendido por meio de planilha, com as informações constantes do Anexo I desta Portaria, que obedecerão aos critérios de priorização e exigibilidade ora estabelecidos nos artigos 2º e 3º, respectivamente.

Art. 5º Caberá à Divisão de Finanças (DIFIN), da Coordenação-Geral de Administração (CGAD), a consolidação diária das informações contidas no Anexo I desta Portaria, para elaboração e execução do cronograma de pagamentos.

§1º Para elaboração do cronograma mencionado no *caput*, a área requisitante e/ou gestor/fiscal de contrato deverão encaminhar os processos para pagamento à Divisão de Finanças do CTI, em consonância com as categorias elencadas no artigo 2º desta Portaria.

§2º A ordem cronológica de exigibilidade de pagamento, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem, serão disponibilizadas pela Divisão de Finanças, mensalmente, para publicação na seção específica de acesso à informação do sítio do CTI.

Art. 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, após análise pontual de cada situação, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 7º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente nas hipóteses previstas no artigo 5º da Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço do CTI.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

ANEXO I DA PORTARIA Nº 98/2021/SEI-CTI

DATA DE EXIGIBILIDADE: A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o efetivo ateste da nota fiscal, fatura ou recibo, pela gestão/fiscalização do contrato.

JUSTIFICATIVA: Justificativa para eventual quebra da ordem cronológica ou para o não pagamento de obrigação ao fornecedor.

CATEGORIAS:

- I - Prestação de serviços continuados que envolva fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva;
- II - Prestação de serviços continuados que envolva fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva;
- III – Prestação de serviços não continuados;
- IV - Fornecimento de bens;
- V - Locações;
- VI - Realização de obras e serviços de engenharia;

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

PEQUENOS CREDORES (valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

DESPESAS ESPECÍFICAS (serem pagos com recursos vinculados a finalidade ou despesa específica); e

CONCESSIONÁRIAS E SIMILARES (§3º do artigo 2º da Portaria nº 98/2021/SEI-CTI).

MÊS	NOTA FISCAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DATA DE EXIGIBILIDADE	DATA DE PAGAMENTO	VALOR TOTAL À PAGAR	JUSTIFICATIVA PAGAMENTO FORA DO PRAZO	PAGAMENTO EFETUADO?

2. ASSUNTOS DE PESSOAL

2.1. LICENÇAS E CONCESSÕES

Nome	Período		Nº dias	Fundamento
Fabio de Souza Azevedo	19/02/2021	22/02/2021	04	Art. 202, lei 8.112/1990
Fabio de Souza Azevedo	23/02/2021	25/02/2021	03	Art. 202, lei 8.112/1990

3. ASSUNTOS DIVERSOS

3.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 06 ao Contrato MCTI/CTI nº 294/2017, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, de 02/03/2021 a 01/03/2022

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 01 de março de 2021

Paula Germana Ropelo
Coordenadora-Geral de Administração

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 05

Campinas, 15.03.2021

Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenador-Geral de Projetos e Serviços

Roberto Ricardo Panepucci

Coordenador-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo

SUMÁRIO

1. Atos do Diretor
2. Assuntos do Ministério
3. Assuntos de Pessoal
4. Assuntos Diversos

1. ATOS DO DIRETOR

PORTARIA Nº 100/2021/SEI-CTI DE 03 DE MARÇO DE 2021

Institui o Comitê de Projetos e Serviços no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Projetos e Serviços do CTI, previsto no artigo 53 da Portaria MCTI nº 3.426, de 10 de setembro 2020.

Parágrafo único. O Comitê de Projetos e Serviços do CTI exercerá as atribuições referentes ao órgão colegiado acadêmico previstas no §2º do artigo 6º do Decreto nº 7.423, de 2010, além das atividades específicas definidas em seu Regimento Interno.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Projetos e Serviços do CTI, Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria CTI nº 134/2019/SEI-CTI a partir da data de entrada em vigor da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

ANEXO I DA PORTARIA Nº 100/2021/SEI-CTI

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PROJETOS E SERVIÇOS DO CTI

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ**

Art. 1º - O Comitê de Projetos e Serviços do CTI – CPS será composto pelos seguintes membros:

I - Coordenador da Coordenação-Geral de Projetos e Serviços;

II - Coordenador da Coordenação-Geral de Competências Institucionais;

III - Coordenador da Coordenação de Parque Tecnológico e Laboratório Aberto;

IV - Coordenador da Coordenação de Planejamento e Melhoria de Processos; e

V - 2 (dois) servidores, sendo um servidor da Coordenação-Geral de Competências Institucionais e um servidor da Coordenação-Geral de Projetos e Serviços, eleitos pelos servidores em exercício no CTI.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

§ 1º A Coordenação do Comitê será exercida pelo Coordenador da Coordenação de Planejamento e Melhoria de Processos.

§ 2º Na ausência do Coordenador do Comitê ou nos seus impedimentos legais, ele será substituído por um dos membros, escolhido na mesma reunião por maioria simples dos presentes.

§ 3º Os membros mencionados no inciso V terão o mandato de dois anos, admitida uma única recondução, e serão nomeados pela Direção da Unidade.

§ 4º Caso um dos servidores nomeados em conformidade com o § 3º ocupe um dos cargos mencionados nos incisos I a IV do *caput*, sua vaga no Comitê correspondente a estes incisos será ocupada pelo servidor designado como seu substituto no cargo.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê outros servidores do CTI, sem direito a voto

§ 6º A participação dos membros do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 7º Nos impedimentos dos membros designados nos incisos I a IV do *caput*, eles serão substituídos por seus substitutos legais nomeados.

§ 8º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida pela Divisão de Gestão de Cooperações e Parcerias – DICOP, que prestará o apoio administrativo e técnico necessário à execução de suas atividades, sendo na sua ausência substituída pela Divisão de Gestão, Acompanhamento e Controle da Prestação de Serviços – DIGPS.

§ 9º Na hipótese de não haver candidatos para os membros de que trata o inciso V do *caput*, esses membros serão indicados pelas respectivas Coordenações-Gerais.

Art. 2º - Ao Comitê de Projetos e Serviços do CTI compete:

I - Analisar, quanto ao mérito, conveniência e oportunidade, as Propostas Preliminares de Projeto apresentadas pelos servidores do CTI nos termos de norma relativa à apresentação de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento no âmbito do CTI, emitindo parecer motivado;

II - Analisar, quanto ao mérito, conveniência e oportunidade, as Propostas Preliminares de Projeto apresentadas pelos servidores do CTI nos termos de norma relativa à apresentação de Projetos de Prestação de Serviços no âmbito do CTI, emitindo parecer motivado;

III - Analisar, quanto à adequação em relação à missão do CTI e à legislação correlata, as minutas dos instrumentos correspondentes aos Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento e Projetos de Prestação de Serviços propostos, bem como seus respectivos planos de trabalho, previamente à submissão dos mesmos à Consultoria Jurídica da União para posterior assinatura pelo Diretor, emitindo parecer motivado;

IV - Analisar, quanto ao cumprimento dos objetivos, do cronograma, do orçamento, das metas e dos indicadores os relatórios finais correspondentes aos Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento do CTI e seus respectivos planos de trabalho, previamente a análise e aprovação pelo Diretor emitindo parecer motivado;

V - Apoiar o Diretor e a comunidade do CTI no fomento e aperfeiçoamento das diversas competências tecnológicas, visando promover o bom atendimento de suas demandas institucionais;

VI - Contribuir na elaboração de pautas para reuniões ordinárias e extraordinárias;

VII - Aprovar as atas de suas reuniões e os seus respectivos pareceres;

VIII - Recomendar a realização de reuniões extraordinárias; e

IX - Analisar outros assuntos que sejam demandados pelo Diretor do CTI, no que concerne a projetos, serviços, cooperações e parcerias.

§ 1º O Comitê poderá instituir Grupos Técnicos para auxiliar na execução de suas competências, conforme registrado em ata.

§ 2º Para as atribuições previstas nos incisos III e IV deste artigo, a DICOP, ou a DIGPS, emitirá Nota Técnica previamente a análise do Comitê, observando os preceitos presentes em cada inciso.

Art. 3º - Ao Coordenador do Comitê compete:

I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê; e

II - Elaborar proposta de pauta e conduzir as reuniões do Comitê.

Art. 4º - À Secretaria Executiva compete:

I - Auxiliar o coordenador no exercício das suas atribuições;

II - Divulgar os resultados das reuniões e dar encaminhamento às deliberações do Comitê.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 5º - O Comitê se reunirá ordinariamente uma vez a cada semana, com a presença de pelo menos três de seus membros.

§ 1º A pauta das reuniões ordinárias do Comitê será proposta pelo Coordenador do Comitê.

§ 2º As propostas de inserção de pauta das reuniões ordinárias poderão ser encaminhadas pelos membros do Comitê à Secretaria-Executiva com antecedência mínima de dois dias antes da data da reunião.

§ 3º Os processos submetidos para análise do Comitê serão distribuídos para relatoria por um dos membros mediante sorteio realizado pela Secretaria-Executiva, com a utilização de metodologia que garanta uma distribuição equitativa entre os membros do número de processos a serem analisados.

§ 4º A ordem dos trabalhos para análise e deliberação a respeito dos processos será definida pelo Coordenador e apresentada aos demais membros no início da reunião.

§ 5º A deliberação a respeito de cada um dos processos será iniciada pela apresentação do relator com as sugestões de encaminhamento para o caso, seguida de discussão e decisão pelos membros do Comitê.

§ 6º A redação dos pareceres relativos a cada um dos processos será de responsabilidade da Secretaria Executiva.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

Art. 6º - No início dos trabalhos da reunião ordinária, o Comitê deverá:

- I - Aprovar a ata da reunião ordinária anterior;
- II - Aprovar a ata das reuniões extraordinárias ocorridas, e
- III - Deliberar sobre os pedidos de aditamento de pauta.

Art. 7º - Finalizados os trabalhos, a Secretaria-Executiva declarará encerrada a reunião e ficará responsável pelos encaminhamentos.

Parágrafo único. As atas das reuniões serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva, por meio eletrônico, aos membros do Comitê.

Art. 8º - O Comitê deliberará por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - As dúvidas e os casos omissos deste regimento serão recepcionados pela Secretaria Executiva e submetidos à deliberação do pleno.

PORTARIA Nº 101/2021/SEI-CTI DE 03 DE MARÇO DE 2021

Institui o Núcleo de Inovação Tecnológica do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do CTI em conformidade com os termos da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, do Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, com o Regimento Interno e a Política de Inovação do CTI, e as demais regras do arcabouço legal brasileiro.

Parágrafo Único. O CTI poderá dispor de NIT em associação com outras Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), sem prejuízo do disposto nesta Portaria.

Art. 2º O NIT do CTI é instância consultiva e de assessoramento à Diretoria e às demais instâncias previstas na Política de Inovação do CTI e se vincula diretamente ao Diretor do CTI.

Parágrafo Único. A gestão do NIT do CTI é de competência da Divisão de Inovação Tecnológica (DITEC) do CTI.

Art. 3º O NIT do CTI tem por finalidade apoiar a gestão da Política de Inovação do CTI, no sentido de promover ações de incentivo à inovação e ao empreendedorismo no ambiente institucional e produtivo, objetivando contribuir com a independência tecnológica e o desenvolvimento cultural, econômico e social do país, nos termos de Regulamento Interno próprio e da legislação inerente ao tema.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

Parágrafo Único. O Regulamento Interno mencionado no caput deverá ser publicado em portaria do CTI dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º São competências do NIT do CTI aquelas constantes do artigo 16 da Lei nº 10.973/2004, bem como outras atribuições correlatas, definidas pelo Diretor do CTI.

Art. 5º A Direção do CTI assegurará as condições de funcionamento do NIT do CTI no que tange aos recursos de qualquer natureza que lhe sejam essenciais para o exercício pleno de suas funções e o cumprimento adequado de suas finalidades.

Art. 6º O NIT do CTI deverá ser instalado e entrar em funcionamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias nº 39, de 4 de abril de 2013 e nº 30, de 22 de março de 2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA Nº 102/2021/SEI-CTI DE 03 DE MARÇO DE 2021

Aprova o Regulamento Interno do Núcleo de Inovação Tecnológica do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, considerando a Portaria nº 101/2021/SEI-CTI, de 03 de março de 2021, que instituiu no âmbito do CTI o Núcleo de Inovação Tecnológica, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Interno do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do CTI, nos termos da legislação em vigor e das diretrizes da Política de Inovação do CTI, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1 de abril de 2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

ANEXO DA PORTARIA Nº 102/2021/SEI-CTI

REGULAMENTO INTERNO DO NIT DO CTI

NATUREZA, FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do CTI, instituído pela Portaria nº 101/2021/SEI-CTI, de 03 de março de 2021, tem por finalidade apoiar a gestão da Política de Inovação do CTI, em consonância com o disposto na Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004,

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

no Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, no Regimento Interno e na Política de Inovação do CTI, e nas demais regras do arcabouço legal brasileiro.

Art. 2º O NIT do CTI é vinculado diretamente ao Diretor do CTI.

Art. 3º O NIT DO CTI tem a seguinte composição: Gestão, Comitê Consultivo e de Assessoramento (CCA), Equipe de Agentes de Inovação (EAI) e Secretaria.

Art. 4º A Gestão do NIT do CTI é composta por um Gestor e um Gestor Suplente.

§1º A função de Gestor é exercida pelo Chefe da DITEC.

§2º A função de Gestor Suplente é exercida pelo Substituto do Chefe da DITEC.

Art. 5º O Comitê Consultivo e de Assessoramento do NIT do CTI é composto por servidores do CTI, sendo cinco Membros Titulares e cinco Membros Suplentes, incluídos seu Presidente e Substituto.

§1º As funções de Presidente e Substituto do Presidente são exercidas, respectivamente, pelo Gestor do NIT do CTI e Gestor Suplente do NIT do CTI, que integram o Comitê Consultivo e de Assessoramento como membros natos.

§2º Os demais integrantes do Comitê, Membros Titulares e Suplentes, são designados pelo Diretor do CTI, por meio de Portaria específica.

Art. 6º A Equipe de Agentes de Inovação do NIT do CTI é composta por servidores e colaboradores do CTI, de diferentes áreas, cargos ou funções, que tenham afinidade e/ou capacitação nas atividades relacionadas ao processo de inovação.

§1º A Equipe de Agentes da Inovação deve contar no mínimo com quatro membros, além do seu Líder.

§2º A função de Líder da Equipe de Agentes da Inovação é exercida pelo Gestor Suplente do NIT do CTI.

§3º O Líder da Equipe de Agentes da Inovação designa um dos membros da equipe para ser o seu Suplente.

Art. 7º Os candidatos a Membros da Equipe de Agentes da Inovação são admitidos após análise e aprovação da Gestão do NIT e do Diretor do CTI, e designados por meio de Portaria específica.

Parágrafo Único. É desejável que o Membro da Equipe de Agentes da Inovação atenda ao seguinte perfil:

I - comprometimento com as atividades desenvolvidas no CTI e com sua missão institucional;

II - iniciativa e liderança;

III - facilidade de relacionamento interpessoal, trabalho em equipe e espírito colaborativo;

IV - entendimento dos conceitos e das ações envolvidas no processo de inovação tecnológica;

V - disponibilidade para participar de reuniões e de atividades de capacitação específicas da área;

VI – disposição para o aprendizado contínuo; e

VII - facilidade de comunicação e adaptação a novos desafios.

Art. 8º O mandato dos Membros do Comitê Consultivo e de Assessoramento e da Equipe de Agentes de Inovação do NIT do CTI é de dois anos, admitida a recondução.

§1º Sempre que possível, ao término do mandato de que trata o caput, deverá ser privilegiada a recondução de cinquenta por cento dos membros do grupo.

§2º A regra enunciada no caput não se aplica ao Presidente do Comitê Consultivo e de Assessoramento, ao Líder da Equipe de Agentes da Inovação e respectivos suplentes.

Art. 9º A Secretaria do NIT do CTI é composta por pelo menos um Membro, servidor do CTI ou colaborador, aprovado pela Gestão do NIT e ratificado pelo Diretor do CTI, por Portaria.

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 10. São competências do NIT do CTI, de acordo com o art. 16 da Lei nº 10.973, de 2004, entre outras definidas pelo Diretor do CTI:

I - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei a que se refere o caput;

III - avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22 da Lei a que se refere o caput;

IV - opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas pelo CTI;

V - opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas pelo CTI, passíveis de proteção intelectual;

VI - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de Propriedade Intelectual (PI) do CTI;

VII - desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da PI, de forma a orientar as ações de inovação do CTI;

VIII - desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pelo CTI;

IX - promover e acompanhar o relacionamento do CTI com empresas, em especial para as atividades previstas nos arts. 6º a 9º da Lei a que se refere o caput; e

X - negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda do CTI.

Parágrafo Único. A gestão dos ativos de Propriedade Intelectual do CTI é de competência da Divisão de Inovação Tecnológica (DITEC) do CTI, nos termos do Regimento Interno do CTI.

Art. 11. O NIT do CTI terá as seguintes atribuições:

I - emitir parecer, com base na Política de Inovação do CTI e regulamentação interna pertinente, e nos objetivos da Lei nº 10.973, de 2004, e demais legislações aplicáveis, em processos devidamente formalizados e instruídos, que digam respeito a:

- a) proposta de projeto que envolva aspectos relacionados à Propriedade Intelectual e Inovação;
- b) celebração de contrato, convênio ou acordo de parceria ou cooperação formal para compartilhar e permitir a utilização dos laboratórios do CTI;
- c) criação, implantação e ampliação de ambiente promotor de inovação, inclusive incubadora, parque e polo tecnológico;
- d) prestação de serviço técnico especializado a instituições públicas ou privadas, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;
- e) celebração de acordos de parceria com instituições públicas e privadas, para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação em produtos, serviços ou processos;
- f) solicitação de inventor independente para adoção de invenção pelo CTI;
- g) titularidade ou cotitularidade de direitos de Propriedade Intelectual sobre criações ou know-how, cessão de direitos patrimoniais, exploração de direitos de PI, informações técnicas e científicas passíveis de sigilo, entre outros;
- h) proteção legal das criações desenvolvidas pelo CTI, no que diz respeito à viabilidade, conveniência e manutenção, entre outros aspectos;
- i) revelação de informação de propriedade do CTI, por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando a artigos científicos, livros, apresentações, resumos, teses, dissertações e outros semelhantes;
- j) negociação de ativos de Propriedade Intelectual na forma de, entre outras, transferência de tecnologia ou licenciamento, em suas diversas modalidades, com entidades nacionais ou internacionais;
- k) plano de trabalho que envolva questões relativas à Propriedade Intelectual;
- l) participação do criador e autor vinculado ao CTI nos ganhos econômicos auferidos pela instituição resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida, incluindo as obras autorais;
- m) recebimento, por parte de servidores do CTI, de bolsa de incentivo à inovação ou retribuição pecuniária, diretamente do CTI, de fundação de apoio ou agência de fomento, nos casos contemplados por regulamentação interna do CTI e que dizem respeito à Lei nº 10.973, de 2004;
- n) parceria com instituições públicas e privadas, empresas, nacionais ou internacionais, e inventores independentes para aquisição de tecnologia;
- o) licença de servidor do CTI, sem vencimentos, para desenvolver atividade empresarial relativa à inovação;

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

p) afastamento do servidor do CTI, com manutenção de seus vencimentos e demais vantagens, para colaborar com outra ICT nos termos previstos na legislação específica; e

q) outros temas não contemplados neste inciso mas pertinentes ao escopo da matéria por ele abrangida.

II - realizar ações de disseminação e apoio à aplicação da Política de Inovação do CTI no ambiente interno e externo à instituição;

III - induzir a prática de ações transversais entre as diversas unidades internas do CTI, focadas na construção e manutenção de ambientes especializados e cooperativos de inovação;

IV - efetuar ações de capacitação em inovação e Propriedade Intelectual, direcionadas tanto ao pessoal envolvido diretamente na gestão e execução da própria política de inovação do CTI, quanto ao corpo de servidores e colaboradores que executam as atividades de P,D&I; e

V - emitir relatório periódico de acompanhamento e análise dos resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa relacionados à inovação e de proteção legal dos ativos de Propriedade Intelectual do CTI, quanto ao atendimento dos propósitos da Política de Inovação do CTI e da Lei nº 10.973, de 2004.

Art. 12. A Gestão do NIT do CTI terá as seguintes atribuições, entre outras designadas pelo Diretor do CTI:

I - planejar, dirigir, controlar e assegurar o cumprimento das atividades e serviços atribuídos ao NIT do CTI de acordo com o disposto neste Regulamento Interno, na Política de Inovação do CTI, em determinações do Diretor do CTI e na legislação vigente aplicável;

II - convocar as reuniões do NIT;

III - Elaborar plano anual de atividades do NIT do CTI, bem como o relatório anual de prestação de contas, em consonância com o disposto neste Regulamento Interno, na Política de Inovação do CTI, em determinações do Diretor do CTI e na legislação vigente aplicável, a serem encaminhados ao Diretor do CTI, para apreciação e aprovação;

IV - proceder, sempre que necessário, ao devido encaminhamento dos assuntos que requeiram ação de instância do CTI ou de agentes externos;

V - avaliar e zelar pela adequada execução das diversas demandas do NIT do CTI;

VI - representar o NIT sempre que necessário;

VII - incentivar e promover a capacitação continuada dos membros do NIT do CTI, orientada ao aperfeiçoamento contínuo de suas competências e desempenho adequado das atribuições do NIT do CTI;

VIII - gerir os recursos orçamentários disponibilizados ao NIT do CTI;

IX - responsabilizar-se pela preservação do patrimônio e pela gestão dos recursos financeiros destinados ao NIT; e

X - Propor para designação do Diretor do CTI os candidatos a membros do Comitê Consultivo e de Assessoramento - CCA.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

Art. 13. O Comitê Consultivo e de Assessoramento – CCA terá as seguintes atribuições, entre outras designadas pela Gestão do NIT do CTI ou pelo Diretor do CTI:

- I - sempre que convocado, participar das reuniões do NIT;
- II - emitir os pareceres de que trata o inciso I do art. 11, e outros, solicitados pelo Diretor do CTI;
- III - emitir semestralmente o relatório de que trata o inciso V do art. 11;
- IV - auxiliar a Gestão do NIT do CTI na elaboração do plano e relatório de que trata o inciso III do art. 12;
- V – apreciar e encaminhar ao Diretor do CTI proposta de modificação no Regulamento Interno do NIT do CTI; e
- VI – avaliar o desempenho do NIT do CTI.

Art. 14. Valendo-se dos canais competentes, a Equipe de Agentes de Inovação terá as seguintes atribuições, entre outras designadas pela Gestão do NIT do CTI e pelo Diretor do CTI:

- I – difundir a cultura e práticas de inovação e proteção de Propriedade Intelectual no âmbito interno e externo ao CTI, em consonância com a Política de Inovação do CTI;
- II - promover a divulgação, junto às comunidades interna e externa do CTI, da Política de Inovação do CTI e dos resultados obtidos pelas atividades de inovação;
- III - atuar como agente facilitador entre a DITEC e pesquisadores responsáveis por criações passíveis de proteção de Propriedade Intelectual no âmbito do CTI;
- IV - atuar como grupo de consultoria técnica para subsidiar os pareceres do Comitê Consultivo e de Assessoramento – CCA do NIT do CTI;
- V - orientar os servidores e colaboradores do CTI acerca de assuntos relacionados à proteção de Propriedade Intelectual, inclusive com a realização de levantamentos para o conhecimento do estado da técnica de criações, por meio do acesso a bancos de dados de anterioridades de direito de Propriedade Intelectual no âmbito nacional e internacional, e na identificação de investidores e empreendedores interessados em explorar invenções inovativas;
- VI - entender e avaliar invenções realizadas no âmbito do CTI quanto ao seu potencial comercial, características únicas e potenciais benefícios, utilizando, entre outras, ferramentas de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da Propriedade Intelectual;
- VII - analisar e recomendar a estratégia de proteção da Propriedade Intelectual e de licenciamento mais apropriada para invenção desenvolvida no âmbito do CTI, segundo seu estágio de desenvolvimento;
- VIII - auxiliar na administração do portfólio de invenções tecnológicas do CTI em seus variados estágios de transferência, do início da descoberta à patente, incluindo marketing para indústria e licenciamento;
- IX - promover, quando solicitado, a articulação do CTI com organizações de interesse científico e tecnológico e atuar como contato institucional junto a empresas, investidores, empreendedores e agências de fomento;

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

X - auxiliar na criação e manutenção de ambientes especializados e cooperativos de inovação, incluindo, mas não se limitando, a incubadoras, start ups e spinoffs;

XI - atuar no planejamento estratégico e operacional no âmbito do CTI, com vistas a definir prioridades nas áreas de P,D &I;

XII – colaborar na divulgação, participação e execução de ações de capacitação em inovação e Propriedade Intelectual, promovidas ou apoiadas pelo NIT do CTI; e

XIII - manifestar-se sobre os assuntos que lhe forem solicitados pelo Gestor do NIT do CTI ou pelo Diretor do CTI.

Art. 15. A Secretaria terá as seguintes atribuições, entre outras designadas pela Gestão do NIT do CTI:

I – atender ao expediente e preparar a correspondência;

II – organizar e manter em funcionamento o serviço de protocolo e arquivo;

III – executar os serviços de digitação e arquivamento de documentos e papéis;

IV – prover e controlar a utilização dos materiais de consumo necessários aos serviços;

V –solicitar serviços de manutenção, limpeza e segurança;

VI – zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais alocados no NIT;

VII – atender e encaminhar a quem de direito as pessoas que se dirigirem ao NIT; e

VIII – exercer atividades outras inerentes à natureza do setor.

FUNCIONAMENTO

Art. 16. O Comitê Consultivo e de Assessoramento – CCA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, com a convocação da totalidade de seus Membros Titulares e quórum mínimo de três membros, além de seu Presidente.

§1º As reuniões ordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente do CCA.

§2º O CCA poderá se reunir extraordinariamente, sempre que convocado com antecedência por seu Presidente ou pela maioria simples dos seus Membros Titulares.

§3º Caberá a cada Membro Titular comunicar ao seu Suplente a impossibilidade de comparecimento à reunião do Comitê Consultivo e de Assessoramento - CCA, e justificar a ausência ao Presidente do comitê com antecedência à data da reunião.

§4º Os Membros Titulares e Suplentes poderão ser afastados do CCA em caso de ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas, e 5 (cinco) alternadas.

§5º As justificativas de ausência às reuniões dos membros titulares e suplentes serão analisadas pelos membros do comitê, que recomendarão, quando for o caso, o afastamento definitivo do faltoso.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

§6º Em caso de vacância definitiva do Membro Titular e Suplente, o Gestor do NIT do CTI deverá requerer ao Diretor do CTI a nomeação imediata de substitutos.

Art. 17. A Equipe de Agentes da Inovação reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, com a convocação da totalidade de seus membros, e quórum mínimo de maioria simples de seus membros, além de seu Líder.

§1º As reuniões ordinárias serão convocadas e conduzidas pelo Líder da equipe.

§2º A equipe poderá se reunir extraordinariamente, sempre que convocada com antecedência por seu Líder ou pela maioria simples dos seus membros.

§3º Os membros poderão ser afastados da equipe em caso de ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas, e 5 (cinco) alternadas.

§4º As justificativas de ausência às reuniões serão analisadas pelos membros da equipe, que recomendarão, quando for o caso, o afastamento definitivo do faltoso.

§5º Em caso de vacância definitiva do Membro, o Líder deverá solicitar à Gestão do NIT a admissão imediata de substituto.

Art. 18. Serão lavradas atas das reuniões do Comitê Consultivo e de Assessoramento – CCA e da Equipe de Agentes da Inovação, devendo constar data, local e hora de sua realização, nome dos presentes, pauta, resumo e resultado das discussões.

§1º Encerrada a reunião, a minuta da ata será enviada, por meio eletrônico, aos participantes para aprovação, e estes poderão apresentar sugestões de adequação do texto ou correção de omissões no prazo máximo de 7 dias corridos.

§2º Consolidadas as contribuições, as atas serão disponibilizadas, para assinatura dos participantes, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 19. O Comitê Consultivo e de Assessoramento – CCA ou a Equipe de Agentes da Inovação poderão convidar Grupos de Trabalho ou Comissões Temáticas de interesse comum, internas ou externas ao CTI, que terão por finalidade subsidiar as discussões, proposições e encaminhamentos para tomada de decisões.

Art. 20. O Comitê Consultivo e de Assessoramento – CCA ou a Equipe de Agentes da Inovação poderão convidar para participar de suas reuniões especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, sem direito a voto, assim como poderão utilizar contribuições técnicas apresentadas por grupos consultivos e especialistas, a título de subsidiar seus trabalhos.

Art. 21. As deliberações do Comitê Consultivo e de Assessoramento – CCA ou da Equipe de Agentes da Inovação serão tomadas por maioria simples.

Art. 22. As decisões do Comitê Consultivo e de Assessoramento - CCA ou da Equipe de Agentes da Inovação terão caráter de recomendação e serão registradas em atas e respectivos extratos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Este Regulamento adota termos apresentados e definidos no art. 2º da Lei nº 10.973, de 2004, art. 2º do Decreto nº 9.283, de 2018 e arts. 2º e 3º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

Art. 24. O NIT do CTI deverá dispor de sítio próprio na internet, ou de páginas no sítio do CTI, onde deverá publicar, entre outros conteúdos, os documentos, normas e relatórios relacionados com a Política de Inovação do CTI.

Art. 25. Os integrantes do NIT do CTI deverão observar a necessária discricção quanto à circulação de documentos e informações classificados como restritos e/ou sigilosos por indicação do CTI ou do próprio NIT do CTI.

Art. 26. A participação no NIT do CTI é considerada como de relevante interesse público e da comunidade do CTI e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 27. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento Interno serão dirimidos pelo Gestor do NIT do CTI.

Art. 28. Este Regulamento Interno poderá ser modificado no todo ou em parte por proposta da Gestão do NIT do CTI, ou da maioria absoluta dos membros do Comitê Consultivo e de Assessoramento - CCA, ou da Equipe de Agentes da Inovação, aprovada pelo Diretor do CTI.

Art. 29. Este Regulamento Interno entra em vigor na data de vigência da Portaria nº 102/2021/SEI-CTI.

PORTARIA Nº 103/2021/SEI-CTI DE 4 DE MARÇO DE 2021

Reconstitui o Comitê de Ética do CTI.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, de acordo com os Decretos nº 1.171, de 22 de junho de 1994, nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007, Resolução CEP nº 10, de 29 de setembro de 2008 e demais regulamentos, e considerando o disposto no artigo 5º do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, que determina que os mandatos dos membros das Comissões de Ética deverão ser não coincidentes, RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Ética do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI em decorrência do término de mandato de membros.

Art. 2º A Comissão de Ética do CTI será composta pelos seguintes servidores.

Membro Titular: FERRUCIO DE FRANCO ROSA (Mandato de 25/04/2019 a 24/04/2022 - Portaria nº 49/2019/SEI-CTI)

Membro Suplente: HÉLIO AZEVEDO (Mandato de 25/04/2019 a 24/04/2022 - Portaria nº 49/2019/SEI-CTI)

Membro Titular: RODRIGO BONACIN (Mandato de 04/03/2021 a 03/03/2023 - Portaria nº 103/2021/SEI-CTI)

Membro Suplente: REMO RAULISON DE OLIVEIRA (Mandato de 04/03/2021 a 03/03/2023 - Portaria nº 103/2021/SEI-CTI)

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

Membro Titular: RICARDO COTRIN TEIXEIRA (Mandato de 04/03/2021 a 03/03/2024 - Portaria n° 103/2021/SEI-CTI)

Membro Suplente: GERALDO FIGUEIREDO DA SILVEIRA FILHO (Mandato de 04/03/2021 a 03/03/2024 - Portaria n° 103/2021/SEI-CTI)

Parágrafo único. A Comissão de Ética do CTI será presidida pelo servidor FERRUCIO DE FRANCO ROSA, e em seu impedimento ou vacância será substituído pelo membro mais antigo, de acordo com o §4º do artigo 3º da Resolução CEP n° 10/2008.

Art. 3º Caberá à Comissão de Ética do CTI executar suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 1.171, de 22 de junho de 1994, no Decreto n° 6.029, de 01 de fevereiro de 2007, na Resolução CEP n° 10, de 29 de setembro de 2008m, e nos demais regulamentos pertinentes à gestão da ética no serviço público.

Art. 4º Tendo em vista o término do mandato da maioria dos membros designados pela Portaria n° 49/2019/SEI-CTI, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA N° 104/2021/SEI-CTI DE 05 DE MARÇO DE 2021

Aprova o procedimento de negociação e elaboração de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil n° 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT n° 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o procedimento de negociação e elaboração de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação do CTI, Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria CTI n° 23/2020/SEI-CTI, a partir da data de entrada em vigor da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

ANEXO I DA PORTARIA N° 99/2021/SEI-CTI

1. O apoio aos servidores e agentes externos, suporte à tramitação dos processos e acompanhamento quanto ao cumprimento dos procedimentos internos e legislação correlata aplicável a cada processo são realizados, em todas as etapas, pelas equipes da Divisão de Gestão de Cooperações e Parcerias – DICOP e Divisão de Gestão, Acompanhamento e Controle da Prestação de Serviços – DIGPS, conforme regimento interno do CTI.

2. A negociação e elaboração de projetos tem seu início com a elaboração de Proposta Preliminar de Projeto (PPP), em processo próprio no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

2.1 A PPP deverá incluir clara identificação dos componentes da equipe, horas alocadas e suas respectivas funções no projeto, bem como justificativa para previsão de bolsas ou retribuição pecuniária, além da possibilidade de gerar propriedade intelectual, quando couber.

2.2 A PPP deverá ser assinada pelo servidor proponente, que exercerá a função de Coordenador do Projeto no CTI.

2.3 A PPP deverá ser submetida à análise do superior hierárquico do servidor proponente, que deverá emitir parecer no SEI quanto ao projeto proposto.

2.4 Posteriormente ao parecer do superior hierárquico, a PPP deverá ser submetida à análise e aprovação do Comitê de Projetos e Serviços do CTI – CPS.

2.5 Nos casos de projetos aderentes aos objetivos da Lei nº 10.973, de 2004 (Lei de Inovação), a PPP corresponde ao Projeto de Inovação Tecnológica (PIT), previsto no art. 14 do Anexo à Portaria MCTIC nº 251, de 12 de março 2014.

3. Após a aprovação da PPP e da anuência expressa do Diretor do CTI, dar-se-á a redação e aprovação do projeto, plano de trabalho e instrumentos específicos para a sua execução, que deverão ser incluídos no processo SEI correspondente.

3.1 A aprovação da PPP não substitui a necessidade de aprovação do projeto final e respectivo plano de trabalho, e não representa aprovação prévia ou condicionada dos mesmos.

3.2 A execução de projetos pelo CTI observará a celebração de instrumento específico – convênio, contrato, acordo ou instrumento jurídico assemelhado, de acordo com as suas características e legislação vigente.

3.3 Compete ao Coordenador do Projeto a elaboração das minutas de instrumentos relativas ao projeto e plano de trabalho aprovados, bem como a obtenção da documentação necessária dos parceiros presentes no projeto.

3.4 A redação do projeto e plano de trabalho deverá incluir clara identificação: dos componentes da equipe, horas alocadas e suas respectivas funções no projeto e da previsão de bolsas ou retribuição pecuniária, bem como justificativa para aderência aos objetivos da Lei de Inovação, quando couber.

3.5 O projeto e plano de trabalho deverão ser assinados pelo coordenador do projeto.

3.6 Os servidores indicados como componentes da equipe deverão manifestar formalmente a ciência de sua participação no projeto.

3.7 As minutas de instrumento e de plano de trabalho deverão ser acompanhadas de declaração de ciência das chefias imediatas da participação dos servidores nos termos apresentados.

3.8 Havendo previsão de bolsas ou retribuição pecuniária, os servidores envolvidos deverão apresentar declaração de que os valores recebidos não excedem o valor estipulado no Regulamento Interno que trata dos mecanismos de incentivo à força de trabalho do CTI.

3.9 O instrumento e o plano de trabalho propostos deverão ser submetidos à análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do CTI, previamente a aprovação pelo CPS do CTI.

3.10 A DICOP, ou a DIGPS, emitirá Nota Técnica quanto conveniência, oportunidade e adequação do instrumento e plano de trabalho proposto para execução do projeto em relação à missão do CTI e à legislação correlata, podendo solicitar adequações necessárias.

3.11 Após manifestação do NIT do CTI e da Nota Técnica da DICOP ou DIGPS, o projeto e plano de trabalho deverão ser submetidos à análise e aprovação do CPS do CTI.

3.12 A celebração do projeto de que trata o caput somente poderá ocorrer com a aprovação e assinatura do Diretor do CTI.

3.13 Havendo a necessidade de assinatura de termos aditivos que alterem o plano de trabalho aprovado para o projeto, os documentos que o instruem deverão ser submetidos para análise e aprovação, conforme os trâmites previstos neste item.

3.14 O compromisso institucional do CTI se dá somente após a aprovação do projeto pelo Diretor nos termos descritos neste item, sendo vedado a qualquer servidor assumir compromissos de qualquer natureza com parceiros antes da referida aprovação.

3.15 O coordenador do projeto deverá apresentar relatórios na periodicidade exigida pelo parceiro ou previamente estabelecida no Plano de Trabalho.

4. O CTI pode celebrar contratos, convênios, acordos e instrumentos jurídicos assemelhados, nos termos da legislação vigente, com fundação de apoio a que se refere o art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com a finalidade de dar apoio a seus projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

4.1 É vedado o estabelecimento de relacionamentos com fundações de apoio sem uma precisa definição do objeto a ser contratado ou conveniado, bem como quando não houver vinculação a um projeto e plano de trabalho específico.

4.2 Com a participação de fundações de apoio é vedada a execução de projetos sem duração especificada, bem como a execução de qualquer ação que, pela não fixação de prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.

4.3 Os projetos firmados com a participação de fundações de apoio deverão observar a norma vigente de relacionamento do CTI com as fundações de apoio.

4.4 Os instrumentos celebrados com fundação de apoio deverão prever a apresentação de relatórios de acompanhamento e gestão por parte da fundação.

5 Os projetos executados na forma desta portaria poderão ensejar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e de estímulo à inovação, ou o pagamento de retribuição pecuniária, condicionados ao atendimento dos critérios estabelecidos no Regulamento Interno que trata dos mecanismos de incentivo à força de trabalho do CTI.

6 Os Coordenadores de Projetos em execução deverão manter registro atualizado da sua execução nos sistemas oficiais de informação utilizados para sua gestão e controle.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

PORTARIA Nº 105/2021/SEI-CTI DE 11 DE MARÇO DE 2021

Constituir Comissão de Avaliação para atuação no âmbito do Edital de Oportunidades MCTI/CTI nº 01/2021.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação, no âmbito do Edital de Oportunidades MCTI/CTI nº 01/2021, com o objetivo de apoiar a seleção de servidores públicos federais para atuação no CTI, em consonância com a Portaria nº 282, de 24 de julho de 2020.

Art. 2º A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

BRUNA STEFANI DE OLIVEIRA MARTINS - SIAPE nº 2685100

FERRUCIO DE FRANCO ROSA - SIAPE nº 2348994

KARINA MIDORI SUGAWARA - SIAPE nº - 1283835

PEDRO YOSHITO NORITOMI - SIAPE nº 2045243

TALITA MAZON - SIAPE nº 1494511

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pela servidora BRUNA STEFANI DE OLIVEIRA MARTINS, e em suas ausências e impedimentos regulamentares, pela servidora KARINA MIDORI SUGAWARA, que atuará como Coordenadora Substituta.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação:

I - efetivar a análise curricular e das cartas de interesse, em conjunto com as áreas demandantes, dos candidatos inscritos no processo seletivo, conforme Edital de Oportunidades MCTI/CTI nº 01/2021; e

II - apresentar relação dos classificados para a entrevista, prevista no item 2.1.3 do referido Edital, com base na análise dos requisitos constantes do Anexo I do Edital - Quadro de Vagas e o perfil dos candidatos, a fim de garantir a movimentação em conformidade com a descrição das vagas e o perfil de cada servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

2. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO

Publicado em: 05/03/2021 | Edição: 43 | Seção: 2 | Página: 6

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

DESPACHO DO MINISTRO

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DO PAÍS autorizado na forma do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e suas alterações, da Instrução Normativa nº 21, de 01 de fevereiro de 2021 e da Portaria Ministerial nº 5.258, de 04 de outubro de 2019, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016:

Fica o servidor ANTÔNIO CARLOS THEÓPHILO COSTA JÚNIOR, Tecnologista, matrícula SIAPE nº 2045552, lotado no Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, unidade de pesquisa deste Ministério, AUTORIZADO a participar de estágio no exterior do programa de pós-graduação stricto sensu, do tipo doutorado-sanduíche, em Ciência da Computação para o desenvolvimento do Projeto "Métodos para Verificação de Autoria e Análise de Integridade em Mídias Sociais", ofertado pela Microsoft, na cidade de Pittsburgh, nos EUA, sendo na modalidade à distância, no período de 3 de março de 2021 a 30 de maio de 2021, com ônus limitado para o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, e custos relativos à permanência, instalação, hospedagem, seguro-saúde e manutenção do servidor, arcados pela Microsoft, conforme processo SEI/MCTI nº 01241.000141/2017-17.

LEONIDAS DE ARAÚJO MEDEIROS JÚNIOR
Ministro Substituto

Publicado em: 11/03/2021 | Edição: 47 | Seção: 2 | Página: 14

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

PORTARIA DE PESSOAL SEGES Nº 2.367, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 5º da Portaria SEDGG nº 17.472, de 21 de julho de 2020, e considerando o disposto no art. 14 do Decreto nº 5.176, de 10 de agosto de 2004, e demais informações que constam do Processo nº 19973.101866/2021-09, resolve autorizar o exercício da servidora JULIANA RABELO, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula SIAPE nº 1696657, do Quadro de Pessoal desta Pasta, no Conselho Administrativo de Defesa Econômica, exclusivamente em Brasília/DF.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

3. ASSUNTOS DE PESSOAL

3.1. FÉRIAS EM ABRIL DE 2021

Nome	Exercício	Período		Nº dias
Karina Midori Sugawara	2020	05/04/2021	29/04/2021	25
Bruna Stefani de Oliveira Martins	2021	22/04/2021	30/04/2021	9
Carlos Roberto Mendes de Oliveira	2021	05/04/2021	05/04/2021	1
Germano Beraldo Filho	2021	05/04/2021	20/04/2021	16

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

Giuliano Maiolini	2021	05/04/2021	14/04/2021	10
Jose Gonzaga Souza Junior	2021	05/04/2021	17/04/2021	13
Jucileide Lima Maia	2021	05/04/2021	16/04/2021	12
Paulo Francisco Guarnieri	2021	05/04/2021	13/04/2021	9
Ronaldo Luiz Dias Cereda	2021	26/04/2021	30/04/2021	5
Sergio Celaschi	2021	05/04/2021	16/04/2021	12

3.2. ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Período		Nº Dias
		De	Para	
Márcio Elias de Castro Sant'ana	2021	15 a 27/03/2021	22/03 a 03/04/2021	13

4. ASSUNTOS DIVERSOS

4.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato MCTI/CTI nº 292/2017, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, de 01/03/2021 a 28/02/2022

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato MCTI/CTI nº 335/2020, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/03/2021.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2021

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 15 de março de 2021

Paula Germana Ropelo
Coordenadora-Geral de Administração

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 06

Campinas, 31.03.2021

Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços - Substituto

Talita Mazon

Coordenadora-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo

SUMÁRIO

1. Atos do Diretor
2. Assuntos do Ministério
3. Assuntos de Pessoal
4. Assuntos Diversos

1. ATOS DO DIRETOR

PORTARIA CTI Nº 106, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Aprova o Regulamento Interno para implementação de mecanismos de incentivo aos servidores do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO

O artigo 7º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que estabelece as condições para a concessão de bolsas com fundamento na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

A Política de Inovação do CTI, instituída pela Portaria nº 65/2020/SEI-CTI;

Que o CTI é qualificado como ICT no artigo 2º de seu Regimento Interno, conforme Portaria MCTI nº 3.426, de 10 de setembro de 2020;

A necessidade de atualização normativa e processual da Portaria CTI nº 33, de 22 de março de 2013;

Que o presente instrumento foi analisado e aprovado pelo Conselho Técnico-Científico do CTI em reunião ordinária realizada em 24 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Interno para implementação de mecanismos de incentivo aos servidores do CTI, visando o aumento de sua produtividade na execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, na forma do ANEXO I a esta Portaria.

Art. 2º Aprovar, na forma do ANEXO II a esta Portaria, critérios a serem observados pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do CTI nos processos de avaliação de propostas de projeto quanto à sua compatibilidade com os objetivos e preceitos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (“Lei da Inovação”).

Art. 3º Revogar a Portaria nº 33, de 22 de março de 2013, ficando convalidados os atos praticados com base nessa Portaria.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

ANEXO I DA PORTARIA CTI nº 106, de 25 de Março de 2021

DEFINIÇÕES

Art. 1º Para efeitos deste Regulamento, considera-se:

I – agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tem entre os seus objetivos o financiamento de ações que visam a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

II – criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

III – criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;

IV – fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, de ensino e de extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal;

V – ICT – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

VI – inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

VII – NIT – Núcleo de Inovação Tecnológica: estrutura constituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tem por finalidade a gestão da política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas na Lei nº 10.973, de 2 dezembro de 2004;

VIII – projetos de desenvolvimento institucional: programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições das ICTs, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no Plano Diretor da Unidade;

IX – projeto de extensão: projeto por meio do qual são colocados à disposição da sociedade e do setor produtivo as soluções tecnológicas e o conhecimento obtidos com as atividades de pesquisa e de desenvolvimento; e

X – servidor: (a) pessoa legalmente investida em cargo público nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e (b) pessoa contratada por tempo determinado, sob a égide da Lei 8.745, de 9 de dezembro de 1993, nos termos dos incisos V, VI (h) e VII de seu art. 2º, durante a vigência do contrato temporário.

CAPÍTULO I

Dos mecanismos de incentivo aos servidores

Art. 2º Observadas as condições específicas definidas pela legislação aplicável a cada caso, os servidores do CTI poderão ser beneficiados com os seguintes mecanismos de incentivo, visando o aumento de sua produtividade na execução de projetos:

I – a retribuição pecuniária de que trata o artigo 8º da Lei 10.973/2004;

II – a bolsa de estímulo à inovação de que trata o artigo 9º da Lei 10.973/2004;

III – ganhos econômicos resultantes de contratos de transferência de tecnologia, nos termos do artigo 13 da Lei 10.973/2004;

IV – as bolsas de ensino, de pesquisa ou de extensão de que trata o artigo 4º da Lei 8.958/1994; e

V – bolsas de produtividade concedidas diretamente por agências de fomento, segundo regras próprias.

CAPÍTULO II

Da retribuição pecuniária - prestação de serviços técnicos especializados

Art. 3º O CTI poderá prestar serviços técnicos especializados a instituições públicas ou privadas, em atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, conforme autoriza o art. 8º da Lei nº 10.973/2004.

§ 1º A prestação de serviço prevista no caput deverá ser aprovada pelo Diretor do CTI, observada a regulamentação interna.

§ 2º A compatibilidade de cada projeto institucional de prestação de serviços com os objetivos da Lei nº 10.973/2004 deverá ser avaliada pelo NIT do CTI, que emitirá manifestação conclusiva sobre o assunto, com base neste Regulamento e nos critérios definidos no Anexo II.

Art. 4º Os servidores do CTI envolvidos na prestação de serviço a que se refere o art. 3º poderão receber retribuição pecuniária, diretamente do CTI ou de instituição de apoio com a qual o CTI tenha firmado acordo, sob a forma de adicional variável, desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados com os serviços prestados, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 10.973/2004.

§ 1º O montante relativo à retribuição pecuniária de que trata o caput deverá ser parte integrante da composição de custos do respectivo projeto de prestação de serviço.

§ 2º O cálculo da retribuição pecuniária de que trata o caput, recebida por servidor diretamente envolvido em projeto de prestação de serviço, deverá levar em conta a dedicação do servidor, medida em horas, ao respectivo projeto e a função desempenhada pelo servidor no âmbito desse projeto.

§ 3º O valor da retribuição pecuniária recebida por um servidor do CTI diretamente envolvido em projeto de prestação de serviço estará limitado pelos recursos arrecadados e pela composição de custos do respectivo projeto.

§ 4º Para todos os efeitos, as horas dedicadas ao projeto pelo servidor serão obrigatoriamente registradas em instrumento próprio.

§ 5º A alocação dos servidores diretamente envolvidos em um projeto de prestação de serviço deverá ser submetida à aprovação do Diretor do CTI, nos termos dos regulamentos internos.

§ 6º O pagamento da retribuição pecuniária de que trata o caput, quando efetuado diretamente pelo CTI, estará condicionado à disponibilidade orçamentária, observado o disposto no art. 18 da Lei nº 10.973/2004.

CAPÍTULO III

Da bolsa de estímulo à inovação – acordos de parceria para atividades conjuntas de P&D

Art. 5º O CTI poderá celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, conforme autoriza o art. 9º da Lei nº 10.973/2004, observada a regulamentação estabelecida nos artigos 35 a 37 do Decreto nº 9.283/2018.

§ 1º Os acordos de parceria previstos no caput deverão ser aprovados pelo Diretor do CTI, observada a regulamentação interna.

§ 2º A compatibilidade de cada proposta de acordo de parceria com os objetivos da Lei nº 10.973/2004 deverá ser avaliada pelo NIT do CTI, que deverá emitir manifestação conclusiva sobre o assunto, com base neste Regulamento e nos critérios definidos no Anexo II.

Art. 6º Os servidores do CTI envolvidos na execução das atividades previstas no art. 5º poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente do CTI, de fundação de apoio ou de agência de fomento, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 10.973/2004 e do § 4º do art. 35 do Decreto nº 9.283/2018.

§ 1º A concessão de bolsas de estímulo à inovação, quando couber, deverá estar prevista nos planos de trabalho integrantes dos acordos de parceria de que trata o art. 5º, conforme estabelece o § 1º do art. 35 do Decreto nº 9.283/2018.

§ 2º Para todos os efeitos, as horas dedicadas pelo servidor ao projeto definido pelo acordo de parceria serão obrigatoriamente registradas em instrumento próprio.

§ 3º O valor da bolsa de estímulo à inovação de que trata o caput será definido pela instituição concedente.

§ 4º A alocação dos servidores diretamente envolvidos na execução das atividades de que trata o art. 5º deverá ser submetida à aprovação do Diretor do CTI, nos termos dos regulamentos internos.

CAPÍTULO IV

Dos ganhos econômicos resultantes de contratos de transferência de tecnologia

Art. 7º É assegurada aos criadores vinculados ao CTI participação de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos auferidos pelo CTI, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenham sido os inventores, obtentores ou autores, aplicando-se, no que couber, o disposto no parágrafo único do art. 93 da Lei nº 9.279/1996, conforme preveem o art. 13 da Lei nº 10.973/2004 e o art. 20 da Política de Inovação do CTI (Portaria nº 65/2020/SEI-CTI).

§ 1º A participação de que trata o caput será partilhada pelo CTI entre os membros da equipe de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que tenham contribuído para a criação.

§ 2º Entende-se por ganho econômico toda forma de *royalty* ou de remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração, direta ou por terceiros, de criação protegida, deduzidas as despesas, os encargos e as obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual.

§ 3º A participação prevista no caput obedecerá ao disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 8º da Lei nº 10.973/2004.

§ 4º A participação referida no caput será paga pelo CTI em prazo não superior a um ano após a realização da receita que lhe servir de base.

CAPÍTULO V

Das bolsas de ensino, de pesquisa ou de extensão

Art. 8º O CTI poderá celebrar com fundações de apoio convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, por prazo determinado, para que essas fundações apoiem projetos de pesquisa, de ensino, de extensão, de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e de estímulo à inovação, de interesse do CTI, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto 7.423/2010.

Art. 9º O CTI poderá autorizar, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.423/2010 e deste regulamento, a participação de seus servidores, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, nos projetos referidos no art. 8º, conforme prevê o art. 4º da Lei nº 8.958/1994, sendo que essa participação não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, as horas dedicadas ao projeto pelo servidor autorizado deverão ser obrigatoriamente registradas em instrumento próprio.

Art. 10. Observados os parâmetros definidos no art. 7º do Decreto nº 7.423/2010, para a execução dos projetos referidos no art. 8º, os servidores neles participantes poderão receber das fundações de apoio bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão, conforme §1º do art. 4º da Lei nº 8.958/1994.

§ 1º As bolsas de que trata o caput deste artigo deverão estar precisamente definidas nos planos de trabalho dos respectivos projetos, com identificação de seus valores e beneficiários, conforme determina o § 1º do art. 6º do Decreto nº 7.423/2010.

§ 2º Os valores das bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão de que trata o caput serão os definidos pela fundação concedente, observadas as orientações contidas no art. 7º do Decreto nº 7.423/2010.

CAPÍTULO VI

Das bolsas de produtividade concedidas por agências de fomento

Art. 11. O servidor do CTI poderá solicitar e receber bolsa individual de produtividade, diretamente de agência de fomento, nos termos do regulamento específico aplicável a cada modalidade, estabelecido pela agência concedente.

§ 1º O recebimento da bolsa de produtividade de que trata o caput deverá estar vinculado a projeto de interesse do CTI, em consonância com a sua missão institucional.

§ 2º O valor da bolsa de produtividade de que trata o caput será definido pela instituição concedente.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 12. A soma dos valores das bolsas referidas nos artigos 6º, 10 e 11 deste regulamento e da retribuição pecuniária referida no artigo 4º, recebidos mensalmente por um servidor do CTI, não poderá exceder o valor do maior vencimento básico definido no Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia de que trata a Lei 8.691, de 28 de julho de 1993.

Art. 13. A soma dos valores da remuneração, das bolsas referidas nos artigos 6º, 10 e 11 deste regulamento e da retribuição pecuniária referida no artigo 4º, recebidos mensalmente por um servidor do CTI, não poderá exceder o limite estabelecido pelo inciso XI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 14. Eventuais alterações em plano de trabalho que sejam necessárias ao longo da execução do respectivo projeto e que impliquem mudanças de valores de bolsas ou retribuições pecuniárias previstas originalmente no referido plano deverão ser expressamente autorizadas pelo Diretor do CTI.

Art. 15. Os valores das bolsas referidas nos artigos 6º, 10 e 11 deste regulamento ou da retribuição pecuniária referida no artigo 4º, pagas a servidores do CTI, deverão ser divulgados em página do CTI na internet, com a identificação de seus beneficiários e os respectivos cronogramas de pagamento.

Art. 16. Casos omissos ou situações especiais deste regulamento serão submetidos à decisão do Diretor do CTI.

ANEXO II DA PORTARIA CTI nº 106, de 25 de Março de 2021

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DE PROJETOS COM A LEI DE INOVAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Este anexo define critérios a serem observados pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do CTI no processo de avaliação de propostas de projeto quanto à sua compatibilidade com os objetivos e preceitos da Lei nº 10.973/2004 (Lei da Inovação). Os critérios aqui definidos devem ser utilizados como base para as avaliações a que se referem o § 2º do art. 3º e o § 2º do art. 5º do Anexo I desta Portaria.

2. CONCEITOS FUNDAMENTAIS

2.1. O conceito de **inovação** a ser utilizado como referência nas avaliações realizadas pelo NIT do CTI é aquele contido no inciso IV do art. 2º da Lei de Inovação. Segundo esse conceito, inovação é “introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte

em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho”.

2.2. Este conceito de inovação abrange as definições dos dois tipos principais de inovação contidas no Manual de Oslo 2018 (OECD, 2018) – referência fundamental neste tema – e que são reproduzidas a seguir: “inovação de produto” e “inovação de processo de negócios”.

*“Uma **inovação de produto** é um bem ou serviço novo ou melhorado que difere significativamente dos bens ou serviços anteriores da empresa e que foi introduzido no mercado”.*

*“Uma **inovação de processo de negócios** é um processo de negócios novo ou aprimorado para uma ou mais funções de negócios, que difere significativamente dos processos de negócios anteriores da empresa e que foi colocado em uso pela empresa”.*

Segundo o Manual de Oslo 2018, o termo “processo de negócios” inclui a atividade principal de produção de bens e serviços, bem como funções de apoio da empresa.

2.3. Para que uma inovação seja reconhecida como tal, o Manual de Oslo 2018 estabelece como requisito que ela “deve ser implementada, isto é, colocada em uso ou disponibilizada para outros usarem”. Este requisito é refletido nas definições anteriormente reproduzidas, quando se estabelece que uma inovação de produto deve ter sido “introduzida no mercado” e que uma inovação de processo de negócios deve ter sido “colocada em uso pela empresa”. Embora o Manual de Oslo 2018, assim como suas versões anteriores, seja essencialmente voltado para as inovações do setor empresarial, esse manual “fornece uma estrutura conceitual e uma definição geral de inovação que é aplicável a todos os setores da economia (empresas, governo, instituições sem fins lucrativos, etc)”. Isto porque, como notava em sua versão anterior (OECD, 2005), “a inovação pode ocorrer em qualquer setor da economia, incluindo serviços governamentais como saúde e educação”.

Associando-se esses conceitos à definição de inovação contida na Lei de Inovação (“introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social...”) conclui-se que devem ser considerados compatíveis com os objetivos da Lei os projetos de inovação que visam a introdução de novos produtos ou serviços (ou os seus aperfeiçoamentos) no mercado (tipicamente por intermédio das empresas) ou no ambiente social (tipicamente por intermédio de órgãos governamentais ou do terceiro setor) ou ainda a introdução de novos processos nas operações das empresas, dos órgãos do governo ou de organizações não-governamentais.

2.4. Do entendimento anteriormente exposto decorre que não há inovação quando uma novidade ou um aperfeiçoamento ficam confinados nos limites de um laboratório, sem atingir os ambientes produtivo ou social.

2.5. O termo “Pesquisa e Desenvolvimento” (**P&D**), empregado diversas vezes neste documento, é definido segundo o Manual de Frascati 2015 (OECD, 2015): “*trabalho criativo e sistemático realizado com os objetivos de aumentar o acervo de conhecimentos - da humanidade, da cultura e da sociedade - e de conceber novas aplicações para o conhecimento disponível*”. O termo P&D engloba três diferentes tipos de atividades: a pesquisa básica, a pesquisa aplicada e o desenvolvimento experimental, cujas definições individuais podem também ser encontradas no Manual de Frascati 2015.

3. ABRANGÊNCIA DA INOVAÇÃO

3.1. A Lei de Inovação e seu regulamento (Decreto nº 9.283/2018) não se posicionam a respeito do alcance da novidade ou do aperfeiçoamento introduzidos por uma inovação. O Manual de Oslo 2018 classifica esse alcance em três níveis, conforme a abrangência da inovação – “nova para a empresa”, “nova para o mercado da empresa” e “nova para o mundo” – e estabelece como requisito básico para uma inovação que ela seja “significativamente diferente dos produtos ou processos de negócios anteriores da empresa”. A versão anterior do Manual de Oslo (OECD, 2005) acrescentava como esclarecimento: “isso inclui produtos e processos que as empresas são as pioneiras a desenvolver e aqueles que foram adotados de outras empresas ou organizações”.

3.2. Nas avaliações de projetos realizadas pelo NIT do CTI deve-se exigir como requisito mínimo para uma inovação que a novidade ou o aperfeiçoamento por ela introduzidos sejam **novos para a empresa**. Esta abordagem é coerente com os objetivos da Lei de Inovação, declarados em seu art. 1º.

4. APLICAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI DA INOVAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

4.1. O primeiro requisito a ser avaliado para o enquadramento de uma proposta de projeto nas condições estabelecidas pelo art. 8º da Lei de Inovação é que o objeto dessa proposta deve ser uma **prestação de serviços a uma instituição externa ao CTI**, que poderá ser pública ou privada. Uma prestação de serviços pode se referir a serviços técnicos especializados rotineiramente prestados pelo CTI ou a serviços específicos demandados pela instituição cliente.

4.2. Para que seja caracterizada a prestação de serviços é necessário que a relação entre o CTI e a instituição cliente, descrita na proposta de projeto, indique **interesses contrapostos**, ou seja: o cliente necessita de um serviço pelo qual está disposto a pagar e o CTI pode fornecê-lo.

4.3. O segundo aspecto a ser avaliado é o de que a prestação de serviços considerada deve referir-se a “atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo”. O Manual de Oslo 2018 define “**atividades de inovação**” como “todas as atividades de desenvolvimento, financeiras e comerciais realizadas por uma empresa, que se destinam a produzir como resultado uma inovação para a empresa”. E acrescenta: “atividades de inovação podem resultar em uma inovação, podem estar em andamento, podem ser adiadas ou abandonadas”. A versão anterior do Manual de Oslo (OECD, 2005) acrescentava como esclarecimento: “algumas das atividades de inovação podem ser em si inovadoras, enquanto outras não são novas mas são necessárias para a implementação de inovações”.

Adotada essa definição, devem ser consideradas compatíveis com os objetivos da Lei de Inovação, para os efeitos do seu art. 8º, aquelas atividades de serviço que, mesmo não sendo inovadoras em si mesmas, contribuem para a implementação de inovações. Um exemplo típico são serviços tecnológicos rotineiros (para o CTI) que podem constituir etapas fundamentais na implementação de uma inovação (para a empresa).

4.4. Cabe notar que a expressão “pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo”, mencionada no art. 8º da Lei de Inovação, é redundante, uma vez que, segundo o Manual de Oslo 2018, “todos os tipos de P&D realizados ou financiados por empresas são considerados, por definição, atividades de inovação dessas empresas”. Deste modo, o conceito de “atividade de inovação” já abarca a atividade de “pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo”.

4.5. O Manual de Oslo 2018 identifica alguns tipos de **atividades de inovação** que podem ser realizadas pelas empresas:

- a) atividades de P&D executadas ou financiadas pela empresa;
- b) engenharia, projeto e outras atividades de trabalho criativo;
- c) atividades de *marketing* e de *brand equity* (ou “valor da marca”);
- d) atividades relacionadas à Propriedade Intelectual;
- e) atividades de treinamento de funcionários;
- f) atividades de desenvolvimento de software e de bancos de dados;
- g) aquisição ou arrendamento de ativos tangíveis;
- h) atividades de gestão da inovação.

4.6. Conforme observado anteriormente em 2.2, segundo o Manual de Oslo 2018, uma “inovação de processo de negócios” pode estar relacionada tanto à atividade principal (“*core business*”) da empresa – produção de bens e serviços – quanto às funções de apoio dessa empresa. Ainda segundo esse Manual, as referidas funções de apoio compreendem: logística e distribuição, *marketing* e vendas, sistemas de informação e comunicação, gerência e administração, e desenvolvimento de produtos e processos.

Atividades de inovação que são realizadas tipicamente como parte da missão do CTI – como atividades de P&D, de engenharia, de projeto, de bancos de dados, de desenvolvimento de software, entre outras – podem gerar inovações de processo pela implementação de mudanças significativas tanto na atividade principal da empresa quanto nas funções de apoio dessa empresa.

Com esse entendimento, devem ser consideradas compatíveis com os objetivos da Lei de Inovação, para os efeitos do seu art. 8º, as atividades de serviço realizadas pelo CTI que resultem em mudanças significativas em processos de negócios da empresa, sejam eles relacionados à atividade principal ou às funções de apoio dessa empresa.

5. APLICAÇÃO DO ARTIGO 9º DA LEI DE INOVAÇÃO – PARCERIAS PARA ATIVIDADES CONJUNTAS DE P&D

5.1. O caput do artigo 9º da Lei de Inovação não menciona explicitamente os termos “inovação” ou “atividade de inovação” mas refere-se a **atividades conjuntas de P&D** que são objeto de “acordos de parceria” com instituições externas. Esses acordos de parceria mencionados no artigo 9º da Lei de Inovação não envolvem necessariamente empresas, uma vez que podem ser celebrados com “instituições públicas e privadas”, de qualquer natureza. Deste modo, nas avaliações realizadas pelo NIT do CTI devem ser consideradas compatíveis com os objetivos da Lei de Inovação, para os efeitos do seu art. 9º, as atividades conjuntas de P&D que sejam objeto de acordos de parceria, mesmo que essas atividades não se caracterizem como “atividades de inovação” no sentido estabelecido pelo Manual de Oslo 2018 (ver item 4.3 deste Anexo).

5.2. Diferentemente do que ocorre nos projetos de prestação de serviços, a relação entre o CTI e o seu parceiro no acordo de parceria não deve se caracterizar por interesses contrapostos. Ao contrário, nesses acordos, as partes devem ter **interesses convergentes**. O acordo de parceria, na situação prevista no art. 9º da Lei de Inovação, é firmado com o propósito de estabelecer de que forma cada parte irá cooperar para a realização das atividades conjuntas de P&D.

5.3. Para que um servidor do CTI possa receber a “bolsa de estímulo à inovação” prevista no art. 9º da Lei de Inovação, nas avaliações de projetos realizadas pelo NIT do CTI deve-se verificar, adicionalmente, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) o servidor do CTI beneficiário da bolsa deverá estar envolvido na execução das atividades de P&D previstas no acordo de parceria;
- b) a bolsa deverá estar expressamente prevista em plano de trabalho, que é parte integrante obrigatória do acordo de parceria;
- c) a bolsa deverá caracterizar-se como doação e não pode caracterizar contraprestação de serviços nem vantagem para o doador.

Na hipótese de ficar caracterizada a contraprestação de serviços, deve ser examinada a possibilidade de transformar a proposta de acordo de parceria em uma proposta de projeto de prestação de serviços, compatível com as condições definidas no art. 8º da Lei de Inovação.

6. REFERÊNCIAS

6.1. OECD, “Oslo Manual 2018 – Guidelines for Collecting, Reporting and Using Data on Innovation, 4th Edition”, 2018.

6.2. OECD, “Oslo Manual – Guidelines for Collecting and Interpreting Innovation Data, Third Edition”, 2005.

6.3. OECD, “Frascati Manual 2015 – Guidelines for Collecting and Reporting Data on Research and Experimental Development”, 2015.

PORTARIA CTI Nº 108, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Designar pregoeiro e equipe de apoio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como pregoeiros e membros da equipe de apoio nas licitações, modalidade de pregão eletrônico e presencial, no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI.

§1º Os servidores designados como pregoeiros são CELSO PEREIRA, SIAPE Nº 1998620, portador do CPF Nº 123.012.088-26 e MELISSA ORTEGA MANTOVANI, SIAPE Nº 2613413, portadora do CPF Nº 215.329.358-89.

§2º Os servidores designados para compor a equipe de apoio são:

AUDREY ALBANÊS APPENDINO, SIAPE Nº 1787064, CPF Nº 12937793851; LUIZ CARLOS FABRINI FILHO, SIAPE Nº 1360270, CPF Nº 06626049895; MELISSA ORTEGA MANTOVANI, SIAPE Nº 2613413, CPF Nº 21532935889; CELSO PEREIRA, SIAPE Nº 1998620,

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

CPF Nº 123.012.088-26; RICARDO COTRIN TEIXEIRA, SIAPE Nº 2047230, CPF Nº 725.937.509-44; CRISTINA YURIKO IAMAMOTO, SIAPE Nº 1825802, CPF Nº 156.217.868-74; THIAGO JOSÉ MENDES FERREIRA, SIAPE Nº 2045354, CPF Nº 358.692.648-04; JARBAS LOPES CARDOSO JUNIOR, SIAPE Nº 673815, CPF Nº 367.930.948-15; MICHELE ODNICKI DA SILVA, SIAPE Nº 2045502, CPF Nº 293.371.108-73. FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, SIAPE Nº 2045950, CPF Nº 137.768.928-03; PEDRO LUCIO LYRA, SIAPE Nº 1495402, CPF Nº 293.911.268-12; VINICIUS DO LAGO PIMENTEL, SIAPE Nº 2045769, CPF Nº 658.603.736-00; PAULO RICARDO NUCCI, SIAPE Nº 2003460, CPF Nº 065.609.818-00, JOYCE CRISTINA ROCHA DINIZ MORENO, SIAPE Nº 2062483, CPF Nº 385.559.018-47; PEDRO YOSHITO NORITOMI, SIAPE Nº 2045243, CPF Nº 250.852.868-47; MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA, SIAPE Nº 673855, CPF Nº 064.659.678-04.

Art. 2º A Coordenação Geral de Administração – CGAD proporá, para cada licitação, além do pregoeiro, a equipe de apoio a ser constituída por 2 (dois) servidores dentre os acima relacionados, além do servidor requisitante do material ou serviço.

Art. 3º O servidor requisitante poderá convidar auxiliares para participar da fase de análise de propostas e documentos exigidos pelo edital de chamamento.

Art. 4º Caberá a equipe de apoio, coordenada pelo pregoeiro, assessorar na formalização dos atos administrativos processuais, realização de diligências, redação de ata de reunião, relatórios técnicos e pareceres, além de contribuir com a análise documental dos licitantes, opinando sobre o cumprimento das condições do edital de chamamento e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 109, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Designar a Comissão Permanente de Licitações - CPL do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações – CPL do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI.

Titulares:

AUDREY ALBANÊS APPENDINO – SIAPE Nº 1787064

CELSO PEREIRA – SIAPE Nº 1998620

CRISTINA YURIKO IAMAMOTO - SIAPE Nº 1825802

MELISSA ORTEGA MANTOVANI - SIAPE Nº 2613413

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

PAULO RICARDO NUCCI - SIAPE Nº 2003460

SANDRO ROBERTO PEREIRA - SIAPE Nº 2045968

PEDRO LUCIO LYRA – SIAPE Nº 1495402

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA – SIAPE Nº 2045950

VINICIUS DO LAGO PIMENTEL – SIAPE Nº 2045769

JOYCE CRISTINA ROCHA DINIZ MORENO - SIAPE Nº 2062483

PEDRO YOSHITO NORITOMI - SIAPE Nº 2045243

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA - SIAPE Nº 673855

JARBAS LOPES CARDOSO JUNIOR - SIAPE Nº 673815

Suplentes:

RICARDO COTRIN TEIXEIRA - SIAPE Nº 2047230

GERMANO BERALDO FILHO – SIAPE Nº 2045921

Art. 2º A CPL será presidida pelo servidor Celso Pereira, na condição de Chefe da Divisão de Suprimentos - DISUP.

Parágrafo único. Nos impedimentos e/ou afastamento regulamentares do Presidente da Comissão, responderá por esta, o Chefe Substituto da DISUP, também designado como membro da CPL.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados nesta portaria farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios.

Art. 4º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais atos normativos que disciplinam a matéria, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens e insumos, contratação de serviços, obras e outros no âmbito do CTI.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 110, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Designa os membros eleitos pelos servidores para o Comitê de Projetos e Serviços do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, considerando a eleição realizada para os membros do Comitê de Projetos e Serviços, conforme previsto no inciso V do artigo 1º do Anexo I da Portaria nº 100/2021/SEI-CTI, a necessidade de indicar suplentes para estes membros, de modo a garantir o quórum das votações e a representação dos servidores, e o fato de a votação para representante da Coordenação-Geral de Projetos e Serviços ter resultado em empate entre os servidores que ficaram na segunda colocação na segunda colocação em número de votos recebidos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados, eleitos por meio de votação eletrônica realizada no âmbito do CTI, para comporem o Comitê de Projetos e Serviços - CPS, de acordo com o inciso V do artigo 1º do Anexo I da Portaria nº 100/2021/SEI-CTI.

§1º Os representantes da Coordenação-Geral de Competências Institucionais - CGCI são GUILHERME CESAR SOARES RUPPERT, matrícula SIAPE nº 2045277, como titular, e JOSUÉ JUNIOR GUIMARÃES RAMOS, matrícula SIAPE nº 673837, como suplente.

§2º Os representantes da Coordenação-Geral de Projetos e Serviços - CGPS são THEBANO EMÍLIO DE ALMEIDA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1494502, como titular, e ANTÔNIO CARLOS DA COSTA TELLES, matrícula SIAPE nº 1359486, e LUIS EDUARDO SEIXAS JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1282996, como suplentes

§3º Nas ausências e impedimentos do representante titular da CGPS, os servidores designados como representantes suplentes serão convocados alternadamente para substituí-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2021, tendo em vista a vigência para a mesma data da Portaria nº 100/2021/SEI-CTI, que institui o Comitê de Projetos e Serviços do CTI, e que a não designação dos representantes previstos no inciso V do artigo 1º do Anexo I da Portaria prejudicaria o regular funcionamento do Comitê.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

DESPACHO DE DECISÃO nº 26/2021

Processo nº: 01241.000200/2021-25

Interessado: Jaime Khater

Assunto: Remoção Interna a pedido

Tendo em vista os autos do processo em epígrafe, autorizo a remoção interna do servidor **Jaime Khater** da Divisão de Inovação Tecnológica - DITEC para a Divisão de Relações Institucionais - DIRIN.

Campinas, 24 de março de 2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA
Diretor do CTI

2. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO

Publicado em: 30/03/2021 | Edição: 60 | Seção: 2 | Página: 6

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 280, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Exonerar, a pedido, a contar de 12 de março de 2021, ROBERTO RICARDO PANEPUCCI, CPF ***.156.688-**, do cargo em comissão de Coordenador-Geral de Projetos e Serviços, código DAS 101.4, do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, deste Ministério (Processo SEI nº 01241.000182/2021-81).

MARCOS CESAR PONTES

3. ASSUNTOS DE PESSOAL

3.1. PORTARIAS DE PESSOAL

PORTARIA CTI Nº 5, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e considerando as peças do Processo Administrativo nº 01241.000072/2021-10, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional aos servidores do CTI, referente ao ciclo 2020/2021, que atenderam aos pré-requisitos definidos na Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, com efeitos financeiros a partir da data de vigência indicada abaixo:

NOME	CARGO	CLASSE/PADRÃO		VIGÊNCIA
		DE	PARA	
ANDERSON ANDREIS	ASSISTENTE EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	S II	S III	01/03/2021
AUGUSTO HIROMU EMORI	TECNOLOGISTA	I II	I III	19/02/2021
CELSO PEREIRA	ASSISTENTE EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	S II	S III	20/02/2021
GIULIANO MAIOLINI	TÉCNICO	N V	N VI	01/01/2021
ILDO PIERRO NETO	ASSISTENTE EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	S I	S II	26/02/2021
JOSÉ ROBERTO MERONI	TÉCNICO	N V	N VI	01/01/2021
RICARDO BARBANO TRINDADE	ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	I II	I III	20/02/2021
SERGIO CELASCHI	TECNOLOGISTA	I II	I III	01/03/2021
VILSON APARECIDO DA COSTA	TECNOLOGISTA	I II	I III	01/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço do CTI.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

3.2. INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exer-cício	Férias programadas	Data da Interrupção	Dias restantes	Gozo dos dias restantes
Márcio Elias de Castro Sant'ana	2021	22/03 a 03/04/2021	23/03/2021	12	03 a 14/05/2021

3.3. LICENÇAS E CONCESSÕES

Nome	Período		Nº dias	Fundamento
Augusto Hiromu Emori	12/03/2021	13/03/2021	02	Art. 202, lei 8.112/1990
Augusto Hiromu Emori	18/03/2021	19/03/2021	02	Art. 202, lei 8.112/1990
Marcia Reiff Castellani	19/03/2021	19/03/2021	01	Art. 202, lei 8.112/1990

4. ASSUNTOS DIVERSOS

4.1. EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 348/2021, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

OBJETO: Contratação de serviços postais e telemáticos – Pacote Bronze 1.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 02/04/2021 a 02/04/2026

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2021

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 31 de março de 2021

Paula Germana Ropelo
Coordenadora-Geral de Administração

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 07

Campinas, 15.04.2021

Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços - Substituto

Talita Mazon

Coordenadora-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo

SUMÁRIO

1. Atos do Diretor
2. Assuntos do Ministério
3. Assuntos de Pessoal

1. ATOS DO DIRETOR

DESPACHO DE DECISÃO nº 27 / 2021

Processo nº: [01241.000211/2021-13](#)

Referência:

Interessado: Instituto Nacional do Semiárido - INSA

Assunto: Transferência Externa de Bem.

Tendo em vista o exposto no Ofício Nº 113/2021/INSA ([6876754](#)), autorizo a transferência externa, de acordo com o inciso II do artigo 5º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, do patrimônio "UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PEQUENA CAPACIDADE, PROCESSADOR ATO XEON, 2,93 GHZ, 2GBMEMORIA RAM, TECLADO, MOUSE E PLACA DE MEMÓRIA", número 009525 e do "MONITOR DE VIDEO LCD 24", número 009545, ao Instituto Nacional do Semiárido - INSA.

Encaminho os autos à Coordenação-Geral de Administração, para providências da Divisão de Material e Patrimônio e Divisão de Finanças.

Campinas, 29 de março de 2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA
Diretor do CTI

DESPACHO DE DECISÃO nº 31 / 2021

Processo nº: 01241.000227/2021-18

Interessado: Roberto Ricardo Panepucci

Assunto: Remoção Interna a pedido

Tendo em vista os autos do processo em epígrafe, autorizo a remoção interna do servidor **Roberto Ricardo Panepucci** da Coordenação-Geral de Projetos e Serviços - CGPS para a Divisão de Infraestrutura para Nano e Microsistemas - DINAM.

Campinas, 15 de abril de 2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA
Diretor do CTI

2. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO

Publicado em: 12/04/2021 | Edição: 67 | Seção: 2 | Página: 8

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 4.629, DE 8 DE ABRIL DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI

Dispensar, a contar de 28 de março de 2021, JULIANA RABELO, CPF ***.393.358-**, da função comissionada de Chefe da Divisão de Gestão, Acompanhamento e Controle da Prestação de Serviços, código FCPE 101.2, da Coordenação de Planejamento e Melhoria de Processos, do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, deste Ministério (Processo SEI nº 01241.000189/2021-01).

MARCOS CESAR PONTES

3. ASSUNTOS DE PESSOAL

3.1. INTERRUPTÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Férias programadas	Data da Interrupção	Dias restantes	Gozo dos dias restantes
Karina Midori Sugawara	2021	05 a 29/04/2021	12/04/2021	18	21/06 e 08/07/2021

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 15 de abril de 2021

Paula Germana Ropelo
Coordenadora-Geral de Administração



BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 08

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 30/04/2021



Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços - Substituta

Talita Mazon

Coordenadora-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo



Sumário

- 1. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO 68
- 2. ASSUNTOS DE PESSOAL 70
- 3. ASSUNTOS DIVERSOS 71

1. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO

Publicado em: 22/04/2021 | Edição: 74 | Seção: 2 | Página: 6

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 363, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, e na Portaria MCTI nº 4.219, de 21 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os membros integrantes da Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações:

I - administração central do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações:

a) Presidente: Serviço de Arquivo - SEARQ:
Titular: MARLOS ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS
Suplente: ALEXANDRE OLIMPIO BARBACENA

II - Membros das unidades de pesquisa:

a) Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF:
Titular: HELOISA MARIA OTTONI BARROSO DA SILVA
Suplente: SANDRA PRISCILLA OLIVEIRA VENANCIO

b) Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI:
Titular: JUCILEIDE LIMA MAIA
Suplente: ANA PAULA EHRHARDT DE OLIVEIRA

c) Centro de Tecnologia Mineral - CETEM:
Titular: ROSANA SILVA DE OLIVEIRA
Suplente: ERIKA CRISTINA TRAJANO SOLIVA

d) Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE:
Titular: ELCIR TRINDADE VERO
Suplente: PAULA RAPHAELLA GUEDES BARBOSA

e) Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN:
Titular: RODOLFO MODRIGAISS STRAUSS NUNES
Suplente: ARLEY CRISTINA EULALIO DE ANDRADE

f) Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT:
Titular: OSMAR PEREIRA DOS SANTOS
Suplente: ANA LÚCIA DE CARVALHO GOUVEIA

g) Instituto Nacional da Mata Atlântica - INMA:
Titular: HELIO DE QUEIROZ BOUDET FERNANDES
Suplente: LEANDRO MENEGUELLI BIONDO

h) Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA:
Titular: INÁCIO DE OLIVEIRA LIMA NETO
Suplente: MANOEL RAIMUNDO BARRETO BASTOS



i) Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE:

Titular: MARCIANA LEITE RIBEIRO

Suplente: ANDREIA CRISTINA RIBEIRO SILVA

j) Instituto Nacional de Tecnologia - INT:

Titular: RENATA ABBADE BANDEIRA PITTA

Suplente: HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA

k) Instituto Nacional do Semiárido - INSA:

Titular: CLAUDIA MARA BALDIM RIBEIRO

Suplente: RODEILDO CLEMENTE DE AZEVEDO LIMA

l) Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA:

Titular: LUIS AUGUSTO NEUMANN

Suplente: RONALDO DA CUNHA VASCONCELOS

m) Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC:

Titular: GENILDA MARIA MACHADO ROLI

Suplente: ANMILY PAULA DOS SANTOS MARTINS

n) Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST:

Titular: SAMANTHA PONTES

Suplente: ANA CRISTINA O. GARCIA

o) Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG:

Titular: ALDEÍDES GOMES DE OLIVEIRA CAMARINHA RODRIGUES

Suplente: PABLO CRISTIANO DA SILVA BORGES

p) Observatório Nacional - ON:

Titular: RENALDO NICÁCIO DA SILVA JÚNIOR

Suplente: SELMA JUNQUEIRA

III - Membros das entidades vinculadas:

a) Agência Espacial Brasileira - AEB:

Titular: NEIL MEDEIROS

Suplente: PRISCILLA NOGUEIRA CAVALCANTE PACHECO

b) Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN:

Titular: LILIAN FARIA FIGUEIREDO

Suplente: ALEX GOMES DA SILVA BRITO

c) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq:

Titular: FRANCISCO JOSE PENA DA SILVA

Suplente: ANDERSON MALTA DA SILVA

d) Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A - CEITEC:

Titular: FABIANA FAGUNDES FONTANA

Suplente: GLAUCY RENATA PEREIRA

e) Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP:

Titular: VERÔNICA HELENA LOPES DE NOVAES

Suplente: MARCUS VINÍCIUS TAVARES DE ALVARENGA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de maio de 2021.

MARCOS CESAR PONTES



2. ASSUNTOS DE PESSOAL

2.1. FÉRIAS EM MAIO DE 2021

Nome	Exercício	Período		Nº dias
Antonio Carlos Theophilo Costa Junior	2021	31/05/2021	29/06/2021	30
Augusto Hiromu Emori	2021	24/05/2021	02/06/2021	10
Marbilia Possagnolo Sergio	2021	31/05/2021	04/06/2021	05
Marcio Elias De Castro Sant Ana	2021	03/05/2021	14/05/2021	12
Marcos Batista Cotovia Pimentel	2021	10/05/2021	28/05/2021	19
Serguei Balachov	2021	24/05/2021	02/06/2021	10
Vanessa Maria De Vargas Ferreira	2021	24/05/2021	02/06/2021	10



3. ASSUNTOS DIVERSOS

3.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato MCTI/CTI nº 338/2020, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a MEZI EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, no período de 07/05/2021 a 06/05/2022.

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato MCTIC/CTI nº 295/2017, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a Empresa Altair Engineering Inc.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses de 30/04/2021 a 29/04/2022

3.2. EXTRATO DE CARTA DE INTENÇÕES

EXTRATO CARTA DE INTENÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Carta de Intenção, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI e o Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL.

OBJETO: Desenvolver ações conjuntas e estabelecer cooperação nas seguintes áreas, porém sem a isso se limitar:

- Fomento de tecnologias voltadas para o setor de saúde, buscando soluções de engenharia, pelo emprego das tecnologias 3D, para a área da medicina;
- Intercâmbio de conhecimento e colaboração no desenvolvimento de tecnologias que utilizem inteligência artificial;
- Ampla cooperação dos PARTÍCIPES, no âmbito de suas competências institucionais;

VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2021.

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 30 de abril de 2021

Paula Germana Ropelo
Coordenadora-Geral de Administração





BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 09

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 17/05/2021



Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços - Substituta

Talita Mazon

Coordenadora-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo



Sumário

- 1. ATOS DO DIRETOR..... 72
- 2. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO..... 75
- 3. ASSUNTOS DE PESSOAL..... 76
- 4. ASSUNTOS DIVERSOS 77

1. ATOS DO DIRETOR

PORTARIA CTI Nº 111, DE 03 DE MAIO DE 2021

Composição do Comitê Consultivo e de Assessoramento do Núcleo de Inovação Tecnológica – CCA-NIT do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, considerando o disposto nas Portarias nº 101/2021/SEI-CTI e nº 102/2021/SEI-CTI RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Comitê Consultivo e de Assessoramento do Núcleo de Inovação Tecnológica – CCA-NIT do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI.

Titulares

FERRUCIO DE FRANCO ROSA - SIAPE nº 2348994

JILIAN NEI DE FREITAS – SIAPE nº 2047469

PEDRO LÚCIO LYRA – SIAPE nº 1495402

RONALDO LUIZ DIAS CEREDA - SIAPE nº 6673910

Suplentes

MARCELO FERNANDES OLIVEIRA – SIAPE nº 673855

TALITA MAZON - SIAPE nº 1494511

VANESSA MARIA DE VARGAS FERREIRA - SIAPE nº 2046934

WELLINGTON ROMEIRO DE MELLO - SIAPE nº 1494428

Parágrafo Único. O Chefe de Divisão de Inovação Tecnológica - DITEC e seu substituto regimental também integrarão o CCA-NIT, como membro titular e membro suplente, respectivamente, e exercerão as funções de Presidente e Substituto do Presidente, conforme disposto na Portaria nº 102/2021/SEI-CTI, de 03 de março de 2021.

Art. 2º As competências do CCA–NIT estão definidas na Portaria nº 102/2021/SEI-CTI, de 03 de março de 2021, bem como na legislação inerente ao assunto.

Art. 3º Caberá ao Presidente do CCA-NIT solicitar o apoio de outros servidores e colaboradores na execução dos trabalhos, observando o interesse da Administração.

Art. 4º Os servidores acima designados terão um mandato de 02 (dois) anos a partir da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 54/2020/SEI-CTI, de 09 de julho de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando a entrada em vigor das Portarias nº 101/2021/SEI-CTI e nº 102/2021/SEI-CTI e a necessidade urgente de compor o CCA-NIT para garantir seu funcionamento imediato.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA
Diretor



PORTARIA CTI Nº 113, DE 06 DE MAIO DE 2021

Define o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, tendo em vista o disposto na Portaria MCTI nº 4.709, de 03/05/2021 e demais normas atinentes à matéria, e considerando o disposto no § 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal, RESOLVE:

Art. 1º Serão mantidas as atividades presenciais no CTI, retomadas no último dia 03/05/2021, exceto para os servidores que registraram autodeclarações junto à Divisão de Gestão de Pessoas, em conformidade com o disposto no artigo 2º da Portaria MCTI nº 4.709, de 03/05/2021.

Art. 2º A data prevista para a retomada integral das atividades presenciais no CTI é 02/08/2021, podendo ser revista por ato próprio do Diretor.

Art. 3º Aplicam-se ao CTI todas as disposições da Portaria MCTI nº 4.709/2021 que não estejam afetas exclusivamente à Administração Central do Ministério.

Art. 4º As disposições ora em vigor poderão ser revistas a qualquer tempo, a depender da evolução dos indicadores de enfrentamento da pandemia da COVID-19 devidamente registrados em atos próprios das autoridades municipais ou estaduais competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA
Diretor

PORTARIA CTI Nº 114, DE 12 DE MAIO DE 2021

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 348/2021 firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestor(es) e Fiscal do contrato referenciado nesta Portaria.

CONTRATO	348/2021
CONTRATADA	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



OBJETO	Contratação de serviços postais e telemáticos - Pacote Bronze 1
GESTOR	AUDREY ALBANÊS APPENDINO - SIAPE Nº 1787064 - CPF Nº 129.377.938-51
GESTOR SUBSTITUTO	ANDERSON ANDREIS - SIAPE Nº 1999636 - CPF Nº 012.821.710-38
FISCAL	ANDERSON ANDREIS - SIAPE Nº 1999636 - CPF Nº 012.821.710-38

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 33/2020/SEI-CTI, de 22 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI, considerando o caráter urgente decorrente do início da vigência do Contrato nº 348/2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA
Diretor



2. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO

Publicado em: 05/05/2021 | Edição: 83 | Seção: 2 | Página: 5

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 398, DE 3 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e, tendo em vista o disposto no art. 40 do Regimento Interno do Instituto Nacional de Tecnologia - INT, aprovado pela Portaria nº 3.472, de 10 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Técnico-Científico - CTC do Instituto Nacional de Tecnologia - INT, para um mandato de 3 (três) anos:

I - Na condição de membro dentre servidores de nível superior do quadro permanente das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e de Desenvolvimento Tecnológico vinculadas ao MCTI:

A) JAVIER ALEJANDRO CARRENO VELASCO; e

B) VIRIDIANA SANTANA FERREIRA-LEITÃO.

II - Na condição de membro dentre dirigentes ou titulares de cargos equivalentes em unidades de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações:

A) JORGE VICENTE LOPES DA SILVA, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI - MCTI; e

B) SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA, Diretora do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM - MCTI.

III - Na condição de membros convidados, representantes da comunidade científica, tecnológica ou empresarial, atuantes em áreas afins às do Instituto:

A) ANGELA MARIA COHEN ULLER, Diretora de Tecnologia e Inovação da COPPE - UFRJ; e

B) RAFAEL NAVARRO, Presidente da ANPEI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



3. ASSUNTOS DE PESSOAL

3.1. FÉRIAS EM JUNHO DE 2021

Nome	Exercício	Período		Nº dias
Alexandre de Almeida Duarte	2021	28/06/2021	08/07/2021	11
Ana Paula Ehrhardt de Oliveira	2021	07/06/2021	16/06/2021	10
Antonio Pestana Neto	2021	02/06/2021	11/06/2021	10
Cristina Yuriko Iamamoto	2021	14/06/2021	23/06/2021	10
Eliana Anete Gomes	2021	07/06/2021	11/06/2021	5
Fabiana Fator Gouvea Bonilha	2021	07/06/2021	16/06/2021	10
Fabio de Souza Azevedo	2021	24/06/2021	08/07/2021	15
Francisco Jose da Silva	2021	28/06/2021	07/07/2021	10
Ildo Pierro Neto	2021	07/06/2021	15/06/2021	9
Jorge Vicente Lopes da Silva	2021	07/06/2021	25/06/2021	19
Jose Rocha Andrade da Silva	2021	07/06/2021	16/06/2021	10
Karina Midori Sugawara	2020	21/06/2021	08/07/2021	18
Melissa Ortega Mantovani	2020	29/06/2021	08/07/2021	10
Ricardo Barbano Trindade	2020	21/06/2021	02/07/2021	12
Talita Mazon	2021	28/06/2021	16/07/2021	19
Thiago Jose Mendes Ferreira	2021	07/06/2021	11/06/2021	5

3.2. INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Férias programadas	Data da Interrupção	Dias restantes	Gozo dos dias restantes
Márcio Elias de Castro Sant'ana	2021	03 a 14/05/2021	10/05/2021	05	17 a 21/05/2021

3.3. LICENÇAS E CONCESSÕES

Nome	Período		Nº dias	Fundamento
Anderson Andreis	04/05/2021	08/05/2021	05	Art. 202, lei 8.112/1990
Angela Maria Alves	04/05/2021	08/05/2021	05	Art. 202, lei 8.112/1990
Remo Raulison de Oliveira	05/05/2021	12/05/2021	08	Art. 202, lei 8.112/1990
Remo Raulison de Oliveira	13/05/2021	13/05/2021	01	Art. 202, lei 8.112/1990



4. ASSUNTOS DIVERSOS

4.1. EXTRATO CARTA DE INTENÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Carta de Intenção, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI e Soluções Científicas SG LTDA.

OBJETO: Desenvolver ações conjuntas e estabelecer cooperação nas seguintes áreas, porém sem a isso se limitar:

Pesquisa e desenvolvimento de processos para a recuperação de materiais em resíduos de equipamentos eletroeletrônicos.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

4.2. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Acordo de Cooperação, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI e o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas CBPF.

OBJETO: Estimular e facilitar e concluir as atividades de importação/exportação de bens e materiais.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2021.

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 17 de maio de 2021

Paula Germana Ropelo
Coordenadora-Geral de Administração





Centro de
Tecnologia da
Informação
Renato Archer

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 10

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 31/05/2021



Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços - Substituta

Talita Mazon

Coordenadora-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo



Sumário

- 1. ATOS DO DIRETOR..... 78
- 2. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO..... 89
- 3. ASSUNTOS DE PESSOAL..... 91
- 4. ASSUNTOS DIVERSOS 93

1. ATOS DO DIRETOR

PORTARIA CTI Nº 116, DE 21 DE MAIO DE 2021

Designa servidores para exercer as funções decorrentes dos perfis indicados na Plataforma +Brasil na gestão do Convênio nº 909638/2021, firmado com a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologias Espaciais.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, considerando o disposto nos autos do Processo nº 01241.000237/2020-72, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para exercer as funções decorrentes dos perfis descritos abaixo na Plataforma +Brasil na gestão do Convênio nº 909638/2021:

Convênio	909638/2021
Conveniente	Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologias Espaciais
Objeto	Apoio da Fundação na gestão administrativa e financeira à execução do projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico "Pesquisa, desenvolvimento e inovação de tecnologia em qualificação e análise de hardware voltados ao aprimoramento tecnológico do ecossistema de votação eletrônica".
Analista Técnico do Concedente	Carlos Roberto Mendes de Oliveira - SIAPE nº 1359498
Analista Técnico do Concedente	José Roberto Meroni - SIAPE nº 1701183
Analista Técnico do Concedente	Marcos Batista Cotovia Pimentel - SIAPE nº 673864
Analista Técnico do Concedente	Sebastião Eleutério Filho - SIAPE nº 673930
Cadastrador Parcial	Pedro Lúcio Lyra - SIAPE nº 1495402
Cadastrador Parcial	Vanessa Maria de Vargas Ferreira - SIAPE nº 2046934
Cadastrador de Programa	Pedro Lúcio Lyra - SIAPE nº 1495402
Fiscal do Concedente	Antônio Carlos da Costa Telles - SIAPE nº 1359486
Gestor de Convênio do Concedente	Marcos Batista Cotovia Pimentel - SIAPE nº 673864
Gestor de Convênio do Concedente	Pedro Lúcio Lyra - SIAPE nº 1495402
Gestor de Convênio do Concedente	Sebastião Eleutério Filho - SIAPE nº 673930
Operacional do Concedente	Vanessa Maria de Vargas Ferreira - SIAPE nº 2046934
Operacional Financeiro do Concedente	Ricardo Barbano Trindade - SIAPE nº 1998241

Art. 2º No interesse da gestão do convênio de que trata a presente Portaria, outros servidores poderão ser designados para exercer funções na Plataforma +Brasil nos perfis necessários para execução do projeto, mediante registro da designação e de sua justificativa nos autos do Processo nº 01241.000237/2020-72.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI, considerando o caráter urgente decorrente do início da vigência do Convênio nº 909638/2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA



PORTARIA CTI Nº 117, DE 24 DE MAIO DE 2021

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 349/2021 firmado com a Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Eirelli.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestor(es) e Fiscal do contrato referenciado nesta Portaria.

CONTRATO	349/2021
CONTRATADA	PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
OBJETO	Contratação de serviços de renovação, atualização e manutenção de licenças/subscrições de software da solução de segurança de rede baseado em appliances do fabricante FORTINET, contemplando suporte técnico do fabricante a hardwares e softwares existentes
GESTOR	THIAGO JOSÉ MENDES FERREIRA - SIAPE Nº 2045354 - CPF Nº 358.692.648-04
GESTOR SUBSTITUTO	FABIO DE SOUZA AZEVEDO – SIAPE nº 2047729 – CPF nº 212.511.748-76
FISCAL	FABIO DE SOUZA AZEVEDO – SIAPE nº 2047729 – CPF nº 212.511.748-76

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI, considerando o caráter urgente decorrente do início da vigência do Contrato nº 349/2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 118, DE 24 DE MAIO DE 2021

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 350/2021 firmado com a La Água - Comércio de Água e Bebidas Ltda.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestor(es) e Fiscal do contrato referenciado nesta Portaria.

CONTRATO	350/2021
CONTRATADA	LA AGUA - COMERCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA
OBJETO	Aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20l.
GESTOR	JOSÉ ROBERTO MERONI - SIAPE Nº 1701118 - CPF Nº 119.188.898-30
GESTOR SUBSTITUTO	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA - SIAPE Nº 2045950 - CPF Nº 137.768.928-03
FISCAL	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA - SIAPE Nº 2045950 - CPF Nº 137.768.928-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI, considerando o caráter urgente decorrente do início da vigência do Contrato nº 350/2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA



PORTARIA CTI Nº 119, DE 28 DE MAIO DE 2021

Institui norma interna para orientar os processos de qualificação e desenvolvimento de pessoas, em conformidade com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Instituir norma interna para orientar os processos de qualificação e desenvolvimento de pessoas, em conformidade com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Esta Portaria tem como objetivo estabelecer regras e procedimentos visando à qualificação e o desenvolvimento de pessoas, por meio de ações de capacitação, com vistas a atender as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, conforme disposto nos Decretos nº 9.991, de 28/08/2019 e 10.506, de 02/10/2020, na Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 21, de 01/02/2021 e na Portaria do MCTI nº 4.710 de 03/05/2021 e demais normas legais aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. A despeito da diversidade normativa apresentada no caput, esta portaria tratará apenas dos aspectos específicos do marco legal aplicáveis ao CTI para o cumprimento da PNDP.

DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Art. 3º As ações de capacitação do CTI devem promover o desenvolvimento dos servidores públicos alocados às suas unidades organizacionais, nas competências necessárias à consecução de sua missão regimental, com excelência e integridade.

Art. 4º O Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP do CTI reflete a essência da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP.

Art. 5º São objetivos do PDP:

- a) alinhar as ações de desenvolvimento e a estratégia de atuação do CTI;
- b) orientar o planejamento das ações de desenvolvimento de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência;
- c) acompanhar o desenvolvimento do servidor durante sua vida funcional;
- d) mitigar as lacunas de competências de forma a contribuir continuamente para a melhoria dos indicadores institucionais;
- e) contribuir para o aperfeiçoamento do desempenho individual dos servidores no exercício de suas atribuições funcionais;
- f) estimular o comprometimento individual dos servidores com as metas institucionais.

DA IMPLEMENTAÇÃO DO PDP

Art. 6º O PDP (Plano Anual de Desenvolvimento de Pessoas) será elaborado anualmente para implementação no ano subsequente.



I - A Divisão Gestão de Pessoas – DIGEP é responsável por organizar o processo de elaboração do PDP, divulgando os prazos e interagindo com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI naquilo que for necessário.

II – Caberá a cada Coordenação, subsidiada pela chefia, agrupar e priorizar as necessidades de capacitação e desenvolvimento profissional levando em consideração os objetivos do CTI, apontando os temas considerados oportunos e evitando, sempre que possível, identificar fornecedores ou títulos específicos das ações de capacitação.

III - Quando a capacitação envolver participação em congressos, a priorização deve considerar eventos nos quais seja possível a disseminação de resultados de pesquisa do servidor a ser inscrito através de resumo, pôster ou artigo.

IV - O agrupamento das demandas de cada coordenação, bem como sua devida priorização, será realizado pela Diretoria do CTI, por processo decisório próprio do qual resultará o PDP, a ser encaminhado para a DIGEP – Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 7º Para fins desta Portaria, as ações de capacitação serão classificadas como:

I - Com recursos do Orçamento Geral da União – OGU, fonte Capacitação.

II - Sem recursos do Orçamento Geral da União – OGU, fonte Capacitação.

III - Programa de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado.

COM RECURSO DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO – FONTE CAPACITAÇÃO

Art. 8º As ações de capacitação nacionais que demandem recursos do orçamento geral da União – fonte capacitação devem atender aos seguintes requisitos:

I - A ação de capacitação deve constar expressamente do PDP aprovado pelo Ministério da Economia.

II – Caberá ao servidor criar processo próprio no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para formalizar a necessidade de capacitação apontada no PDP por sua chefia imediata, conforme modelo a ser disponibilizado pela DIGEP.

III – Uma vez criado, o processo deve ser encaminhado à DIGEP com de antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da ação de capacitação.

IV – Os recursos orçamentários serão liberados para as ações de capacitação em conformidade com as prioridades estabelecidas no PDP.

V - Ao final da ação de capacitação, o servidor deve juntar ao processo SEI a evidência de sua participação.

Art. 9º As ações de capacitação internacionais devem cumprir todos os requisitos aplicáveis às ações de capacitação nacionais.

I - Na ausência de mecanismos de pagamento em moeda estrangeira é possível, em caráter excepcional e em conformidade com o Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, o reembolso das despesas, mediante aprovação específica da autoridade competente.

II - O reembolso citado no inciso I deste artigo só será autorizado quando houver justificativa própria que demonstre a essencialidade da ação de para os objetivos estratégicos do CTI e os benefícios que dela podem decorrer para os indicadores institucionais.

SEM RECURSO DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO – FONTE CAPACITAÇÃO

Art. 10 As ações de capacitação sem recursos do orçamento geral da União - fonte de capacitação devem:



I - Constar expressamente do PDP aprovado pelo MCTI e pelo Ministério da Economia.

II - Ao final da ação de capacitação o servidor deve encaminhar para a DIGEP evidência de sua participação.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO

Art. 11. As ações de capacitação que envolvam pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado serão objeto de processo seletivo interno organizado pela DIGEP, com auxílio da CPFRH, para posterior apresentação à Diretoria. O detalhamento das condições do processo seletivo e da documentação necessária para essas ações de capacitação consta de ato próprio acerca da matéria, emitido pelo Diretor do CTI.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) do total de servidores de cargo efetivo do CTI, como limite para concessão de afastamentos com a finalidade de participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado somados, no país ou no exterior. O eventual resultado fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 13. A Comissão Permanente de Formação de Recursos Humanos – CPFRH atuará como o Comitê de Assessoramento das Ações de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas definido pela Portaria do MCTI nº 4.710 de 03/05/2021.

Art. 14. Ficam revogadas as Portarias CTI nº 097, de 17/09/2009 e nº 112, de 07/08/2018.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI, tendo em vista a urgência decorrente de ser instrumental para a execução do PDP em consonância com a legislação em vigor.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 120, DE 28 DE MAIO DE 2021

Estabelece procedimentos para afastamento de servidores do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI para participação em Programa de Pós-Doutorado e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para afastamento de servidores do CTI para participação em Programa de Pós-Doutorado e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, no País ou no Exterior.

Parágrafo único. O afastamento será concedido no interesse da Administração e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

DOS PRAZOS DOS AFASTAMENTOS

Art. 2º O afastamento dar-se-á pelos prazos máximos estabelecidos no artigo 56 da Portaria do MCTI nº 4.710, de 03/05/2021, de acordo com a modalidade, vedada a prorrogação:

I - pós-graduação *stricto sensu*, mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;

II - pós-graduação *stricto sensu*, doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses;

III - pós-doutorado: até 12 (doze) meses.



Art. 3º Nos casos dos afastamentos autorizados por prazos inferiores aos estabelecidos no artigo 2º, poderão ser concedidas prorrogações, desde que a ação de capacitação esteja prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, e seja solicitada com a devida justificativa e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da concessão inicial.

§1º O servidor deverá apresentar juntamente com a solicitação de prorrogação prevista no caput, documento da Instituição de Ensino que comprove a necessidade do pleito, com a devida ciência do Chefe Imediato e do Coordenador, a fim de justificar um novo período de afastamento.

§2º Caso a hipótese de prorrogação não esteja prevista no PDP será necessário solicitar sua inclusão, respeitando as etapas previstas no artigo 14º da Instrução Normativa nº 21, de 01/02/2021, do Ministério da Economia.

Art. 4º O afastamento fica limitado ao período estritamente necessário ao cumprimento do objeto previsto nas regras de participação no Programa, acrescido, quando for o caso, do tempo de trânsito entre a cidade onde se realiza o curso e a de origem do servidor.

Parágrafo único. Entende-se por trânsito o número de dias absolutamente necessários e imprescindíveis, devidamente comprovado, para que o servidor alcance o destino final e posterior retorno, em função de deslocamentos aéreos, terrestres, marítimos, fluviais, bem como de aspectos relacionados a fusos horários, quando houver.

DOS TIPOS DE AFASTAMENTO QUANTO AO ÔNUS

Art. 5º Os afastamentos para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Programa de Pós-Doutorado serão autorizados com ônus limitado, ou seja, quando implicarem direito apenas ao vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Os afastamentos para participar de ações de capacitação observarão as determinações contidas no artigo 56 da Portaria MCTI nº 4.710, de 03/05/2021, conforme adiante:

§1º Em nível de mestrado:

I - ser servidor titular de cargo efetivo no CTI há pelo menos 3 (três) anos, incluído o período de estágio probatório;

II - não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença para capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

III - estiver quite com as prestações de contas referentes a afastamentos anteriores, se houver.

§2º Em nível de doutorado:

I - ser servidor titular de cargo efetivo no CTI há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório;

II - não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença para capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;

III - estiver quite com as prestações de contas referentes a afastamentos anteriores, se houver.

§3º Em nível de pós-doutorado:

I - ser servidor titular de cargo efetivo no CTI há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório;

II - não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste artigo nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;



III - estiver quite com as prestações de contas referentes a afastamentos anteriores, se houver.

Art. 7º A participação em Programa de Pós-Doutorado ou Pós-Graduação *Stricto Sensu* deve estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP do CTI aprovado pelo MCTI e pelo Ministério da Economia.

Art. 8º A solicitação de afastamento para participação em Programa de Pós-Doutorado ou Pós-Graduação *Stricto Sensu* ocorrerá por iniciativa própria do servidor com anuência da chefia imediata e de sua respectiva Coordenação.

Art. 9º Fica vedada a participação de servidor que estiver respondendo sindicância, processo administrativo disciplinar, comissão de ética, tomada de contas especial ou inquérito civil ou policial.

DA CONCESSÃO DO AFASTAMENTO

Art. 10. Os afastamentos para pós-doutorado somente serão concedidos se o “Índice h” do supervisor for igual ou superior à 10 (dez) na base “Google Acadêmico”.

Art. 11. Os afastamentos para mestrado e doutorado somente serão concedidos:

I - No caso de cursos no exterior deve atender simultaneamente a:

- a) participação em programas cuja qualidade seja atestada por meio de classificação internacional;
- b) “Índice h” do orientador igual ou superior à 10 (dez) na base “Google Acadêmico”.

II - No caso de cursos no País deve atender a participação em programas que tenham obtido, na última avaliação, pelo menos o conceito 4 (quatro) na escala de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12. A seleção de servidores para afastamento, cujo objetivo seja a participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Programa de Pós-Doutorado, será realizada de acordo com as seguintes etapas:

I - abertura do processo seletivo por meio de divulgação de Edital próprio na página da Intranet do CTI;

II - inscrição dos candidatos com encaminhamento de processo eletrônico, à Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP, contendo os seguintes documentos:

- a) requerimento - Afastamento para Programa de Pós-Doutorado ou Pós-Graduação *Stricto Sensu* devidamente preenchido, contendo justificativa sobre a relevância do curso e a aplicabilidade dos conhecimentos a serem adquiridos, no exercício de suas atribuições, bem como os impactos sobre os indicadores institucionais, com manifestação favorável da chefia e do coordenador;
- b) Currículo Lattes;
- c) evidências da qualificação da instituição comprovando conceito CAPES para instituição nacional ou classificação internacional;
- d) evidências do “Índice h” do orientador ou supervisor, para os afastamentos definidos pelo artigo 10 e inciso I do artigo 11;
- e) para o caso de pós-doutorado, carta de aceite do supervisor de pós-doutorado;
- f) para o caso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado/doutorado), manifestação de interesse do orientador, para os afastamentos definidos pelo artigo 10 e inciso I do artigo 11;
- g) anteprojeto de pesquisa;



h) declaração do programa/instituição que informe a carga horária exigida para realização da Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

i) prospecto da instituição com todas as informações referentes ao curso pretendido (programação, cronograma, objetivos, carga horária total, local e outras informações pertinentes); e

j) em caso de curso realizado na mesma localidade de exercício do requerente, apresentar documento que ateste que o horário/local da ação inviabiliza o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor.

Parágrafo único. A Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP e a Comissão Permanente de Formação de Recursos Humanos – CPMRH poderão solicitar documentos adicionais, caso sejam necessários, a fim de possibilitar a análise do pleito e a adequada instrução processual.

Art. 13. Será automaticamente desclassificado do processo seletivo, o servidor que:

I - enviar o processo eletrônico à DIGEP fora do prazo previsto no Edital;

II - não incluir todos os documentos exigidos no inciso II do artigo 12 desta Portaria;

III - não obedecer às regras gerais constantes no Edital e estiver em desacordo com os normativos que regulam a modalidade de afastamento para participação em Programa de Pós-Doutorado e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

DOS PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 14. Caberá ao servidor que possuir interesse em pleitear afastamento para participar do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Programa de Pós-Doutorado:

I - manifestar seu interesse em Programa de Pós-Doutorado ou Pós-Graduação *Stricto Sensu* pela inclusão da necessidade no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do CTI – PDP do CTI;

II - Encaminhar à Divisão de Gestão de Pessoas – DIGEP, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, os formulários e documentos comprobatórios, indicados nesta Portaria, para a instrução do processo nos prazos definidos;

III - apresentar, semestralmente, à Divisão de Gestão de Pessoas – DIGEP, o histórico escolar ou documentação equivalente comprovando a regular participação no Programa;

IV - concluído o período de afastamento, apresentar-se à Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP, no primeiro dia útil subsequente ao prazo concedido para trânsito;

V - encaminhar a DIGEP o certificado, diploma ou declaração de conclusão do programa pleiteado, em até 60 (sessenta) dias após o término do afastamento;

VI - disseminar no CTI os conhecimentos adquiridos no curso/programa;

VII - permanecer no exercício de suas funções após o retorno por, no mínimo, igual período ao do afastamento.

§1º O processo referente à solicitação de afastamento somente será formalizado mediante apresentação de toda a documentação requerida, conforme abaixo:

I - Requerimento de afastamento para Participação em Programa de Pós-Doutorado ou Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com o de acordo tanto do Chefe Imediato quanto do Coordenador, juntamente com os anexos abaixo:

1) para Pós-Graduação *Stricto Sensu*, apresentar o programa do curso, com informação sobre as disciplinas, seus conteúdos, carga horária e linhas de pesquisa do programa;



2) cronograma das atividades previstas, abrangendo o período para conclusão dos créditos ou disciplinas, elaboração e defesa de dissertação, tese ou trabalho final, bem como demonstração da compatibilidade do cronograma com o período de afastamento;

3) anteprojeto de pesquisa, no caso de Pós-Graduação, ou trabalho final a ser desenvolvido, no caso de pós-doutorado em conformidade com as Normas da ABNT NBR, quando o afastamento for no País;

4) caso o curso seja realizado na mesma localidade de lotação do servidor, apresentar razões fundamentadas pelas quais seria eventualmente inviável a compensação de horário; juntando, inclusive, documento emitido pela instituição de ensino, demonstrando quais serão as matérias/disciplinas do Pós-Graduação *stricto sensu* com os respectivos horários das aulas;

5) comprovante de cadastro de seu currículo profissional no SIGEPE - Banco de Talentos do Governo Federal, de acordo com o artigo 40 da Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 21, de 01/02/2021.

II - Declaração de Não Gozo de Férias ou Licença, assinado pela Divisão de Gestão de Pessoas – DIGEP.

III - Declaração de Gozo ou Não Gozo de Licença para o trato de Assuntos Particulares e de Licença para Capacitação para Pós-Graduação ou Declaração de Gozo ou Não Gozo de Licença para pós-doutorado, assinados pela Divisão de Gestão de Pessoas – DIGEP.

IV - Termo de Compromisso e Responsabilidade.

V - Declaração de que Não Responde a Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, comissão de ética, tomada de contas especial ou inquérito civil ou policial assinada pelo servidor.

VI - Declaração de Ingresso e de Cumprimento de Interstício, constando informações quanto à data da posse e da entrada em exercício do servidor, assinado pela Divisão de Gestão de Pessoas – DIGEP.

VII - Curriculum vitae ou Currículo Lattes extraído da Plataforma Lattes, com formação acadêmica e experiência profissional.

VIII - Documento que ateste o conceito do curso ou programa pretendido de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, no caso de curso no País; ou classificação internacional, no caso de curso no exterior.

IX - Declaração ou Carta de Concessão de Bolsa ou Auxílio à Pesquisa por parte de agência de fomento, se houver, somente para os casos de afastamento no Exterior.

§2º A ausência de quaisquer dos documentos referentes à Primeira Fase, ensejará na não formalização do respectivo processo.

§3º Após a aprovação do candidato pela instituição de ensino, deverá ser apresentado o comprovante de aprovação em processo seletivo ou comprovante de matrícula fornecido pela instituição de ensino, indicando a aceitação do candidato.

Art. 15. Para a seleção de servidores para participação em programas de pós-graduação *Strictu Sensu* e de Pós-Doutorado, caberá à Divisão de Gestão de Pessoas – DIGEP:

I - elaborar e publicar o Edital de processo seletivo.

II - receber e conferir toda documentação mencionada nos §§ 1º e 3º do artigo 14 desta portaria.

III - verificar se a ação de capacitação está contemplada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP do CTI, do ano relativo ao pedido do afastamento.

IV - instaurar e instruir formalmente o processo de afastamento.



V - acompanhar e receber semestralmente do servidor o histórico escolar ou documentação equivalente, comprovando a regular participação no Programa.

VI - receber o certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pleiteado, em até 60 (sessenta) dias após o término.

Art. 16. Caberá à Comissão Permanente de Formação de Recursos Humanos - CPFRRH:

I - analisar as candidaturas do processo seletivo.

II - reunir-se sempre que necessário, para analisar o mérito dos pleitos.

III - emitir parecer quanto ao mérito do pleito.

IV - encaminhar até o prazo estipulado para a DIGEP o resultado formal da análise, contendo a classificação dos candidatos.

V - emitir parecer, quando necessário, em relação a eventuais recursos impetrados.

VI - aprovar e autorizar a proposta de alteração da área de conhecimento, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou instituição de ensino, caso o servidor, ao longo do curso, necessite alterar o tema de sua dissertação de mestrado ou tese de doutorado, desde que obedecidos os critérios estabelecidos para o processo seletivo do qual participou, mediante a apresentação de novo anteprojeto e justificativa consubstanciada.

Art. 17. Compete ao Diretor do CTI:

I - aprovar, no interesse da Administração e de acordo com compatibilidade das atribuições do servidor, a participação do servidor no programa de interesse, e assinar Requerimento de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Doutorado, Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

II - encaminhar os pleitos de afastamento ao MCTI.

DOS DIREITOS DO SERVIDOR

Art. 18. São direitos do servidor:

I - participar do Processo Seletivo, sempre que atender os requisitos desta Portaria;

II - ter assegurado os benefícios associados à modalidade de afastamento, conforme previsto em legislação;

III - ter acesso aos documentos relativos ao seu afastamento;

IV - apresentar recurso quanto às decisões relativas ao seu pedido de afastamento;

V - gozar férias relativas aos exercícios em que estiver afastado, e quando não forem programadas, serão registradas e pagas a cada mês de dezembro.

DAS PENALIDADES

Art. 19. O servidor beneficiado pelos afastamentos dispostos nesta Portaria terão que permanecer no exercício das suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

§1º Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria antes de cumprido o período de permanência de que trata o caput, deverá ressarcir a este Ministério na forma do art. 47 da Lei nº 8.112, de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.



§2º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no § 1º deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer.

§3º Nos casos de desistência, justificada ou não, abandono ou desligamento do curso, sem imediata comunicação à Divisão de Gestão de Pessoas, deverá ser instaurado processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Portaria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão objeto de manifestação da Comissão Permanente de Formação de Recursos Humanos – CPFRRH cabendo a decisão final ao Diretor quando de sua competência.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço do CTI, tendo em vista a urgência decorrente de ser instrumental para a execução do PDP em consonância com a legislação em vigor.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

DESPACHO DE DECISÃO nº 42 / 2021

Processo nº: 01241.000322/2021-11

Interessado: Paulo Ricardo Nucci

Assunto: Remoção interna de Ofício - Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção (DIPMA) para a Divisão de Logística e Apoio Administrativo (DILAD)

Autorizo a remoção interna, de ofício, do servidor Paulo Ricardo Nucci, da Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção - DIPMA para a Divisão de Logística e Apoio Administrativo - DILAD.

Campinas, 31 de maio de 2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA
Diretor do CTI



2. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO

Publicado em: 18/05/2021 | Edição: 92 | Seção: 2 | Página: 39

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do ABC

PORTARIA Nº 321, DE 14 DE MAIO DE 2021

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Ceder, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2017, a servidora JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO, Professora Adjunta IV, SIAPE 1903304, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços, DAS 101.4, junto ao Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, por prazo indeterminado. Processo nº 23006.07265/2021-17.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, ao órgão cedente.

Art. 4º A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 5º do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

Art. 5º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a servidora não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

Publicado em: 31/05/2021 | Edição: 101 | Seção: 2 | Página: 7

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 497, DE 27 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Dispensar PAULO RICARDO NUCCI, CPF ***.609.818-**, da função comissionada de Chefe da Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção, código FCPE 101.2, da Coordenação de Ambientes e Projetos Institucionais, do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, deste Ministério (Processo SEI nº 01241.000269/2021-59).

MARCOS CESAR PONTES

Publicado em: 31/05/2021 | Edição: 101 | Seção: 2 | Página: 7

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 498, DE 27 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:



Designar JOYCE CRISTINA ROCHA DINIZ MORENO, CPF ***.559.018-**, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção, código FCPE 101.2, da Coordenação de Ambientes e Projetos Institucionais, do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, deste Ministério (Processo SEI nº 01241.000269/2021-59).

MARCOS CESAR PONTES



3. ASSUNTOS DE PESSOAL

3.1. PORTARIAS DE PESSOAL

PORTARIA CTI Nº 6, DE 31 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e considerando as peças do Processo Administrativo nº 01241.000072/2021-10, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional aos servidores do CTI, referente ao ciclo 2020/2021, que atenderam aos pré-requisitos definidos na Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, com efeitos financeiros a partir da data de vigência indicada no quadro abaixo:

NOME	CARGO	CLASSE/PADRÃO		VIGÊNCIA
		DE	PARA	
Ana Paula Ehrhardt de Oliveira	Assistente em Ciência e Tecnologia	S II	S III	06/03/2021
Joyce Cristina Rocha Diniz Moreno	Técnico	N I	N II	04/05/2021
Jucileide Lima Maia	Assistente em Ciência e Tecnologia	S II	S III	01/04/2021
Márcio Elias de Castro Sant'Ana	Assistente em Ciência e Tecnologia	S II	S III	23/04/2021
Paulo Ricardo Nucci	Assistente em Ciência e Tecnologia	S II	S III	01/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço do CTI, tendo em vista a necessidade de efetivar a progressão funcional dos servidores acima relacionados, no mês de junho de 2021, no sistema de Folha de Pagamento (SIAPE).

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 7, DE 31 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 31 de maio de 2021, a servidora JOYCE CRISTINA ROCHA DINIZ MORENO, CPF ***.559.018-**, da Função Gratificada, código FG-3.

Art. 2º Designar o servidor PAULO RICARDO NUCCI, CPF ***.609.818-**, para exercer a Função Gratificada, código FG-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA



PORTARIA CTI Nº 8, DE 31 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora JOYCE CRISTINA ROCHA DINIZ MORENO, CPF ***.559.018-**, da função de substituta do chefe do Chefe da Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção, código FCPE 101.2, da Coordenação de Ambientes e Projetos Institucionais, deste Centro.

Art. 2º Designar o servidor PAULO RICARDO NUCCI, CPF ***.609.818-**, para exercer a função de substituto em seus afastamentos e impedimentos regulamentares da chefe da Chefe da Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção, código FCPE 101.2, da Coordenação de Ambientes e Projetos Institucionais, deste Centro.

Parágrafo único. Na qualidade de substituto, deverá o servidor valer-se das atribuições e responsabilidades da titular do cargo, bem como do dever de dar continuidade regular às atividades em curso naquela Divisão, sem prejuízo de outras que lhe forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 9, DE 31 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a contar de 28 de março de 2021, JULIANA RABELO, CPF ***.393.358-**, da função de substituta da chefe da Chefe da Divisão de Gestão de Cooperações e Parcerias, código FCPE 101.2, da Coordenação de Planejamento e Melhoria de Processos, deste Centro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

3.2. INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Férias programadas	Data da Interrupção	Dias restantes	Gozo dos dias restantes
Marcos Batista Cotovia Pimentel	2021	10 a 28/05/2021	20/05/2021	09	13 a 21/10/2021

3.3. LICENÇAS E CONCESSÕES

Nome	Período		Nº dias	Fundamento
Geraldo Aparecido da Silva	14/12/2020	27/01/2021	45	Art. 202, lei 8.112/1990
Wellington Romeiro de Melo	05/11/2020	28/01/2021	85	Art. 202, lei 8.112/1990



4. ASSUNTOS DIVERSOS

4.1. EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 350/2021, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI e a Empresa La Água – Comércio de Água e Bebidas Ltda - EPP

OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20l.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 17/05/2021 a 16/05/2022

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 349/2021, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI e a Empresa - PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

OBJETO: Contratação de serviços de renovação, atualização e manutenção de licenças/subscrições de software da solução de segurança de rede baseado em appliances do fabricante fortinet, contemplando suporte técnico do fabricante a hardwares e softwares existentes.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.229,64 (Quarenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 26/05/2022

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2021

4.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato MCTI/CTI nº 292/2017, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

OBJETO: Consentimento pelas partes para tratamento de dados, para a finalidade de execução do objeto contratado.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato MCTI/CTI nº 307/2018, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, no período de 01/06/2021 a 31/05/2022.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 31 de maio de 2021

Paula Germana Ropelo
Coordenadora-Geral de Administração





BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 11

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 15/06/2021



Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços - Substituta

Talita Mazon

Coordenadora-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo



Sumário

- 1. ATOS DO DIRETOR..... 94
- 2. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO..... 105
- 3. ASSUNTOS DE PESSOAL..... 107

1. ATOS DO DIRETOR

PORTARIA CTI Nº 121, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Designa servidores responsáveis pela Conformidade de Suporte Documental do CTI no SIAFI.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER SUBSTITUTO, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), nomeado por meio da Portaria nº 3.843, de 7 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de outubro de 2020, seção 2, página 9, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de responsável pela Conformidade de Suporte Documental no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, a servidora AUDREY ALBANÊS APPENDINO, matrícula SIAPE nº 17***64, portadora do CPF nº 129.***.***-51, que será substituída nos afastamentos e impedimentos regulamentares pelo servidor PAULO RICARDO NUCCI, matrícula SIAPE nº 20***60, portador do CPF nº 065.***.***-00.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 20/2019/SEI-CTI, de 8 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

FERNANDO ELY

PORTARIA CTI Nº 122, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Institui o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC do CTI

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER SUBSTITUTO, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), nomeado por meio da Portaria nº 3.843, de 7 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de outubro de 2020, seção 2, página 9, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e considerando a Portaria SGD nº 778, de 04 de abril de 2019; a Instrução Normativa GSI nº 01, de 27 de maio de 2020; o Guia de Governança de TIC do SISP (versão 2.0); e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC do CTI.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC, conforme Anexo I a esta Portaria.

Art. 3º Revogar a Portaria CTI nº 43, de 08 de junho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

FERNANDO ELY

ANEXO I DA PORTARIA CTI Nº 122/2021

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC é estrutura colegiada, composta por representantes da alta administração, presidida pelo Diretor do CTI ou seu substituto, com a incumbência de orientar e amparar o processo decisório associado à governança de TIC.



Art. 2º As atribuições do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do CTI encontram-se elencadas na Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do CTI.

CAPÍTULO II – DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º O quórum mínimo para deliberação do CGTIC é de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

Art. 4º O CGTIC se reunirá ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente quando convocado por seu presidente.

Art. 5º O CGTIC poderá convocar colaboradores integrantes da força de trabalho do CTI para apoiá-lo na execução de suas atividades.

Art. 6º As deliberações que necessitem de votação serão decididas por maioria simples, considerando-se 50% (cinquenta por cento) mais um voto dos membros presentes.

Parágrafo Único. Havendo empate, o presidente do CGTIC terá o voto de decisão.

Art. 7º O Presidente do CGTIC poderá solicitar parecer a respeito de aspectos jurídicos, técnicos, administrativos e financeiros às instâncias administrativas competentes, previamente à publicação da decisão adotada, nos casos em que houver dúvida fundada quanto à sua exequibilidade.

Art. 8º O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC será composto pelos seguintes membros:

I. Diretor

II. Coordenador Geral de Administração

III. Coordenador Geral de Projetos e Serviços

IV. Coordenador Geral de Competências Institucionais

V. Representante da Coordenação do Laboratório Aberto e Parque Tecnológico

VI. Chefe da Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação

VII. Gestor de Segurança da Informação

Art. 9º As reuniões do CGTIC serão organizadas pela servidora KARINA MIDORI SUGAWARA a quem compete desempenhar as atribuições de secretaria, aí incluída a gestão documental do Comitê.

PORTARIA CTI Nº 123, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Aprova a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – PGTIC do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER SUBSTITUTO, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), nomeado por meio da Portaria nº 3.843, de 7 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de outubro de 2020, seção 2, página 9, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e CONSIDERANDO:

O Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional;

A Instrução Normativa GSI nº 01, de 27 de maio de 2020, que Dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

A Portaria GSI nº 93, de 26 de setembro de 2019, que aprova o Glossário de Segurança da Informação;



A Portaria SGD/ME nº 778, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP;

A Portaria MCTI nº 3.426, de 10 de setembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do CTI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – PGTIC do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, na forma do Anexo I.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 79/2017/SEI-CTI de 24 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

FERNANDO ELY

ANEXO I DA PORTARIA CTI Nº 123/2021

POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PGTIC

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do CTI é o sistema pelo qual o uso atual e futuro da TIC é monitorado, avaliado e direcionado para o fim de dar suporte à realização da estratégia institucional, bem como à execução de seus planos internos.

Art. 2º A PGTIC deve obedecer aos princípios constitucionais, administrativos e do arcabouço legal que rege a Administração Pública Federal.

Art. 3º Para os fins de execução desta PGTIC devem ser consideradas as normas e os procedimentos complementares destinados à proteção da informação e à disciplina de sua utilização, já existentes no âmbito da administração pública federal ou a serem criadas em textos complementares.

Art. 4º A estrutura de Governança de TIC do CTI deve:

I. atender a sua missão regimental e respeitar a estrutura organizacional e seus os objetivos estratégicos, além dos demais requisitos legais e normas atinentes ao seu funcionamento;

II. apoiar e orientar a tomada de decisões institucionais, buscando otimizar investimentos em segurança que visem à eficiência, eficácia e efetividade das ações que envolvam o uso de TIC.

Parágrafo Único. Para o propósito deste dispositivo, a estrutura de governança de TIC será composta pelas seguintes unidades:

a) Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC

b) Comitê de Segurança da Informação - CSIN

c) Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos - ETIR

Art. 5º Para os fins desta PGTIC devem ser consideradas as definições e conceitos insertos na Portaria GSI nº 93, de 26 de setembro de 2019, que aprova o Glossário de Segurança da Informação.



Art. 6º Esta PGTIC deve ser observada por todo agente público que execute atividades nesta Unidade de Pesquisa.

§1º Agente Público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da APF, direta e indireta, conforme Glossário de Segurança da Informação, aprovado pela Portaria GSI nº 93/2019.

§2º Todos os agentes públicos em atividade no CTI são solidariamente responsáveis e devem estar comprometidos com a segurança da informação.

Art. 7º Esta PGTIC aplica-se ainda no relacionamento institucional do CTI com terceiros e aos contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados pelo CTI e que envolvam quaisquer dos aspectos associados à Governança de TICs.

CAPÍTULO II Objetivos, Princípios e Diretrizes

Art. 8º São objetivos da Governança de TIC do CTI:

I - alinhar a TIC às necessidades do negócio, às normas e aos padrões aplicáveis, buscando a otimização de resultados, o tratamento de riscos e a sustentabilidade das soluções;

II - engajar pessoas em processos de melhoria contínua para garantir a elevação do nível de competências individuais e organizacionais;

III - aumentar o valor das soluções entregues, a produtividade do trabalho e a capacidade de atendimento aos usuários;

IV - promover o uso eficaz, eficiente e gerenciado da TIC pelas unidades organizacionais;

V - promover alinhamento das boas práticas de Governança e Gestão de TIC às estratégias, planos e processos de TIC; e

VII - definir os mecanismos de transparência e prestação de contas dos investimentos de recursos aplicados em iniciativas de TIC, sempre com vistas a garantir a segurança dos ativos de informação do CTI, abrangendo sua disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.

Art. 9º Esta PGTIC se sujeita aos princípios gerais da Administração Pública Federal, aos relacionados às boas práticas já consagradas nacional e internacionalmente e aos específicos para a Governança de TIC, conforme adiante:

I - Foco nas Partes Interessadas

As estruturas de governança e gestão de TIC, bem como as estratégias, os planos, projetos e serviços de TIC, deverão ser desenvolvidos tendo como principal insumo as necessidades das principais partes envolvidas no uso de TIC (sociedade, alta administração e áreas de negócio da organização), alinhadas aos objetivos do setor público;

II - TIC como Ativo Estratégico

A governança de TIC deve ser implantada buscando o papel estratégico da TIC para contribuir, de maneira eficaz, com a sustentação dos serviços públicos providos pela organização e com a viabilização de novas estratégias;

III - Gestão por Resultados

As ações relacionadas à governança de TIC deverão ser implantadas considerando mecanismos para a medição e o monitoramento das metas de TIC, permitindo que a função de governança possa validar, direcionar, justificar e intervir nas estratégias e ações de TIC da organização, realizando benefícios com otimização de custos e riscos;

IV – Transparência



O desempenho, os custos, riscos e resultados das ações empreendidas pela área de TIC deverão ser medidos pela função de gestão de TIC e reportados à alta administração da organização e à sociedade por meio de canais de comunicação adequados, provendo transparência à aplicação dos recursos públicos em iniciativas de TIC e propiciando amplo acesso e divulgação das informações;

V - Prestação de Contas e Responsabilização

Os papéis e as responsabilidades acerca das tomadas de decisão que envolvem os diversos aspectos de TIC deverão ser definidos, compreendidos e aceitos de maneira clara e sem ambiguidade, de forma a assegurar a adequada prestação de contas das ações, bem como a responsabilização pelos atos praticados; e

VI – Conformidade

A governança de TIC deverá contribuir para que as ações de TIC cumpram obrigações regulamentares, legislativas, legais e contratuais aplicáveis.

Art. 10 São diretrizes desta PGTIC:

I - Desenvolver e implantar a governança de TIC, levando em consideração as especificidades e o nível de maturidade atual do CTI e observando as orientações e práticas definidas no Guia de Governança de TIC do SISP;

II - Fomentar a integração visando o compartilhamento e a otimização dos recursos de TIC entre as unidades internas;

III - Definir, formalmente, no âmbito do CTI:

a) Os papéis e responsabilidades dos envolvidos nas tomadas de decisões sobre TIC;

b) As estruturas envolvidas na governança de TIC;

c) Os mecanismos de transparência e prestação de contas dos investimentos de recursos públicos aplicados em iniciativas de TIC; e

d) As interfaces entre as funções de governança e gestão de TIC.

Parágrafo Único. Compete à DICS I a gestão de TIC no âmbito do CTI, na forma do disposto no Regimento Interno da instituição.

Art. 11 Para a implantação desta Política de Governança de TIC no CTI deverão ser observadas as seguintes práticas:

I. Envolvimento da alta administração com iniciativas de TIC:

Está relacionada ao apoio e a participação da alta administração na governança de TIC, a quem compete avaliar, direcionar e monitorar as ações de TIC, de modo a manter o seu necessário alinhamento com os objetivos estratégicos, indicadores e metas do CTI;

II. Especificação dos direitos decisórios sobre TIC:

Está relacionada à definição clara das responsabilidades sobre as questões de TIC, dos respectivos agentes e das conexões das instâncias decisórias, em conformidade com a estrutura, atribuições regimentais e normas internas;

III. Comitê de TIC:

Está relacionada à instituição e ao estabelecimento de uma estrutura multidisciplinar, composta por representantes da alta administração, presidida pelo Diretor do CTI ou seu substituto, capaz de tratar, processar e instruir ações de TIC e contribuindo para amparar o processo decisório associado à governança de TIC;

IV. Riscos de TIC:



Está relacionada à gestão dos riscos de segurança de TIC a ser continuamente aperfeiçoada para sustentar os processos finalísticos, de apoio e gerenciais do CTI, por meio de normas e procedimentos próprios que orientem ações para tratamento de incidentes e mitigação desses riscos;

V. Portfólio de TIC:

Está relacionada à gestão dos investimentos em TIC, o que inclui ações de seleção, priorização e análise de benefícios sobre o planejamento desses investimentos, de modo a estruturar um portfólio, configurado pelo elenco projetos, programas e outras atividades, em andamento ou planejados, agrupados para o propósito de facilitar o seu adequado gerenciamento;

VI. Alinhamento Estratégico:

Está relacionada ao direcionamento e alinhamento das ações de TIC com os objetivos estratégicos do CTI, e à necessária sinergia entre a alta administração, as unidades técnicas internas e a área de TIC, promovendo uma cooperação mútua e uma boa comunicação, em favor do alcance desses objetivos.

VII. Sistema de comunicação e transparência:

Está relacionada à comunicação entre a área de TIC, a alta administração e as demais unidades internas demandantes de TIC, de modo a assegurar a necessária transparência da gestão de TIC, a continuidade das ações institucionais e a prestação de contas das ações empreendidas pela área competente;

VIII. Conformidade do ambiente de TIC:

Está relacionada à análise contínua da conformidade do ambiente de TIC em relação à segurança e aos marcos regulatórios regentes da administração pública, tais como leis, decretos, instruções normativas, acordãos, etc.;

IX. Monitoramento do desempenho da TIC:

Está relacionada ao acompanhamento do desempenho das ações de TIC, de modo a mantê-las alinhadas com os objetivos estratégicos e seus indicadores, para alcançar as metas institucionais, promovendo os ajustes necessários que assegurem melhoria contínua de desempenho e resultados.

X. Avaliação do uso da TIC:

Está relacionada à gestão dos ativos e recursos de TIC, e de seu adequado uso, visando seu aperfeiçoamento contínuo, com ações que possam assegurar recursos em volume suficiente para o atendimento das necessidades atuais e futuras do CTI.

CAPÍTULO III

Da Estrutura de Governança de TIC do CTI e Suas Competências

Art. 12 A Estrutura de Governança de TIC do CTI será composta pelas seguintes unidades:

I - Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC – Estrutura Colegiada, composta por representantes da alta administração, presidida pelo Diretor do CTI ou seu substituto, com a incumbência de orientar e amparar o processo decisório associado à governança de TIC.

II - Comitê de Segurança da Informação – CSIN – Estrutura Colegiada voltada para o assessoramento ao CGTIC no que tange à implementação e gestão das ações de segurança da informação.

III - Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR) – Estrutura Colegiada dedicada à gestão dos riscos de TIC e dos incidentes de segurança, de modo a sustentar os processos - finalísticos, de apoio e gerenciais do CTI – por meio da definição de políticas e diretrizes para o tratamento desses riscos e incidentes.

Art. 13 Caberá ao CGTIC:



- I. Assegurar o alinhamento entre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC e o planejamento estratégico institucional;
- II. Aprovar, acompanhar a execução e, caso necessário, promover alterações no PDTIC;
- III. Priorizar ações e uso de recursos orçamentários destinados a Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;
- IV. Emitir parecer sobre a aderência ao PDTIC das requisições de compras de TIC;
- V. Resolver conflitos de recursos em projetos previstos no PDTIC;
- VI. Monitorar e avaliar a gestão de infraestrutura de TIC com base no catálogo de serviços da Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação - DICSI e sua aderência ao PDTIC;
- VII. Avaliar, aprovar e, se necessário, alterar o catálogo de serviços da DICSI;
- VIII. Disponibilizar atas de reuniões e demais documentos produzidos pelo CGTIC;
- IX. Aprovar e encaminhar normas e políticas relacionadas ao uso e gestão de TIC para publicação em portaria;
- X. Supervisionar e, quando solicitado, emitir parecer sobre os trabalhos do Comitê de Segurança da Informação – CSIN;
- XI. Deliberar sobre temas relacionados a TIC propostos por qualquer de seus membros;
- XII. Propor a constituição de grupos de trabalho ou comissões para tratar de temas relacionados a TIC;
- XIII. Assessorar o Diretor na definição de medidas que visem à obtenção de bens e serviços de TIC;
- XIV. Opinar sobre temas acerca de TIC que lhe sejam cometidos pelo Diretor;
- XV. Opinar sobre o orçamento anual a ser direcionado às aquisições e contratações de bens e serviços de TIC e propor priorizações de investimentos, à luz do PDTIC e dos recursos existentes;
- XVI. Contribuir para a melhoria contínua dos métodos, técnicas e procedimentos de administração de sistemas, segurança de informação, gestão de riscos, tratamento de incidentes, confiabilidade e capacidade das redes de informação e comunicação do CTI;
- XVII. Propor ações de conscientização e capacitação de usuários de modo a ampliar as condições de segurança de informações produzidas e armazenadas no ambiente de TIC do CTI;
- XVIII. Assessorar na implementação das ações de Segurança da Informação.

Parágrafo Único. Norma própria tratará do Regimento Interno e da composição do CGTIC do CTI.

Art. 14 Caberá ao CSIN:

- I - assessorar a implementação das ações de segurança da informação;
- II - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;
- III - participar da elaboração da Política de Segurança da Informação para o CTI, em conformidade com a legislação aplicável e com a Política de Segurança da Informação do MCTI, bem como da elaboração das normas internas de segurança da informação, e submetê-las para apreciação e pronunciamento do CGTIC;
- IV - propor alterações à Política de Segurança da Informação e às normas internas de segurança da informação; e



V - deliberar sobre normas internas de segurança da informação.

§1º O CSIN será coordenado pelo Gestor de Segurança da Informação, nomeado pelo Diretor do CTI.

§2º Norma própria tratará da composição e das regras de funcionamento do CSIN do CTI.

Art. 15 Compete ao Gestor de Segurança da Informação:

I - coordenar o Comitê de Segurança da Informação do CTI;

II - coordenar a elaboração da Política de Segurança da Informação e das normas internas de segurança da informação do CTI, observadas as normas afins exaradas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

III - assessorar a alta administração do CTI na implementação da Política de Segurança da Informação;

IV - estimular ações de capacitação e de profissionalização de recursos humanos em temas relacionados à segurança da informação;

V - promover a divulgação da política e das normas internas de segurança da informação do CTI a todos os servidores, usuários e prestadores de serviços que trabalham na instituição;

VI - incentivar estudos de novas tecnologias, bem como seus eventuais impactos relacionados à segurança da informação;

VII - propor recursos necessários às ações de segurança da informação;

VIII - acompanhar os trabalhos da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos;

IX - verificar os resultados dos trabalhos de auditoria sobre a gestão da segurança da informação;

X - acompanhar a aplicação de ações corretivas e administrativas cabíveis nos casos de violação da segurança da informação; e

XI - manter contato direto com as estruturas internas do CTI responsáveis pelo sistema de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação em assuntos relativos à segurança da informação.

Art.16 Constituem atribuições da ETIR: receber, analisar e responder às notificações e eventos relacionados a incidentes de segurança cibernética que envolvam ou tenham impacto sobre os recursos de TIC do CTI.

§1º A atuação da ETIR será regida por normativos, padrões e procedimentos técnicos exarados pelo Centro de Tratamento e Resposta de Incidentes Cibernéticos do Governo, sem prejuízo das demais metodologias e padrões conhecidos.

§2º Norma própria tratará da composição e das regras de funcionamento da ETIR do CTI.

Art. 17 É dever de todas as unidades internas do CTI contribuir para fortalecer continuamente a Política de Governança de TIC do CTI em suas instâncias de atuação e em conformidade com suas atribuições regimentais.

PORTARIA CTI Nº 124, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Institui o Comitê de Segurança da Informação – CSIN do CTI.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER SUBSTITUTO, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), nomeado por meio da Portaria nº 3.843, de 7 de outubro de



2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de outubro de 2020, seção 2, página 9, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e considerando a Portaria SGD nº 778, de 04 de abril de 2019; a Instrução Normativa GSI nº 01, de 27 de maio de 2020; o Guia de Governança de TIC do SISP (versão 2.0); e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Segurança da Informação - CSIN do CTI, estrutura colegiada voltada para o assessoramento ao CGTIC no que tange à implementação e gestão das ações de segurança da informação.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Segurança da Informação – CSIN, conforme Anexo I a esta Portaria.

Art. 3º Revogar a Portaria CTI nº 103, de 05 de junho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

FERNANDO ELY

ANEXO I DA PORTARIA CTI nº 124/2021

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º O Comitê de Segurança da Informação – CSIN é estrutura colegiada de caráter consultivo e de apoio ao Gestor de Segurança da Informação.

Art. 2º As atribuições do Comitê de Segurança da Informação do CTI encontram-se elencadas na Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do CTI.

CAPÍTULO II – DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º O quórum mínimo para deliberação do CSIN é de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

Art. 4º O CSIN se reunirá ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente quando convocado por seu coordenador.

Art. 5º O CSIN poderá convocar colaboradores integrantes da força de trabalho do CTI para apoiá-lo na execução de suas atividades.

Art. 6º As deliberações que necessitarem de votação serão decididas por maioria simples, considerando-se 50% (cinquenta por cento) mais um voto dos membros presentes.

Parágrafo Único. Havendo empate, o Coordenador do CSIN terá o voto de decisão.

Art. 7º O Coordenador do CSIN poderá solicitar parecer a respeito de aspectos jurídicos, técnicos, administrativos e financeiros ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC, sempre que necessário ou oportuno.

Art. 8º O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – CSIN será composto por ato próprio do Diretor.

Art. 9º A coordenação do CSIN será exercida pelo Gestor de Segurança da Informação ou, em caso de ausência, por seu substituto.

Parágrafo Único. O Gestor de Segurança da Informação do CTI, bem como seu substituto, será designado por ato próprio do Diretor.

Art. 10 As reuniões do CSIN serão organizadas pela servidora KARINA MIDORI SUGAWARA a quem compete desempenhar as atribuições de secretaria, aí incluída a gestão documental do Comitê.



PORTARIA CTI Nº 125, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 346/2020 firmado com a Engetax Serviços Especializados Eirelli

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER SUBSTITUTO, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), nomeado por meio da Portaria nº 3.843, de 7 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de outubro de 2020, seção 2, página 9, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestor(es) e Fiscal do contrato referenciado nesta Portaria.

CONTRATO	346/2020
CONTRATADA	ENGETAX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI
OBJETO	Contratação de serviços de manutenção de elevadores.
GESTOR	JOYCE DINIZ MORENO – SIAPE Nº 2062483 – CPF Nº 385.559.018-47
GESTOR SUBSTITUTO	IGOR LEANDRO DE OLIVEIRA - SIAPE 2046010 - CPF Nº 293.692.018-31
FISCAL	IGOR LEANDRO DE OLIVEIRA - SIAPE 2046010 - CPF Nº 293.692.018-31

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 88/2020/SEI-CTI, de 16 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

FERNANDO ELY

PORTARIA CTI Nº 126, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 289/2017 firmado com a MPE Engenharia e Serviços S/A.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER SUBSTITUTO, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), nomeado por meio da Portaria nº 3.843, de 7 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de outubro de 2020, seção 2, página 9, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestor(es) e Fiscal do contrato referenciado nesta Portaria.

CONTRATO	289/2017
CONTRATADA	MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A.
OBJETO	Contratação de serviços continuados através de empresa especializada em engenharia, para a realização de atividades voltadas ao planejamento, manutenção preventiva e corretiva, operação, conservação e manutenção de sistemas, remanejamento das instalações e atendimentos emergenciais das infraestruturas prediais e laboratoriais do CTI.
GESTOR	IGOR LEANDRO DE OLIVEIRA - SIAPE 2046010 - CPF Nº 293.692.018-31
GESTOR SUBSTITUTO	JOYCE DINIZ MORENO – SIAPE Nº 2062483 – CPF Nº 385.559.018-47
FISCAL	JOYCE DINIZ MORENO – SIAPE Nº 2062483 – CPF Nº 385.559.018-47

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 95/2021/SEI-CTI, de 25 de janeiro de 2021.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

FERNANDO ELY

PORTARIA CTI Nº 127, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 298/2017 firmado com a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER SUBSTITUTO, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), nomeado por meio da Portaria nº 3.843, de 7 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de outubro de 2020, seção 2, página 9, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestor(es) e Fiscal do contrato referenciado nesta Portaria.

CONTRATO	298/2017
CONTRATADA	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
OBJETO	Fornecimento e Distribuição de Energia Elétrica
GESTOR	JOYCE DINIZ MORENO – SIAPE Nº 2062483 – CPF Nº 385.559.018-47
GESTOR SUBSTITUTO	IGOR LEANDRO DE OLIVEIRA - SIAPE 2046010 - CPF Nº 293.692.018-31
FISCAL	IGOR LEANDRO DE OLIVEIRA - SIAPE 2046010 - CPF Nº 293.692.018-31

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 41/2020/SEI-CTI, de 13 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

FERNANDO ELY



2. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
BOLETIM DE SERVIÇO Nº 11 – BRASÍLIA, 31 DE MAIO DE 2021

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PORTARIA MCTI Nº 4.794, DE 17 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 73, inciso X, da Portaria n.º 3.410/2020 de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU n.º 175, Seção 1, página 10, do dia 11 de setembro de 2020, e alterações posteriores, bem como na legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 06/2021, Processo Administrativo nº 01245.000405/2021-71, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a empresa CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ: 03.935.660/0001-52, cujo objeto é prestação de serviços de Agente de Integração que está prevista no art. 5º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio de estudantes de nível superior nas modalidades graduação e pós-graduação, ensino médio e de educação profissional, vinculados à estrutura do ensino público e privado para preenchimento de oportunidades de estágio, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações-MCTI, Administração Central, em Brasília/DF, bem como das suas UNIDADES DE PESQUISA - UP's.

1.1. Administração Central do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI:

- GESTOR: Marco Aurélio da Silva, CPF nº: ***.612.437-**, SIAPE: 184660, Coordenação de Administração de Pessoal - COAPE, marco.aurelio@mctic.gov.br, (61) 20276787;
- FISCAL TÉCNICA: Alessandra Alvim Gomes de Oliveira, CPF nº: ***.322.031-**, SIAPE: 1819471, Coordenação de Administração de Pessoal - COAPE, alessandra.oliveira@mctic.gov.br, (61) 20276232;
- FISCAL TÉCNICA SUBSTITUTA: Maria Rosimar Bomfim, CPF nº: ***.539.241-**, SIAPE: 1559607, Coordenação de Administração de Pessoal - COAPE, mrosimar@mctic.gov.br, (61) 20276194.

1.2. Unidades de Pesquisa

1.2.1. CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA FÍSICA - CBPF

- FISCAL TÉCNICA: Márcia Cristina Ferreira Aguiar, CPF nº: ***.814.927-**, SIAPE: 1779424, Serviço de Gestão de Pessoas - SEGEP, marciacris@cbpf.br, (21) 21417222.

1.2.2. CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER-CTI

- FISCAL TÉCNICA: Karine Midori Sugawara, CPF nº: ***.139.358-**, SIAPE: 1283835, Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP, karina.sugawara@cti.gov.br, (19) 37466000.

1.2.3. CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM

- FISCAL TÉCNICA: Maria de Fatima Borges de Mello, CPF nº: ***.983.607-**, SIAPE: 672093, Serviço de Gestão de Recursos Humanos - SEGRH, fmello@cetem.gov.br, (21)38657221.

1.2.4. CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE - CETENE

- FISCAL TÉCNICO: Elcir Trindade Vero, CPF nº: ***.604.504-**, SIAPE: 1466979, Serviço de Pessoal - SESEP, elcir.vero@cetene.gov.br, (81) 37978101.

1.2.5. INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DA AMOZÔNIA- INPA

- FISCAL TÉCNICO: Akel Allan Rodrigues Ramos, CPF nº: ***.678.242-**, SIAPE: 1786467, Serviço de Recursos Humanos - SEREH, allan.ramos@inpa.gov.br, (92) 36433258.

1.2.6. INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

- FISCAL TÉCNICA: Ludimila Moitinho de Souza, CPF nº: ***.764.418-**, SIAPE: 1827578, Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP, ludimila.souza@inpe.br, (12) 32087271.

1.2.7. INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT



- FISCAL TÉCNICA: Maria Gabriela Pinto de Almeida Simões, CPF nº: ***.246.897-**, SIAPE: 1361285, Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP, gabriela.simoies@int.gov.br, (21) 21231151.

1.2.8. LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC

- FISCAL TÉCNICA: Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo, CPF nº: ***.710.517-**, SIAPE: 673121, Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SEGEP, barbara@lncc.br, (24) 22336035.

1.2.9. MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS- MAST

- FISCAL TÉCNICA: Simone Tavares Cidade, CPF nº: ***.658.707-**, SIAPE: 1999150, Serviço de Gestão de Pessoas - SEGEP, simonecidade@mast.br, (21) 35145292.

1.2.10. MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG

- FISCAL TÉCNICA: Antônia Cláudia da Silva Pinheiro, CPF nº: ***.214.692-**, SIAPE: 1822465, Serviço de Gestão de Pessoas - SEGEP, aclaudia@museu-goeldi.br, (91) 31823243.

1.2.11. OBSERVATÓRIO NACIONAL - ON

- FISCAL TÉCNICO: José de Arimateia Izaias da Silva, CPF nº: ***.687.107-**, Serviços de Recursos Humanos - SERHU, izaias@on.br, (21) 35049122.

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria MCTI nº 2.901, de 14 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Suplementar nº 13, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



3. ASSUNTOS DE PESSOAL

3.1. PORTARIAS DE PESSOAL

PORTARIA CTI Nº 10, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER SUBSTITUTO, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), nomeado por meio da Portaria nº 3.843, de 7 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de outubro de 2020, seção 2, página 9, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia, a partir de 04 de maio de 2021, conforme Processo SEI nº 01241.000327/2021-44, à Sra. MARIA TERESA SIMÕES VARANDA, portadora do CPF nº 610.***.***-49, viúva do aposentado Norberto de Aquino Varanda, matrícula SIAPE nº 14***73, amparada no §4º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I e artigo 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6 da Lei nº 8.213, de 1991, calculados em conformidade com o *caput* do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ELY

PORTARIA CTI Nº 11, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER SUBSTITUTO, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), nomeado por meio da Portaria nº 3.843, de 7 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de outubro de 2020, seção 2, página 9, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária ao servidor GERALDO APARECIDO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 13***86, ocupante do cargo efetivo de Técnico 3, Classe M, Padrão III, integrante do Quadro de Pessoal do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, lotado neste Centro, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, alínea 'a' da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003, combinado com o artigo 3º e o §4º do artigo 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019 (Processo SEI nº 01241.000222/2021-95).

Art. 2º Declarar o cargo vago, conforme código de vaga nº 422844.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ELY

PORTARIA CTI Nº 12, DE 09 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER SUBSTITUTO, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), nomeado por meio da Portaria nº 3.843, de 7 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de outubro de 2020, seção 2, página 9, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 09 de junho de 2021, o servidor GERALDO APARECIDO DA SILVA, CPF ***.585.618-**, da Função Gratificada, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ELY



PORTARIA CTI Nº 13, DE 10 DE JUNHO DE 2021

DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER SUBSTITUTO, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), nomeado por meio da Portaria nº 3.843, de 7 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de outubro de 2020, seção 2, página 9, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor PAULO RICARDO NUCCI, CPF ***.609.818-**, da função de substituto da Chefe da Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção, código FCPE 101.2, da Coordenação de Ambientes e Projetos Institucionais, deste Centro.

Art. 2º Designar o servidor IGOR LEANDRO DE OLIVEIRA, CPF ***.692.018-**, para exercer a função de substituto em seus afastamentos e impedimentos regulamentares da chefe da Chefe da Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção, código FCPE 101.2, da Coordenação de Ambientes e Projetos Institucionais, deste Centro.

Parágrafo único. Na qualidade de substituto, deverá o servidor valer-se das atribuições e responsabilidades da titular do cargo, bem como do dever de dar continuidade regular às atividades em curso naquela Divisão, sem prejuízo de outras que lhe forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ELY

3.2. FÉRIAS EM JULHO DE 2021

Nome	Exercício	Período		Nº dias
Audrey Albanes Appendino	2020	05/07/2021	16/07/2021	12
Ricardo Barbano Trindade	2020	19/07/2021	23/07/2021	5
Amandio Ferreira Balcao Filho	2021	05/07/2021	19/07/2021	15
Antonio Carlos Camargo Do Amaral	2021	06/07/2021	15/07/2021	10
Atila Kardec Alves	2021	12/07/2021	16/07/2021	5
Celso Pereira	2021	12/07/2021	16/07/2021	5
Cyro Ciolfi	2021	12/07/2021	16/07/2021	5
Fernando Ely	2021	12/07/2021	21/07/2021	10
Francisco Edeneziano Dantas Pereira	2021	22/07/2021	31/07/2021	10
Giuliano Maiolini	2021	12/07/2021	21/07/2021	10
Izaque Alves Maia	2021	05/07/2021	24/07/2021	20
Jose Gonzaga Souza Junior	2021	12/07/2021	23/07/2021	12
Jose Roberto Meroni	2021	12/07/2021	31/07/2021	20
Marcelo Fernandes De Oliveira	2021	12/07/2021	21/07/2021	10
Marco Iacovacci	2021	16/07/2021	30/07/2021	15
Natasha De Souza Ruiz	2021	06/07/2021	17/07/2021	12
Paula Germana Ropelo	2021	01/07/2021	15/07/2021	15
Paulo Francisco Guarnieri	2021	06/07/2021	16/07/2021	11
Paulo Ricardo Nucci	2021	19/07/2021	30/07/2021	12
Pedro Lucio Lyra	2021	12/07/2021	21/07/2021	10
Pedro Yoshito Noritomi	2021	12/07/2021	26/07/2021	15
Ralph Santos Da Silva	2021	12/07/2021	26/07/2021	15
Remo Raulison De Oliveira	2021	05/07/2021	16/07/2021	12



Ricardo Barbano Trindade	2021	26/07/2021	13/08/2021	19
Ricardo Cotrin Teixeira	2021	19/07/2021	30/07/2021	12
Roberto Ricardo Panepucci	2021	05/07/2021	08/07/2021	4
Roberto Ricardo Panepucci	2021	12/07/2021	23/07/2021	12
Rodrigo Bonacin	2021	26/07/2021	30/07/2021	5
Ronaldo Luiz Dias Cereda	2021	05/07/2021	24/07/2021	20
Saulo Finco	2021	28/07/2021	06/08/2021	10
Sebastiao Eleuterio Filho	2021	19/07/2021	03/08/2021	16
Thebano Emilio De Almeida Santos	2021	05/07/2021	08/07/2021	4
Vilson Aparecido Da Costa	2021	06/07/2021	04/08/2021	30
Vinicius Do Lago Pimentel	2021	19/07/2021	30/07/2021	12
Wellington Romeiro De Melo	2021	16/07/2021	30/07/2021	15

3.3. INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Férias programadas	Data da Interrupção	Dias restantes	Gozo dos dias restantes
Cristina YuriKo Iamamoto	2021	14 a 23/06/2021	15/06/2021	09	17 a 25/06/2021
Thiago José Mendes Ferreira	2021	07 a 11/06/2021	08/06/2021	04	31/08 a 03/09/2021

3.4. DIÁRIAS CONCEDIDAS

PCDP 000183/21

Nome do Proposto: PAULO ROBERTO KAIZER

CPF do Proposto: 051.882.338-51

Cargo ou Função: ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Transporte de uma bioimpressora e biotintas (2 MatriXpec GelMA Cartilage) do Cietec para o Laboratório de Biofabricação (DITPS- CTI).

Campinas (17/05/2021) São Paulo (17/05/2021)

São Paulo (17/05/2021) Campinas (17/05/2021)

Valor das Diárias: 85,38

PCDP 000184/21

Nome do Proposto: PAULO ROBERTO KAIZER

CPF do Proposto: 051.882.338-51

Cargo ou Função: ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Levar os servidores abaixo para realização de perícia médica na unidade SIASS, localizada no INPE em São José dos Campos: WELLINGTON ROMEIRO DE MELO às 10:00; GERALDO APARECIDO DA SILVA às 10:20; Levar prontuário do ex-servidor do CTI (Victor Mammana) ao CEMADEN.

Campinas (31/05/2021) São José dos Campos (31/05/2021)

São José dos Campos (31/05/2021) Campinas (31/05/2021)

Valor das Diárias: 67,68

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 15 de junho de 2021

Paula Germana Ropelo
Coordenadora-Geral de Administração





BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 12

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 30/06/2021



Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços

Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano

Coordenadora-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo



Sumário

- 1. ASSUNTOS DE PESSOAL 110
- 2. ASSUNTOS DIVERSOS..... 111

1. ASSUNTOS DE PESSOAL

1.1. INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Férias programadas	Data da Interrupção	Dias restantes	Gozo dos dias restantes
Talita Mazon	2021	28/06 a 16/07/2021	29/06/2021	18	12 a 29/07/2021

1.2. ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Período		Nº Dias
		De	Para	
Marcelo Fernandes de Oliveira	2021	12 a 21/07/2021	13 a 22/10/2021	10
Pedro Lúcio Lyra	2021	12 a 21/07/2021	21 a 30/07/2021	10



2. ASSUNTOS DIVERSOS

2.1. EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento nº 02 ao Contrato MCTI/CTI nº 304/2018, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a COPIMAQ DE CAMPINAS COMERCIO DE - MAQUINAS LTDA

OBJETO: REGISTRAR o Novo valor mensal proporcional para o período de 01/01/2021 a 16/01/2021 para R\$ 6.830,50 (seis mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos); 1.2 O valor estimado mensal a partir de 17/01/2021 para R\$ 4.303,79 (quatro mil trezentos e três reais e setenta e nove centavos). O valor total anual atualizado estimado de 01/01/2021 a 31/12/2021 será de R\$ 52.993,06 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2021

2.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato MCTI/CTI nº 316/2019, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, no período de 25/06/2021 a 24/06/2022.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021

2.3. EXTRATO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

EXTRATO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ESPÉCIE: Termo de confidencialidade que entre si celebram a união, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e Furukawa Electric LatAm S.A.

OBJETO: Prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas por qualquer uma das PARTES à outra em razão dos entendimentos e das tratativas, de caráter técnico, científico, comercial, acadêmico ou de qualquer outra natureza com vistas à realização de estudos e prospecção de oportunidades de cooperação técnica em relação ao Tema: Desenvolvimento de Chip.

VIGÊNCIA: 5 anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 30 de junho de 2021

Paula Germana Ropelo
Coordenadora-Geral de Administração





BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 12 – SUPLEMENTAR

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 07/07/2021



Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços

Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano

Coordenadora-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo



Sumário

1. ASSUNTOS DE PESSOAL	112
------------------------------	-----

1. ASSUNTOS DE PESSOAL

1.1. PORTARIAS DE PESSOAL

PORTARIA CTI Nº 14, DE 06 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e considerando as peças do Processo Administrativo nº 01241.000564/2020-24, RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados alcançados no processo de Avaliação de Desempenho Individual, referente ao ciclo de 01/03/2020 a 28/02/2021, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT, devida aos servidores ocupantes de cargo efetivo das carreiras de C&T, em exercício no CTI, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2021.

Matrícula SIAPE	Pontuação de desempenho individual - PDI
673735	20
664239	20
2002805	20
1999636	20
673747	20
1513983	20
1359486	20
2045552	20
1495359	20
673782	20
2047718	20
1787064	20
1897836	20
2685100	20
1359498	20
1998620	20
1825802	20
2045311	20
1702455	20
2047331	20
2046225	20
2047729	20
1641946	7
1702481	20
673768	20
2045950	20
1357186	20
1359086	20
2045921	20
1703089	20
2045277	20
6673788	20
2046010	20



Matrícula SIAPE	Pontuação de desempenho individual - PDI
1998641	20
1358874	20
673813	20
673815	20
2047469	20
673824	20
673829	20
1701118	20
1359496	20
673837	20
2062483	20
2000303	20
1283835	20
1282996	20
1360270	20
1359050	20
673855	20
1362375	20
2019909	20
673862	20
673865	20
673864	20
2613413	20
2045502	20
1833916	20
673922	20
2003460	20
673924	20
2045243	20
673926	20
2045795	20
1998241	20
2047230	20
1715578	20
1293953	20
2045968	20
673929	20
673930	20
2017425	20
2045990	20
1494511	20
1494502	20
2045354	20
2046934	20
1807458	20
2045769	20
1494428	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA



1.2. ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Período		Nº Dias
		De	Para	
Sebastião Eleutério Filho	2021	19/07 a 03/08/2021	26/07 a 10/08/2021	16

1.3. INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Férias programadas	Data da interrupção	Dias restantes	Gozo dos dias restantes
Izaque Alves Maia	2021	05 a 24/07/2021	06/07/2021	19	25/10 a 12/11/2021

1.4. CUSTO DA MÃO DE OBRA DIRETA DOS SERVIDORES DO CTI RENATO ARCHER

Em conformidade com a Portaria nº 58, de 19 de setembro de 2007, o quadro abaixo apresenta os valores médios da hora trabalhada dos servidores de nível superior e de nível intermediário, envolvidos diretamente na execução de projetos e realização de serviços.

Para o cálculo desses valores foram considerados os servidores ativos ocupantes de cargos efetivos diretamente alocados nas atividades finalísticas do CTI (Pesquisadores, Tecnologistas e Técnicos).

NS	R\$ 136,18
NI	R\$ 65,49

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 07 de julho de 2021

Pedro Lúcio Lyra
Coordenador-Geral de Administração Substituto





BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 13

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 15/07/2021



Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços

Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano

Coordenadora-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo



Sumário

- 1. ATOS DO DIRETOR 115
- 2. ASSUNTOS DE PESSOAL 116
- 3. ASSUNTOS DIVERSOS..... 119

1. ATOS DO DIRETOR

PORTARIA CTI Nº 129, DE 07 DE JULHO DE 2021

Aprova o Plano Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI) para o período de 2021 a 2025 e determina sua divulgação

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e considerando os resultados do planejamento estratégico da unidade de pesquisa, registrado no Processo nº 01241.000920/2020-18, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI) para o período de 2021 a 2025, resultante do planejamento estratégico da unidade de pesquisa, registrado no Processo nº 01241.000920/2020-18, e determinar a publicação e divulgação do Documento Plano Diretor CTI Renato Archer 2021 - 2025 ([7856615](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI, considerando o caráter urgente da necessidade de integrar as diretivas do Plano Diretor CTI Renato Archer 2021 - 2025 às atividades da Unidade de Pesquisa.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA



2. ASSUNTOS DE PESSOAL

2.1. FÉRIAS EM AGOSTO DE 2021

Nome	Exercício	Período		Nº dias
Augusto Hiromu Emori	2021	23/08/2021	06/09/2021	15
Bruna Stefani de Oliveira Martins	2021	23/08/2021	08/09/2021	17
Germano Beraldo Filho	2021	02/08/2021	13/08/2021	12
Germano Beraldo Filho	2021	16/08/2021	17/08/2021	02
Igor Leandro de Oliveira	2021	02/08/2021	16/08/2021	15
Michele Odnicki da Silva	2021	09/08/2021	27/08/2021	19
Ricardo Barbano Trindade	2021	16/08/2021	20/08/2021	05
Ricardo Barbano Trindade	2021	23/08/2021	28/08/2021	06
Saulo Finco	2021	02/08/2021	11/08/2021	10
Sergio Celaschi	2021	30/08/2021	06/09/2021	08
Thiago Jose Mendes Ferreira	2021	31/08/2021	03/09/2021	04

2.2. INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Férias programadas	Data da Interrupção	Dias restantes	Gozo dos dias restantes
Paulo Francisco Guarnieri	2021	06 a 16/07/2021	07/07/2021	10	06 a 15/09/2021

2.3. LICENÇAS E CONCESSÕES

Nome	Período		Nº dias	Fundamento
Thiago Jose Mendes Ferreira	21/06/2021	21/06/2021	01	Art. 202, lei 8.112/1990

2.4. PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – PDP/2021 (REVISÃO)

NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO A SER ATENDIDA		QUANTITATIVO DE SERVIDORES A SEREM CAPACITADOS	UNIDADE ORGANIZACIONAL
01	Aprimorar conhecimento em gestão da folha de pagamento e remuneração no Serviço Público	3	DIGEP
02	Aprimorar conhecimento em legislação de pessoal no Serviço Público	3	DIGEP
03	Elaboração e Julgamento da planilha de formação de preços	1	DISUP
04	Atualização e desenvolvimento de processos de contratações públicas	2	DISUP



05	Desenvolvimento de conhecimento jurídico aplicável nos processos de contratações públicas	2	DISUP
06	Ampliar conhecimentos para utilização do SCDP e legislações correlatas	1	DILAD
07	Capacitação de servidor por meio de curso de doutorado na área de ciências sociais aplicadas.	1	DIFIN
08	Aperfeiçoamento em gestão da Propriedade Intelectual	2	DITEC
09	Aperfeiçoamento em Licitações e Contratações de obras públicas: documentos, análise de propostas, aditamentos contratuais e atualizações	1	DIPIN
10	Aperfeiçoamento em serviços de construção civil	1	DIPIN
11	Qualificação em gestão e fiscalização de contratos administrativos para auxiliar nas atividades da DIPIN	1	DIPIN
12	Aperfeiçoamento em indicadores de desempenho Institucional	1	DIPIN
13	Ampliar a competência em governança de TIC e gestão. Estratégia e plano de contratações de TIC	2	DICSI
14	Ampliar a competência em governança de TIC e gestão	14	DICSI
15	Pos-Doutorado na área de segurança de informação	1	DIMEC
16	Adquirir conhecimentos pra melhorar a produção de conteúdo organizacional	2	DIRIN
17	Ampliar habilidades comunicacionais	2	DIRIN
18	Adquirir conhecimentos pra melhorar a produção de conteúdo organizacional	2	DIRIN
19	Reciclagem e aquisição de conhecimentos	1	DIRIN
20	Capacitação em Ciência de Dados (Data Science) e Inteligência Artificial	5	DITPS
21	Ampliar conhecimentos em automação inteligente e estabelecer parcerias com os principais atores da área.	2	DISCF
22	Ampliar conhecimentos em técnicas interativas e estabelecer parcerias com os principais atores da área.	1	DISCF
23	Atualizar e aprimorar conhecimentos de linguagens de computação voltados à IoT e Ciência de Dados.	1	DISCF
24	Atualização e aprimoramento nas questões orçamentárias	1	DIPAD
25	Atualização sobre as novas abordagens dos indicadores de C&T. Participar de conferências e cursos do Congresso Ibero-Americano de Indicadores de Ciência e Tecnologia	1	DIPAD
26	Capacitação técnica na área de microfabricação	3	DIMES
27	Capacitação em operação do Sistema Qualidade	2	DIMES
28	Capacitação em operação do Sistema Qualidade	1	DIMES
29	Aquisição de conhecimento e aperfeiçoamento para captação de recursos	1	DIMES
30	Acompanhamento da evolução tecnológica na área de microeletrônica	7	DIMES, DIPAQ e DINAM
31	Acompanhamento da evolução tecnológica na área de microeletrônica	1	DIMES

32	Acompanhamento da evolução tecnológica na área de microeletrônica	6	DIMES e DIPAQ
33	Acompanhamento da evolução tecnológica na área de circuitos integrados	1	DIPAQ
34	Capacitação em Software de Projeto de CI's e FPGAs	1	DIPAQ
35	Doutoramento em Técnicas de Projeto de Cis	1	DIPAQ
36	Capacitação em Software de Projeto de CI's	4	DIPAQ
37	Capacitação técnica e científica	1	DIPAQ
38	Participação em eventos da área de qualificação, teste e análise de produtos eletrônicos	4	DIPAQ
39	Capacitação na área de teste, confiabilidade ou análise de falhas	2	DIPAQ
40	Capacitação na área de teste, confiabilidade ou análise de falhas	2	DIPAQ
41	Atualização em instrumentação para grandes experimentos em física	1	DIPAQ
42	Atualização de conhecimentos em eletrônica e meio ambiente (resíduos eletroeletrônicos)	2	DIPAQ
43	Treinamento em técnicas avançadas de Ensaio de Vibração	4	DIPAQ
44	Capacitação em operação do Sistema Qualidade	4	DIPAQ
45	Aquisição de conhecimento e aperfeiçoamento na área de materiais avançados	2	DINAM
46	Conhecimento de novas técnicas em fotonica	1	DINAM
47	Conhecimento de novas técnicas em micro e nanofabricação	2	DINAM
48	Atualização em tecnologias disruptivas em fotônica, novos processos em micro e nanotecnologias	1	DINAM
49	Aprimorar conhecimento em novos modelos para simulação de Sistemas Operacionais e Modelagem de processos dinâmicos	1	DINAM
50	Divulgar e atualizar conhecimentos científicos e tecnologias em fotônica e nanotecnologia.	2	DINAM
51	Capacitação em Software de Projeto de CI's	1	DINAM
52	Desenvolvimento de dispositivos sensores fotônicos para testes de contaminação por COVID=19	1	DINAM
53	Pós doutorado - Capacitação na produção avançada de dispositivos fotonicos e nano-opto-eletrônicos para aplicações em sensores	1	DINAM

3. ASSUNTOS DIVERSOS

3.1. EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato MCTI/CTI nº 335/2020, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a Orbenk – Administração e Serviços Ltda.

OBJETO: REGISTRAR a repactuação dos valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021. Pagamento de diferenças retroativas a partir de 01/01/2021: valor mensal do contrato passará de R\$ 3.568,28 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) para R\$ 3.721,44 (três mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, devido aos reajustes da CCT 2021/2021 SINDEEPRES e atualização dos insumos por IPCA. O valor global anual do contrato passará de R\$ 42.819,36 (quarenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) para R\$ 44.657,28 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2021

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOU: 01 de julho de 2021

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato MCTI/CTI nº 335/2020, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a AG4 Serviços Empresariais.

OBJETO: REGISTRAR a repactuação dos valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 SIEMACO. Pagamento de diferenças retroativas a partir de 01/01/2021: valor mensal do contrato passará de R\$ 12.764,61 (doze mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) para R\$ 13.313,74 (treze mil trezentos e treze reais e setenta e quatro centavos), no período de 01/01/2021 a 31/12/2021. O valor global anual do contrato passará de R\$ 153.175,32 (cento e cinquenta e três mil cento e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para R\$ 159.764,88 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2021

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOU: 01 de julho de 2021

3.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato MCTI/CTI nº 298/2017, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, no período de 11/07/2021 a 10/07/2022.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2021

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 15 de julho de 2021

Paula Germana Ropelo
Coordenadora-Geral de Administração





BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 14

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 02/08/2021



Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços

Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano

Coordenadora-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo



Sumário

- 1. ATOS DO DIRETOR 120
- 2. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO 123
- 3. ASSUNTOS DE PESSOAL 124
- 4. ASSUNTOS DIVERSOS..... 125

1. ATOS DO DIRETOR

PORTARIA CTI Nº 130, DE 20 DE JULHO DE 2021

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 351/2021 firmado com a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento SA - SANASA

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestor(es) e Fiscal do contrato referenciado nesta Portaria.

CONTRATO	351/2021
CONTRATADA	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO SA - SANASA
OBJETO	Contratação da prestação de serviços públicos de saneamento básico, coleta e tratamento de esgoto.
GESTOR	JOYCE DINIZ MORENO - SIAPE Nº 2062483 - CPF Nº 385.559.018-47
GESTOR SUBSTITUTO	IGOR LEANDRO DE OLIVEIRA - SIAPE Nº 2046010 - CPF Nº 293.692.018-31
FISCAL	IGOR LEANDRO DE OLIVEIRA - SIAPE Nº 2046010 - CPF Nº 293.692.018-31

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 131, DE 20 DE JULHO DE 2021

Altera a data de retorno integral ao trabalho em modo presencial dos servidores do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, tendo em vista o disposto na Portaria MCTI nº 4.709, de 03/05/2021 e demais normas atinentes à matéria, e considerando o disposto no § 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada para a data de 01/10/2021 a retomada integral das atividades presenciais no CTI, prevista no artigo 2º da Portaria CTI nº 113, de 6 de maio de 2021.

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 113, de 6 de maio de 2021, permanecem inalteradas, podendo ser revistas a qualquer tempo por meio de ato próprio do Diretor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço do CTI.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA



PORTARIA CTI Nº 132, DE 26 DE JULHO DE 2021

Autoriza servidor à conduzir veículos oficiais de propriedade do CTI Renato Archer.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo relacionado a conduzir veículos oficiais, de propriedade do CTI, desde que possuidor de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), válida, em categoria equivalente à do veículo a ser conduzido, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições.

NOME	Nº CNH	CARGO EFETIVO	MATRÍCULA SIAPE
Paulo Roberto Kaizer	01357094960	Assistente em C&T	673924

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 133, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Designa Grupo de Trabalho para propor procedimentos de expedição de documentos comprobatórios para bolsistas.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT - Doc. Bolsas), com o objetivo de propor procedimentos necessários à expedição de documentos comprobatórios referentes à concessão de bolsas, de qualquer modalidade, no âmbito do CTI.

Art. 2º O GT - Doc. Bolsas será composto pelos seguintes servidores:

ANGELA MARIA ALVES – SIAPE nº 673747

BRUNA STEFANI DE OLIVEIRA MARTINS - SIAPE nº 2685100

JOSÉ GONZAGA SOUZA JUNIOR – SIAPE nº 673829

JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO – SIAPE nº 1903304

RODRIGO BONACIN – SIAPE nº 1293953

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pela servidora ANGELA MARIA ALVES, a quem caberá solicitar o apoio de outros servidores e colaboradores na execução dos trabalhos, observando o interesse da Administração.

Art.4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos do GT - Doc. Bolsas, com apresentação de relatório final, para deliberação do Diretor do CTI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço do CTI, considerada a urgência decorrente do fato de que existem bolsistas já atuando no CTI para os quais poderá vir a ser necessária a expedição de documentos comprobatórios.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA



PORTARIA CTI Nº 134, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Compõe o Comitê de Segurança da Informação – CSIN do CTI.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e considerando a Instrução Normativa GSI nº 01, de 27 de maio de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Compor o Comitê de Segurança da Informação - CSIN do CTI com os servidores abaixo designados, em atendimento ao artigo 8º da Portaria CTI nº 124, de 08 de junho de 2021.

SERVIDOR DESIGNADO COMO GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CTI

SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – DICSI

MONICA APARECIDA MARTINICOS DE ABREU BERTON – Representante da Coordenação-Geral de Administração

LUIS EDUARDO SEIXAS JUNIOR – Representante da Coordenação Geral de Projetos e Serviços

AMÂNDIO FERREIRA BALCÃO FILHO – Representante da Coordenação Geral de Competências Institucionais

§1º A coordenação do CSIN será exercida pelo servidor designado como Gestor de Segurança da Informação do CTI.

§2º O substituto do coordenador será definido pelos membros do CSIN em sua primeira reunião e a indicação será formalizada em ata.

Art. 2º Revogar a Portaria CTI nº 104, de 07 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço do CTI, considerando a urgência de manter o adequado funcionamento do CSIN para a segurança dos sistemas do CTI.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA



2. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Boletim de Serviço nº 14 – Suplementar 2 Brasília, 27 de julho de 2021

DESPACHO MINISTERIAL

Processo nº: 01241.000799/2018-00

Interessado: ADRIANA ZOQUI DE FREITAS CAYRES NISHIMURA

Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares (Prorrogação).

No uso da competência definida na Instrução normativa SGP/SEDGG/ME nº 34, de 24 de março de 2021, autorizo a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares da servidora ADRIANA ZOQUI DE FREITAS CAYRES NISHIMURA, Matrícula SIAPE nº 1094226, ocupante do cargo de Analista em Ciência & Tecnologia, Classe H, Padrão III, lotada na Divisão de Gestão de Pessoas do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, por 08 (oito) meses, a partir de 10 de setembro de 2021, nos termos do art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001. PUBLIQUE-SE.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado



3. ASSUNTOS DE PESSOAL

3.1. INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Férias programadas	Data da Interrupção	Dias restantes	Gozo dos dias restantes
Fernando Ely	2021	12 a 21/07/2021	19/07/2021	03	21 a 23/07/2021
José Roberto Meroni	2021	12 a 31/07/2021	20/07/2021	12	20/09 a 01/10/2021
Vinicius do Lago Pimentel	2021	19 a 30/07/2021	21/07/2021	10	22 a 31/07/2021

3.2. LICENÇAS E CONCESSÕES

Nome	Período		Nº dias	Fundamento
Anderson Andreis	29/06/2021	30/06/2021	02	Art. 202, lei 8.112/1990
Anderson Andreis	08/07/2021	09/07/2021	02	Art. 202, lei 8.112/1990
Anderson Andreis	13/07/2021	02/08/2021	21	Art. 202, lei 8.112/1990
Eliana Anete Gomes	29/07/2021	29/07/2021	01	Art. 202, lei 8.112/1990
Michele Odnicki da Silva	06/06/2021	07/07/2021	32	Art. 202, lei 8.112/1990
Thiago Jose Mendes Ferreira	23/07/2021	26/07/2021	04	Art. 202, lei 8.112/1990

4. ASSUNTOS DIVERSOS

4.1. EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 351/2021, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI e a Empresa SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO AS.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços públicos de saneamento básico, coleta e tratamento de esgoto.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Indeterminado – início em 01/07/2021

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2021

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 02 de agosto de 2021

Paula Germana Ropelo
Coordenadora-Geral de Administração





BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 15

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 16/08/2021



Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços

Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano

Coordenadora-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo



Sumário

- 1. ATOS DO DIRETOR 126
- 2. ASSUNTOS DE PESSOAL 127
- 3. ASSUNTOS DIVERSOS..... 128

1. ATOS DO DIRETOR

PORTARIA CTI Nº 135, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 352/2021 firmado com a Empresa Algar Telecom S/A.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestor(es) e Fiscal do contrato referenciado nesta Portaria.

CONTRATO	352/2021
CONTRATADA	ALGAR TELECOM S/A.
OBJETO	Contratação de serviços telefônico fixo comutado (STFC), a ser executado de forma contínua, 7 dias por semana, 24 horas por dia, com o objetivo de suprir as necessidades de comunicação telefônica do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, através do recebimento e estabelecimento de ligações externas locais, longa distância (LDN) e internacional (LDI)
GESTOR	JARBAS LOPES CARDOSO JUNIOR - SIAPE Nº 673815 - CPF Nº 367.930.948-15
GESTOR SUBSTITUTO	GERMANO BERALDO FILHO - SIAPE Nº 2045921 - CPF Nº 395.364.166-20
FISCAL	GERMANO BERALDO FILHO - SIAPE Nº 2045921 - CPF Nº 395.364.166-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 136, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Revoga a Portaria nº 94/2021/SEI-CTI, de 05 de janeiro de 2021.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 94/2021/SEI-CTI, de 05 de janeiro de 2021, que designa o servidor RONALDO LUIZ DIAS CEREDA, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI, tendo em vista a urgência decorrente do fato de o encargo de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ter sido concentrado em servidor da Administração Central do MCTI, não sendo conveniente a manutenção das atribuições concomitantes com servidor do CTI.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA



2. ASSUNTOS DE PESSOAL

2.1. PORTARIAS DE PESSOAL

PORTARIA CTI Nº 15, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor VINICIUS DO LAGO PIMENTEL, matrícula SIAPE nº 2045769, portador do CPF nº 658.***.***-00, da função de substituto do Coordenador do Parque Tecnológico e Laboratório Aberto, código FCPE 101.3, deste Centro, em seus afastamentos e impedimentos regulamentares.

Art. 2º Designar o servidor PEDRO YOSHITO NORITOMI, matrícula SIAPE nº 2045243, portador do CPF nº 250.***.***-47, para exercer a função de substituto do Coordenador do Parque Tecnológico e Laboratório Aberto, código FCPE 101.3, deste Centro, em seus afastamentos e impedimentos regulamentares.

Parágrafo único. Na qualidade de substituto, deverá o servidor valer-se das atribuições e responsabilidades da titular do cargo, bem como do dever de dar continuidade regular às atividades em curso naquela Divisão, sem prejuízo de outras que lhe forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

2.2. LICENÇAS E CONCESSÕES

Nome	Período		Nº dias	Fundamento
Francisco José da Silva	05/08/2021	09/08/2021	05	Art. 202, lei 8.112/1990



3. ASSUNTOS DIVERSOS

3.1. EXTRATO DE APOSTILA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato MCTI/CTI nº 338/2020, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a Mezi Empresarial Ltda.

OBJETO: REGISTRAR o novo valor repactuado mensal no período de 01/12/2020 a 31/05/2021 para R\$ 9.188,52 (nove mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), devido aos reajustes da CCT 2020/2021 SJSJ. No mesmo período o valor global anual do contrato passará de R\$ 108.088,08 (cento e oito mil oitenta e oito reais e oito centavos) para R\$ 110.262,24 (cento e dez mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos). 3.3 O CTI deverá pagar à empresa os valores retroativos (ex-tunc) de R\$ 613,11 (seiscentos e treze reais e onze centavos) de 01/12/2020 a 30/06/2021.

DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2021

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOU: 10 de agosto de 2021

3.2. EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 352/2021, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI e a Empresa Algar Telecom S/A.

OBJETO: contratação de serviços telefônico fixo comutado (STFC), a ser executado de forma contínua, 7 dias por semana, 24 horas por dia, com o objetivo de suprir as necessidades de comunicação telefônica do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, através do recebimento e estabelecimento de ligações externas locais, longa distância (LDN) e internacional (LDI).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 104.287,54 (cento e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/08/2021 a 19/02/2024 – 30 meses

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2021

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 16 de agosto de 2021

Paula Germana Ropelo
Coordenadora-Geral de Administração





BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 16

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 31/08/2021



Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços

Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano

Coordenadora-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo



Sumário

- 1. ATOS DO DIRETOR 129
- 2. ASSUNTOS DE PESSOAL 134
- 3. ASSUNTOS DIVERSOS..... 137

1. ATOS DO DIRETOR

PORTARIA CTI Nº 137, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 348/2021, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestor(es) e Fiscal do contrato referenciado nesta Portaria.

CONTRATO	348/2021
CONTRATADA	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
OBJETO	Contratação de serviços postais e telemáticos - Pacote Bronze 1
GESTOR	AUDREY ALBANÊS APPENDINO – SIAPE n ° 1787064 – CPF nº 129.377.938-51
GESTOR SUBSTITUTO	PAULO ROBERTO KAIZER – SIAPE nº 673924 – CPF nº 051.882.338-51
FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	PAULO ROBERTO KAIZER – SIAPE nº 673924 – CPF nº 051.882.338-51

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 114/2021/SEI-CTI, de 12 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI, considerando o caráter urgente das atividades desempenhadas pelos servidores, para o adequado cumprimento do objeto do Contrato nº 348/2021, a fim de efetivar a comprovação qualitativa e quantitativa do serviço prestado, elemento essencial para a motivação e autorização do pagamento mensal dos serviços contratados.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 138, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 340/2020, firmado com a Empresa Mapfre Seguros Gerais S.A.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestor(es) e Fiscal do contrato referenciado nesta Portaria.

CONTRATO	340/2020
CONTRATADA	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
OBJETO	Contratação de companhia seguradora para cobertura patrimonial, mobiliária e imobiliária.
GESTOR	AUDREY ALBANÊS APPENDINO – SIAPE n ° 1787064 – CPF nº 129.377.938-51
GESTOR SUBSTITUTO	JOSÉ ROBERTO MERONI – SIAPE nº 1701118– CPF nº 119.188.898-30



Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 73/2020/SEI-CTI, de 02 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI, considerando o caráter urgente das atividades desempenhadas pelos servidores, para o adequado cumprimento do objeto do Contrato nº 340/2020, a fim de efetivar a comprovação qualitativa e quantitativa do serviço prestado, elemento essencial para a motivação e autorização do pagamento dos serviços contratados.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 139, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 311/2019, firmado com a Empresa Security Segurança Ltda.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestor(es) e Fiscal do contrato referenciado nesta Portaria.

CONTRATO	311/2019
CONTRATADA	SECURITY SEGURANÇA LTDA.
OBJETO	Contratação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada.
GESTOR	PAULO RICARDO NUCCI - SIAPE Nº 2003460 – CPF Nº 065.609.818-00
GESTOR SUBSTITUTO	JOSÉ ROBERTO MERONI – SIAPE nº 1701118– CPF nº 119.188.898-30
FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	JOSÉ ROBERTO MERONI – SIAPE nº 1701118– CPF nº 119.188.898-30

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 23/2019/SEI-CTI, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI, considerando o caráter urgente das atividades desempenhadas pelos servidores, para o adequado cumprimento do objeto do Contrato nº 311/2019, a fim de efetivar a comprovação qualitativa e quantitativa do serviço prestado, elemento essencial para a motivação e autorização do pagamento mensal dos serviços contratados.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 140, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 316/2019, firmado com a Empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eirelli - ME.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestor(es) e Fiscal do contrato referenciado nesta Portaria.

CONTRATO	316/2019
CONTRATADA	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME
OBJETO	Gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado ou micro processado, utilizado na operação de fornecimento de combustíveis (Diesel Comum e S10, Gasolina Comum e Etanol), para a frota de veículos e geradores dos órgãos; manutenção preventiva e corretiva de veículos leve e pesados.
GESTOR	AUDREY ALBANÊS APPENDINO - SIAPE nº 1787064 - CPF Nº 129.377.938-51
GESTOR SUBSTITUTO	PAULO ROBERTO KAIZER – SIAPE nº 673924 – CPF nº 051.882.338-51
FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	PAULO ROBERTO KAIZER – SIAPE nº 673924 – CPF nº 051.882.338-51

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 127/2019/SEI-CTI, de 16 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI, considerando o caráter urgente das atividades desempenhadas pelos servidores, para o adequado cumprimento do objeto do Contrato nº 316/2019, a fim de efetivar a comprovação qualitativa e quantitativa do serviço prestado, elemento essencial para a motivação e autorização do pagamento mensal dos serviços contratados.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 141, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 322/2019, firmado com a Empresa AG4 Serviços Empresariais.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestor(es) e Fiscal do contrato referenciado nesta Portaria.

CONTRATO	322/2019
CONTRATADA	AG4 SERVIÇOS EMPRESARIAIS
OBJETO	Contratação de serviços continuados de Assistente de Fiscalização
GESTOR	VILSON APARECIDO DA COSTA – SIAPE 1807458 – CPF Nº 124.149.388-03
GESTOR SUBSTITUTO	PAULO RICARDO NUCCI - SIAPE Nº 2003460 – CPF Nº 065.609.818-00
FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	PAULO RICARDO NUCCI - SIAPE Nº 2003460 – CPF Nº 065.609.818-00

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 164/2019/SEI-CTI, de 04 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI, considerando o caráter urgente das atividades desempenhadas pelos servidores, para o adequado cumprimento do objeto do Contrato nº 322/2019, a fim de efetivar a comprovação qualitativa e quantitativa do serviço prestado, elemento essencial para a motivação e autorização do pagamento mensal dos serviços contratados.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA



PORTARIA CTI Nº 142, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 323/2019 firmado com a Empresa Plataforma Terceirização de Serviços Eirelli.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestor(es) e Fiscal do contrato referenciado nesta Portaria.

CONTRATO	323/2019
CONTRATADA	PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI
OBJETO	Contratação de serviços continuados de postos de auxiliar de escritório
GESTOR	PAULO RICARDO NUCCI - SIAPE Nº 2003460 – CPF Nº 065.609.818-00
GESTOR SUBSTITUTO	LUIZ CARLOS FABRINI FILHO - SIAPE nº 1360270 - CPF nº 066.260.498-95
FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	LUIZ CARLOS FABRINI FILHO - SIAPE nº 1360270 - CPF nº 066.260.498-95

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 166/2019/SEI-CTI, de 12 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI, considerando o caráter urgente das atividades desempenhadas pelos servidores, para o adequado cumprimento do objeto do Contrato nº 323/2019, a fim de efetivar a comprovação qualitativa e quantitativa do serviço prestado, elemento essencial para a motivação e autorização do pagamento mensal dos serviços contratados.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 143, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 335/2020, firmado com a Empresa Orbenk – Administração e Serviços Ltda.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestor(es) e Fiscal do contrato referenciado nesta Portaria.

CONTRATO	335/2020
CONTRATADA	ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO	Prestação de serviços de apoio administrativo, compreendendo o posto de Recepcionista/Portaria.
GESTOR	VILSON APARECIDO DA COSTA – SIAPE 1807458 – CPF Nº 124.149.388-03
GESTOR SUBSTITUTO	PAULO RICARDO NUCCI - SIAPE Nº 2003460 – CPF Nº 065.609.818-00
FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO	E PAULO RICARDO NUCCI - SIAPE Nº 2003460 – CPF Nº 065.609.818-00



Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 22/2020/SEI-CTI, de 05 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI, considerando o caráter urgente das atividades desempenhadas pelos servidores, para o adequado cumprimento do objeto do Contrato nº 335/2020, a fim de efetivar a comprovação qualitativa e quantitativa do serviço prestado, elemento essencial para a motivação e autorização do pagamento mensal dos serviços contratados.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

DESPACHO DE DECISÃO nº 75/2021

Processo nº: 01241.000368/2021-31

Interessado: José Roberto Meroni

Assunto: Remoção Interna a pedido

Tendo em vista os autos do processo em epígrafe, autorizo a remoção interna do servidor **José Roberto Meroni** da Divisão de Projetos, Análise e Qualificação de Circuitos Eletrônicos - DIPAQ para a Divisão de Logística e Apoio Administrativo - DILAD.

Campinas, 19 de agosto de 2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA
Diretor do CTI

DESPACHO DE DECISÃO nº 76 / 2021

REFERÊNCIA: **Processo nº 01241.001648/2018-61**

INTERESSADO: **Fabiana Fator Gouvêa Bonilha**

ASSUNTO: **Horário especial - art. 98, §2º da Lei 8.112/90**

Tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 097.018/2021, emitido em 20/08/2021, autorizo a concessão de horário de jornada de trabalho especial à servidora **Fabiana Fator Gouvêa Bonilha**, de acordo com o disposto no art. 98, §2º da Lei 8.112/90, de 11/12/90.

Campinas, 23 de agosto de 2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA
Diretor do CTI

DESPACHO DE DECISÃO nº 79 / 2021

Referência: **Processo nº: 01241.000511/2021-94**

Interessado: **Coordenação de Planejamento e Melhoria de Processos**

Assunto: **Remoção. Servidor: Vilson Aparecido da Costa**

Tendo em vista o contido no Memorando 403, que adoto como motivação da presente decisão, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784, de 1999, AUTORIZO a remoção interna, de ofício, do servidor **Vilson Aparecido da Costa** da Divisão de Logística e Apoio Administrativo - DILAD para a Coordenação de Planejamento e Melhoria de Processos - COPMP.

Campinas, 27 de agosto de 2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA
Diretor do CTI



2. ASSUNTOS DE PESSOAL

2.1. PORTARIAS DE PESSOAL

PORTARIA CTI Nº 16, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicado no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor THIAGO JOSÉ MENDES FERREIRA, matrícula SIAPE nº 2045354, portador do CPF nº 358.***.***-04, da Função Gratificada, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 17, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicado no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora JILIAN NEI DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 2047469, portadora do CPF nº 905.***.***-04, da Função Gratificada, código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

2.2. FÉRIAS EM SETEMBRO DE 2021

Nome	Exercício	Período		Nº dias
Karina Midori Sugawara	2020	06/09/2021	06/09/2021	01
Karina Midori Sugawara	2020	08/09/2021	10/09/2021	03
Luiz Carlos Fabrini Filho	2020	08/09/2021	21/09/2021	14
Anderson Andreis	2021	08/09/2021	25/09/2021	18
Antonio Carlos Da Costa Telles	2021	08/09/2021	25/09/2021	18
Antonio Pestana Neto	2021	01/09/2021	10/09/2021	10
Audrey Albanes Appendino	2021	08/09/2021	22/09/2021	15
Ednan Joanni	2021	08/09/2021	17/09/2021	10
Giuliano Maiolini	2021	20/09/2021	29/09/2021	10
Jose Roberto Meroni	2021	20/09/2021	01/10/2021	12
Josue Junior Guimaraes Ramos	2021	08/09/2021	17/09/2021	10
Karina Midori Sugawara	2021	13/09/2021	13/09/2021	01
Marcos Antonio Rodrigues	2021	27/09/2021	08/10/2021	12
Mônica A. Martinicos de Abreu Berton	2021	08/09/2021	17/09/2021	10
Paulo Roberto Kaizer	2021	08/09/2021	17/09/2021	10



Remo Raulison De Oliveira	2021	08/09/2021	17/09/2021	10
Thebano Emilio De Almeida Santos	2021	08/09/2021	17/09/2021	10
Vanessa Maria De Vargas Ferreira	2021	08/09/2021	17/09/2021	10

2.3. ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Período		Nº Dias
		De	Para	
Ricardo Barbano Trindade	2021	23 A 28/08/2021	30/08 a 04/09/2021	06

2.4. INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Férias programadas	Data da Interrupção	Dias restantes	Gozo dos dias restantes
Sergio Celaschi	2021	30/08 a 06/09/2021	31/08/2021	07	03 a 09/11/2021

2.5. LICENÇAS E CONCESSÕES

Nome	Período		Nº dias	Fundamento
Alexandre de Almeida Duarte	09/08/2021	16/08/2021	08	Art. 97, III, "b", da Lei nº 8.112/1990
Thiago José Mendes Ferreira	30/07/2021	13/08/2021	15	Art. 202, lei 8.112/1990

2.6. DIÁRIAS CONCEDIDAS

PCDP 000192/21

Nome do Proposto: PAULO ROBERTO KAIZER
 CPF do Proposto: 051.882.338-51
 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Perícia de servidores no SIASS/INPE de São José dos Campos-SP.
 Michele Odnicki da Silva, Igor Leandro de Oliveira
 Campinas (28/06/2021) São José dos Campos (28/06/2021)
 São José dos Campos (28/06/2021) Campinas (28/06/2021)
 Valor das Diárias: 67,68

PCDP 000223/21

Nome do Proposto: PAULO ROBERTO KAIZER
 CPF do Proposto: 051.882.338-51
 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Perícia do servidor Anderson Andréis no SIASS/INPE de São José dos Campos – SP
 Campinas (29/07/2021) São José dos Campos (29/07/2021)
 São José dos Campos (29/07/2021) Campinas (29/07/2021)
 Valor das Diárias: 67,68

PCDP 000224/21

Nome do Proposto: PAULO ROBERTO KAIZER
 CPF do Proposto: 051.882.338-51
 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço



Descrição Motivo: Perícia da servidora Michele Odnicki da Silva no SIASS/INPE de São José dos Campos-SP
Campinas (02/08/2021) São José dos Campos (02/08/2021)
São José dos Campos (02/08/2021) Campinas (02/08/2021)
Valor das Diárias: 67,68



3. ASSUNTOS DIVERSOS

3.1. EXTRATO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

EXTRATO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ESPÉCIE: Termo de confidencialidade que entre si celebram a união, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a Gestor Participações Societárias LTDA.

OBJETO: Prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas por qualquer uma das **PARTES** à outra em razão dos entendimentos e das tratativas, de caráter técnico, científico, comercial, acadêmico ou de qualquer outra natureza com vistas à realização de estudos e prospecção de oportunidades de cooperação técnica em relação ao Tema: Desenvolvimento de Dispositivos eletrônicos aplicáveis a equipamentos e eletrodomésticos, para gerenciamento e controle eficientes de seu consumo e operação.

VIGÊNCIA: 5 anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ESPÉCIE: Termo de confidencialidade que entre si celebram a união, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI o Sr. Edison de Andrade e o Sr. Wesley Henrique Madeira.

OBJETO: Prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais/classificadas fornecidas por qualquer uma das **PARTES** à outra em razão dos entendimentos e das tratativas, de caráter técnico, científico, comercial, acadêmico ou de qualquer outra natureza com vistas à realização de estudos e prospecção de oportunidades de cooperação técnica em relação ao Tema: Dispositivo Mecatrônico de Câmbio Ciclístico. Descrito em Carta Patente número PI 1001918-9.

VIGÊNCIA: 5 anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2021.

3.2. EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento nº 02 ao Contrato MCTI/CTI nº 302/2017, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

OBJETO: Segundo Termo de Apostilamento, firmado pela UNIÃO, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI e a Empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda. – CNPJ nº 00.482.840/0001-38, REGISTRANDO o novo valor repactuado mensal que passará de R\$ 8.901,17 (oito mil novecentos e um reais e dezessete centavos) para R\$ 9.312,11 (nove mil trezentos e doze reais e onze centavos), no período de 01/03/2021 a 28/02/2022, devido aos reajustes da CCT 2021/2022 SINDVERDE; No mesmo período o valor global anual do contrato passará de R\$ 106.814,04 (cento e seis mil oitocentos e quatorze reais e quatro centavos) para R\$ 111.745,32 (cento e onze mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos); O CTI deverá pagar à empresa os valores retroativos (ex-tunc) de 2.054,70 (dois mil cinquenta e quatro reais e setenta centavos) referentes ao período de 01/03/2021 a 30/07/2021.

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2021

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOU: 24 de agosto de 2021

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento nº 03 ao Contrato MCTI/CTI nº 307/2018, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a Liderança Limpeza e Conservação Ltda.



OBJETO: Terceiro Termo de Apostilamento, firmado pela UNIÃO, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI e a Empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda. – CNPJ nº 00.482.840/0001-38, REGISTRANDO o novo valor repactuado mensal que passará de R\$ 6.285,56 (seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 6.527,12 (seis mil quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos), no período de 01/03/2021 a 28/02/2022, devido aos reajustes da CCT 2021/2022 SINDVERDE; No mesmo período o valor global anual do contrato passará de R\$ 75.426,72 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) para R\$ 78.325,44 (setenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos); O CTI deverá pagar à empresa os valores retroativos (ex-tunc) de R\$ 1.207,80 (um mil duzentos e sete reais e oitenta centavos) referentes ao período de 01/03/2021 a 30/07/2021.

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2021

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOU: 24 de agosto de 2021

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 31 de agosto de 2021

Paula Germana Ropelo
Coordenadora-Geral de Administração





BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 16 – SUPLEMENTAR

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 06/09/2021



Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços

Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano

Coordenadora-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo



Sumário

1. ASSUNTOS DE PESSOAL139

1. ASSUNTOS DE PESSOAL

1.1. PORTARIAS DE PESSOAL

PORTARIA CTI Nº 18, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VILSON APARECIDO DA COSTA, matrícula SIAPE nº 1807458, portador do CPF nº 124.***.***-03, para exercer a Função Gratificada, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 19, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e considerando as peças do Processo Administrativo nº 01241.000072/2021-10, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional aos servidores do CTI, referente ao ciclo 2020/2021, que atenderam aos pré-requisitos definidos na Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, com efeitos financeiros a partir da data de vigência indicada no quadro abaixo:

NOME	CARGO	CLASSE/PADRÃO		VIGÊNCIA
		DE	PARA	
Antônio Carlos Teóphilo Costa Junior	Tecnologista	I II	I III	26/07/2021
Atila Kardec Alves	Técnico	N II	N III	08/08/2021
Cristina Yuriko Iamamoto	Analista em Ciência e Tecnologia	H I	H II	01/07/2021
Cyro Ciolfi	Técnico	N II	N III	29/07/2021
Eliana Anete Gomes	Técnico	N II	N III	08/08/2021
Fabiana Fator Gouvêa Bonilha	Técnico	N II	N III	06/08/2021
Fábio de Souza Azevedo	Técnico	N II	N III	09/08/2021
Francisco José da Silva	Assistente em Ciência e Tecnologia	S II	S III	24/07/2021
Germano Beraldo Filho	Assistente em Ciência e Tecnologia	S II	S III	29/07/2021
Guilherme Cesar Soares Ruppert	Tecnologista	I II	I III	26/07/2021
Igor Leandro de Oliveira	Técnico	N II	N III	05/08/2021
Jilian Nei de Freitas	Tecnologista	H II	H III	08/08/2021
Michele Odnicki da Silva	Técnico	N II	N III	01/08/2021
Pedro Yoshito Noritomi	Pesquisador	U II	U III	26/07/2021
Remo Raulison de Oliveira	Técnico	N I	N II	30/07/2021
Ricardo Cotrin Teixeira	Tecnologista	H II	H III	08/08/2021
Sandro Roberto Pereira	Assistente em Ciência e Tecnologia	S II	S III	16/07/2021
Serguei Balachov	Tecnologista	H II	H III	29/07/2021
Vanessa Maria de Vargas Ferreira	Técnico	N II	N III	31/07/2021
Vinicius do Lago Pimentel	Técnico	N II	N III	01/08/2021



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço do CTI, tendo em vista a necessidade de efetivar a progressão funcional dos servidores acima relacionados, no mês de setembro de 2021, no sistema de Folha de Pagamento (SIAPE).

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

1.2. INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Férias programadas	Data da interrupção	Dias restantes	Gozo dos dias restantes
Bruna Stefani de Oliveira Martins	2021	23/08 a 08/09/2021	03/09/2021	6	20 a 25/12/2021

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 06 de setembro de 2021

Paula Germana Ropelo
Coordenadora-Geral de Administração





Centro de
Tecnologia da
Informação
Renato Archer

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 17

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 15/09/2021



Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços

Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano

Coordenadora-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo



Sumário

1. ASSUNTOS DE PESSOAL 141

1. ASSUNTOS DE PESSOAL

1.1. PORTARIAS DE PESSOAL

PORTARIA CTI Nº 20, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor JAIME KHATER, matrícula SIAPE nº 673813, portador do CPF nº 005.***.***-40, da função de substituto do chefe da Divisão de Inovação Tecnológica - DITEC, código FCPE 101.2, deste Centro, em seus afastamentos e impedimentos regulamentares.

Art. 2º Designar o servidor VILSON APARECIDO DA COSTA, matrícula SIAPE nº 1807458, portador do CPF nº 124.***.***-03, para exercer a função de substituto do chefe da Divisão de Inovação Tecnológica - DITEC, código FCPE 101.2, deste Centro, em seus afastamentos e impedimentos regulamentares.

Parágrafo único. Na qualidade de substituto, deverá o servidor valer-se das atribuições e responsabilidades do titular do cargo, bem como do dever de dar continuidade regular às atividades em curso naquela Divisão, sem prejuízo de outras que lhe forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

1.2. LICENÇAS E CONCESSÕES

Nome	Período		Nº dias	Fundamento
Wellington Romeiro de Melo	13/09/2021	17/09/2021	05	Art. 208 da Lei nº 8.112/1990
Wellington Romeiro de Melo	18/09/2021	02/10/2021	15	Decreto nº 8.737/2016

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 15 de setembro de 2021

Paula Germana Ropelo
Coordenadora-Geral de Administração





Centro de
Tecnologia da
Informação
Renato Archer

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 17 – SUPLEMENTAR

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 22/09/2021



Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços

Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano

Coordenadora-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo



Sumário

1. ATOS DO DIRETOR 142

1. ATOS DO DIRETOR

PORTARIA CTI Nº 146, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Constitui a Comissão de Pré-Enquadramento do CTI.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Pré-Enquadramento do CTI, que desempenhará as atividades de que trata o item 6 do Anexo da Portaria nº 2195/2018/SEI-MCTIC, de 19 de abril de 2018, que aprova o Documento Básico do Programa de Capacitação Institucional - PCI do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Art. 2º Caberá à Comissão:

- I - analisar e validar a documentação dos candidatos às bolsas;
- II - propor a modalidade e o nível da bolsa para o candidato; e
- III - analisar eventuais solicitações de prorrogação de bolsas.

Art. 3º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

Presidente: ANGELA MARIA ALVES - Matr. SIAPE nº 673747

Membro: JILIAN NEI DE FREITAS - Matr. SIAPE nº 2047469

Membro: IZAQUE ALVES MAIA - Matr. SIAPE nº 1358874

Membro: JUCILEIDE LIMA MAIA - Matr. SIAPE nº 2000303

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 147, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Constitui a Comissão de Avaliação de Mérito do Programa de Capacitação Institucional - PCI do CTI.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação de Mérito do CTI, em consonância com o item 7 do Anexo da Portaria nº 2195/2018/SEI-MCTI, de 19 de abril de 2018, que aprova o Documento Básico do Programa de Capacitação Institucional - PCI do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Art. 2º Caberá à Comissão:

- I - avaliar individualmente os candidatos, conforme critérios e pesos estabelecidos na Resolução Normativa nº 026/2018 do CNPq;
- II - verificar a capacitação técnica e/ou científica dos candidatos para o desenvolvimento das atividades ligadas ao programa ou projeto a ser apoiado;
- III - selecionar bolsistas inscritos nas chamadas PCI da Instituição.



Art. 3º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

FERNANDO ELY - Matr. SIAPE nº 1802481 - Coordenador do CTI
JOSUÉ JÚNIOR GUIMARÃES RAMOS - Matr. SIAPE nº 673837 - Avaliador *Ad Hoc*
RODRIGO BONACIN - Matr. SIAPE nº 1293953 - Avaliador *Ad Hoc*
JUCILEIDE LIMA MAIA - Matr. SIAPE nº 2000303 - Secretária de Apoio

§ 1º Em atendimento ao disposto no item 7.3 do Anexo da Portaria nº 2195/2018/SEI-MCTIC, a referida Comissão deverá ser composta adicionalmente por:

I - dois pesquisadores pertencentes a outras instituições de ensino ou pesquisa;
II - um avaliador *Ad Hoc*, pesquisador bolsista CNPq, conforme a especificidade do programa ou projeto a ser apoiado.

§ 2º A participação dos membros externos ao quadro permanente de pessoal do MCTIC/CTI se dará mediante convite, com anuência do Diretor do CTI, e será registrada na ata de instauração dos trabalhos da Comissão.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 148, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Designa o Coordenador Substituto do Programa de Capacitação Institucional - PCI do CTI.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSUÉ JÚNIOR GUIMARÃES RAMOS, matrícula SIAPE nº 673837, para atuar como Coordenador Substituto do Programa de Capacitação Institucional – PCI do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI, nos afastamentos e impedimentos regulamentares do Coordenador(a) titular.

Parágrafo único. Na qualidade de substituto, deverá o servidor valer-se das atribuições e responsabilidades do titular, bem como do dever de dar continuidade regular às atividades em curso no Programa de Capacitação Institucional - PCI do CTI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, considerando a urgência na designação do coordenador substituto, para que não haja interrupção dos trabalhos em andamento.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 149, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Constitui Grupo de Trabalho a fim de contribuir para o processo decisório relativo a eventual implantação de programa de gestão no CTI.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO:



- a) O Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995 (art. 6º § 6º) que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências;
- b) A Instrução Normativa ME nº 65, de 30 de julho de 2020 que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais relativos à implementação de Programa de Gestão;
- c) A Portaria MCTI nº 5.120, de 18.08.2021 que autoriza a implementação do Programa de Gestão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e de suas entidades vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT-PG) com a finalidade de analisar a base legal atinente ao tema, em especial as normas acima citadas, e outras julgadas pertinentes, apresentando elementos que possam contribuir para o processo decisório relativo a eventual implantação de programa de gestão e sua operacionalização no CTI.

Art. 2º O Relatório Final do Grupo de Trabalho ora constituído deverá contemplar as razões de fundamentação para a decisão e sugestões de providências ulteriores julgadas cabíveis.

Art. 3º Designar para compor o Grupo de Trabalho:

Os ocupantes dos seguintes cargos de gestão de competências e de assessoria à direção do CTI

ASSESSORIA TÉCNICA

CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E MELHORIA DE PROCESSOS

COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADOR-GERAL DE COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

COORDENADOR-GERAL DE PROJETOS E SERVIÇOS

Os servidores que se apresentaram como voluntários para atuar no Grupo de Trabalho

MÁRCIO ELIAS DE CASTRO SANT'ANA

MELISSA ORTEGA MANTOVANI

NATASHA DE SOUZA RUIZ

RICARDO BARBANO TRINDADE

Art. 4º A Coordenadora-Geral de Administração e a Assessora Técnica do CTI exercerão respectivamente as funções de Coordenadora e Coordenadora Substituta do GT-PG.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 20 (vinte) dias, contados da entrada em vigor desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, considerando a urgência em estudar a viabilidade de adequação dos procedimentos internos às práticas correntes em outros órgãos públicos.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 22 de setembro de 2021

Paula Germana Ropelo
Coordenadora-Geral de Administração





BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 18

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 30/09/2021



Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços

Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano

Coordenadora-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo



Sumário

- 1. ATOS DO DIRETOR..... 145
- 2. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO 146
- 3. ASSUNTOS DE PESSOAL 147
- 4. ASSUNTOS DIVERSOS..... 149

1. ATOS DO DIRETOR

DESPACHO DE DECISÃO nº 87 / 2021

Processo nº: 01241.000359/2021-40

Referência: Memorando 275 (7607008)

Interessado: JOSÉ GONZAGA SOUZA JUNIOR

Assunto: Abono de Permanência - Art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019

O Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a instrução constante no processo em epígrafe, RESOLVE conceder Abono de Permanência, a partir de 01 de novembro de 2020, ao servidor **JOSÉ GONZAGA SOUZA JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 67**29, ocupante do cargo efetivo de Tecnologista Sênior - Classe H, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, lotado neste Centro, com fundamento no Art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, por ter preenchido os requisitos previstos no Art. 20º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Campinas, 29 de setembro de 2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA
Diretor do CTI



2. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO

Publicado em: 30/09/2021 | Edição: 186 | Seção: 2 | Página: 7

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.078, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, publicado no DOU de 15 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, publicado no DOU de 14 de agosto de 2020, resolve:

Designar VANESSA MARIA DE VARGAS FERREIRA, CPF ***.689.248-**, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Gestão, Acompanhamento e Controle da Prestação de Serviços, código FCPE 101.2, da Coordenação de Planejamento e Melhoria de Processos, do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, deste Ministério, ficando dispensada da função comissionada que atualmente ocupa (Processo SEI nº 01241.000553/2021-25).

MARCOS CÉSAR PONTES



3. ASSUNTOS DE PESSOAL

3.1. PORTARIAS DE PESSOAL

PORTARIA CTI Nº 21, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária ao servidor **JOSÉ GONZAGA SOUZA JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 67**29, ocupante do cargo efetivo de Tecnologista Sênior, Classe H, Padrão III, integrante do Quadro de Pessoal do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, lotado neste Centro, com fundamento no Artigo 20º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos calculados conforme inciso I, § 2º do Art. 20 c/c com o § 8º do Art. 4º e inciso I, § 3º do Art. 20 da EC nº 103/2019 (Processo SEI nº 01241.000556/2021-69).

Art. 2º Declarar o cargo vago, conforme código de vaga nº 422899.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 22, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora VANESSA MARIA DE VARGAS FERREIRA, CPF ***.689.248-**, da função de substituta da Chefe da Divisão de Gestão, Acompanhamento e Controle da Prestação de Serviços - DIGPS, código FCPE 101.2, da Coordenação de Planejamento e Melhoria de Processos - COPMP, deste Centro.

Art. 2º Designar a servidora VANESSA MARIA DE VARGAS FERREIRA, CPF ***.689.248-**, para exercer a função de substituta em seus afastamentos e impedimentos regulamentares da Chefe da Divisão de Gestão de Cooperações e Parcerias - DICOP, código FCPE 101.2, da Coordenação de Planejamento e Melhoria de Processos - COPMP, deste Centro.

Parágrafo único. Na qualidade de substituta, deverá a servidora valer-se das atribuições e responsabilidades da titular do cargo, bem como do dever de dar continuidade regular às atividades em curso naquela Divisão, sem prejuízo de outras que lhe forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA



3.2. FÉRIAS EM OUTUBRO DE 2021

Nome	Exercício	Período		Nº dias
Celso Pereira	2021	13/10/2021	04/11/2021	23
Cristina Yuriko Iamamoto	2021	13/10/2021	22/10/2021	10
Ednan Joanni	2021	18/10/2021	27/10/2021	10
Eliana Anete Gomes	2021	13/10/2021	28/10/2021	16
Fabiana Fator Gouvea Bonilha	2021	13/10/2021	27/10/2021	15
Fabio De Souza Azevedo	2021	13/10/2021	27/10/2021	15
Fernando Ely	2021	13/10/2021	22/10/2021	10
Izaque Alves Maia	2021	25/10/2021	12/11/2021	19
Jarbas Lopes Cardoso Junior	2021	04/10/2021	08/10/2021	05
Josué Junior Guimaraes Ramos	2021	01/10/2021	08/10/2021	08
Jucileide Lima Maia	2021	13/10/2021	25/10/2021	13
Marcelo Fernandes De Oliveira	2021	13/10/2021	22/10/2021	10
Marcos Antônio Rodrigues	2021	11/10/2021	23/10/2021	13
Marcos Batista Cotovia Pimentel	2021	04/10/2021	11/10/2021	08
Marcos Batista Cotovia Pimentel	2021	13/10/2021	21/10/2021	09
Paula Germana Ropelo	2021	25/10/2021	29/10/2021	05
Paulo Francisco Guarnieri	2021	13/10/2021	22/10/2021	10
Paulo Ricardo Nucci	2021	13/10/2021	25/10/2021	13
Pedro Lucio Lyra	2021	13/10/2021	27/10/2021	15
Pedro Yoshito Noritomi	2021	18/10/2021	27/10/2021	10

3.3. INTERRUPTÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Férias programadas	Data da Interrupção	Dias restantes	Gozo dos dias restantes
Ricardo Barbano Trindade	2021	30/08 a 04/09/2021	31/08/2021	05	13 a 17/12 /2021

3.4. LICENÇAS E CONCESSÕES

Nome	Período		Nº dias	Fundamento
Anderson Andreis	03/08/2021	03/09/2021	32	Art. 202, lei 8.112/1990
Melissa Ortega Mantovani	09/09/2021	10/09/2021	02	Art. 202, lei 8.112/1990



4. ASSUNTOS DIVERSOS

4.1. EXTRATO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

EXTRATO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ESPÉCIE: Termo de confidencialidade que entre si celebram a união, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e o Laboratório VistoBio LTDA.

OBJETO: Toda informação, conforme abaixo definida, fornecida por uma parte (a Originadora) à outra será tratada como sigilosa se (1) estiver escrita e assinalada como sendo CONFIDENCIAL - legalmente pertencente à parte ou sujeita a direitos de patente - ou outra especificação semelhante, ou (2) for revelada verbalmente, e à época de sua revelação a Originadora da informação a identifique como informação a ser protegida em conformidade com o presente instrumento.

VIGÊNCIA: 5 anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2021.

4.2. EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTI que entre si celebram a União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, a empresa BYD Energy do Brasil Ltda e a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais – FUNCATE.

OBJETO: Cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES para desenvolver “Materiais avançados perovskita para células solares tandem de alta eficiência monolíticas com silício cristalino” (“Projeto”), a ser executado nos termos do Plano de Trabalho (Anexo, I), visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

VIGÊNCIA: 24 meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União (DOU).

DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2021.

4.3. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato MCTI/CTI nº 339/2020, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a Empresa Gouvea Serviços de Apoio Administrativo Eireli

OBJETO: Prorrogar a vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, de 14/09/2021 a 13/09/2022; Conceder repactuação ao contrato, registrando o novo valor mensal a partir de 01/01/2021, que passará a ser de R\$ 4.464,72 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) mensal; A partir de 14/09/2021, passará a ser de R\$ 4.385,48 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor total global para 12 meses de R\$ 52.625,76 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), alteração referente à eliminação dos custos fixos relativos ao aviso prévio, já amortizados no primeiro ano da contratação.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2021

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 30 de setembro de 2021

Paula Germana Ropelo
Coordenadora-Geral de Administração





BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 18 – SUPLEMENTAR

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 01/10/2021



Centro de
Tecnologia da
Informação
Renato Archer

Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

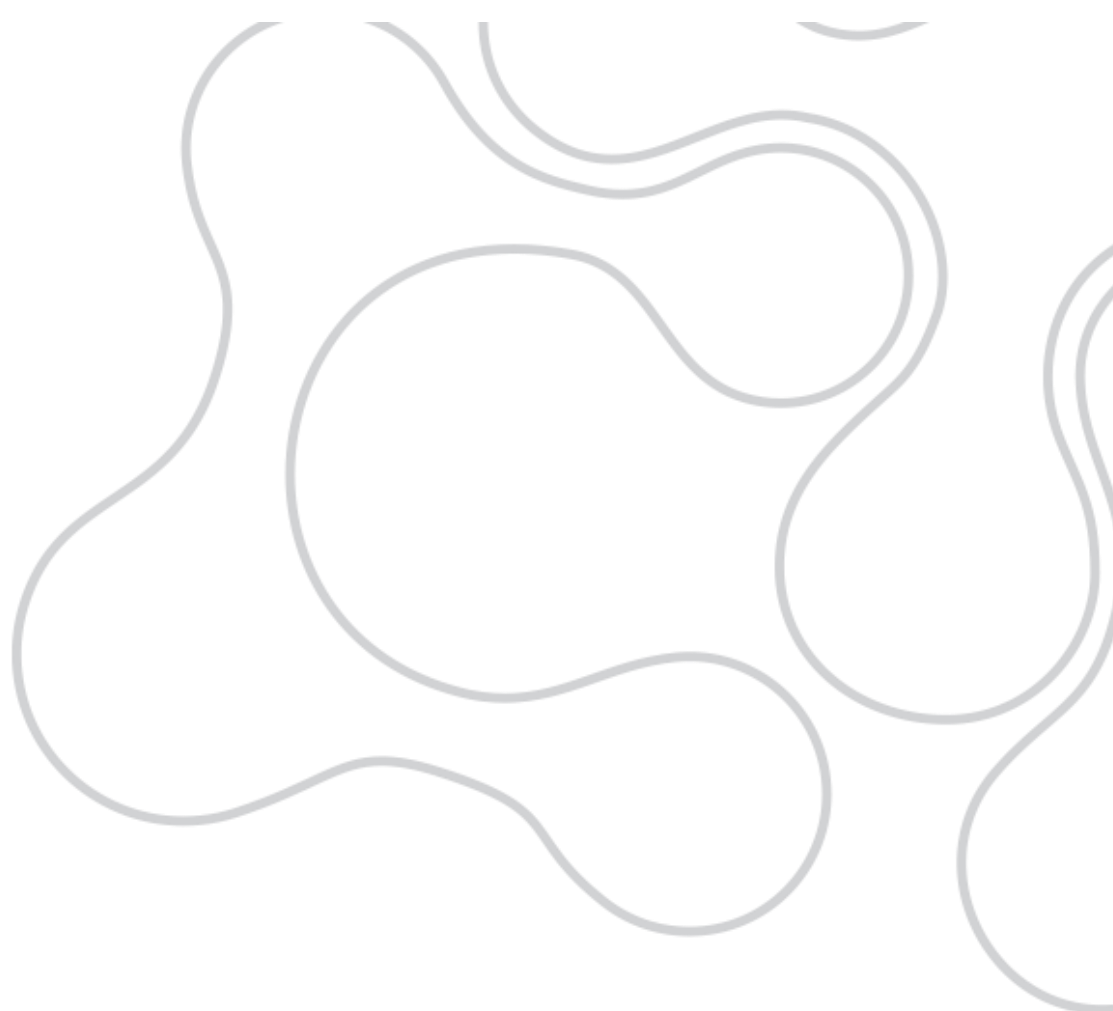
Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços

Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano

Coordenadora-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo



Sumário

1. ATOS DO DIRETOR	150
--------------------------	-----

1. ATOS DO DIRETOR

PORTARIA CTI Nº 151, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece orientações aos servidores do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI quanto ao retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Deverão permanecer em trabalho remoto, mediante autodeclaração, as seguintes situações:

I - servidores que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- a) idade igual ou superior a 60 anos;
- b) tabagismo;
- c) obesidade;
- d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- e) hipertensão arterial;
- f) doença cerebrovascular;
- g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- h) imunodepressão e imunossupressão;
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- m) cirrose hepática;
- n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- o) gestação.

II - servidores na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.



§ 1º A comprovação das condições dos incisos I e II do *caput* ocorrerá na forma da respectiva autodeclaração, conforme modelos constantes dos Anexos I e II da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, a ser encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata, com cópia para a Divisão de Gestão de Pessoas, resguardadas as informações pessoais e sigilosas.

§ 2º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 2º O servidor que se enquadrar nas hipóteses previstas no artigo 1º poderá solicitar o retorno ao trabalho presencial, por meio de autodeclaração, conforme modelo constante do Anexo III da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, sujeitando-se ao controle de frequência na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Serão mantidas as atividades presenciais no CTI, retomadas em 01/10/2021, exceto para os servidores que registrarem autodeclaração junto à Divisão de Gestão de Pessoas, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021.

Art. 4º Em conformidade com o §2º do artigo 3º da Portaria MCTI nº 4.709, de 03/05/2021, fica estabelecida a data de **31 de janeiro de 2022** para retomada integral das atividades presenciais no CTI, podendo ser revista por ato próprio do Diretor.

Art. 5º Aplicam-se ao CTI todas as disposições da Portaria MCTI nº 4.709/2021 que não estejam afetas exclusivamente à Administração Central do Ministério.

Art. 6º As disposições ora em vigor poderão ser revistas a qualquer tempo, a depender da evolução dos indicadores de enfrentamento da pandemia da COVID-19 devidamente registrados em atos próprios das autoridades municipais ou estaduais competentes.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias CTI nº 113, de 06 de maio de 2021 e CTI nº 131, de 20 de julho de 2021.

Art. 8º Para os servidores em atividade presencial aplicam-se todas as normas e regulamentos de natureza sanitária emanados das autoridades legais competentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 04 de outubro de 2021, considerando o caráter urgente das normas sanitárias.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 01 de outubro de 2021

Paula Germana Ropelo
Coordenadora-Geral de Administração





BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 19

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 15/10/2021



Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços

Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano

Coordenadora-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo



Sumário

1. ATOS DO DIRETOR	152
2. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO	155
3. ASSUNTOS DE PESSOAL	156
4. ASSUNTOS DIVERSOS.....	157

1. ATOS DO DIRETOR

PORTARIA CTI Nº 152, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 335/2020, firmado com a Empresa Versattil Comércio de Material Elétrico Ltda.

DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestor(es) e Fiscal do contrato referenciado nesta Portaria.

CONTRATO	353/2021
CONTRATADA	VERSATTIL COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.
OBJETO	Aquisição de quadros de distribuição elétrica de baixa tensão, novos e sem uso,
GESTOR	ALEXANDRE DE ALMEIDA DUARTE - SIAPE 673735 - CPF Nº 102.281.038-35
GESTOR SUBSTITUTO	CRISTINA YURIKO IAMAMOTO - SIAPE 1825802 - CPF Nº 156.217.868-74
FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	CRISTINA YURIKO IAMAMOTO - SIAPE 1825802 - CPF Nº 156.217.868-74

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, considerando o caráter urgente das atividades desempenhadas pelos servidores, para o adequado cumprimento do objeto do Contrato nº 335/2020.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 153, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Institui a Comissão Permanente de Segurança Laboratorial (CPSL) do CTI.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Segurança Laboratorial (CPSL) no âmbito do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI.

Art. 2º Compete à CPSL:

- I. Analisar, acompanhar e propor ações para melhorar a segurança laboratorial, no que tange as instalações físicas, o mobiliário específico, equipamentos instalados, ferramentas/instrumentos e os insumos utilizados nos laboratórios do CTI;
- II. Analisar as informações sobre as condições de segurança laboratorial nas dependências do CTI, propondo soluções que estejam de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) e/ou normas técnicas;
- III. Definir a política e o procedimento institucional para as aquisições de equipamentos de proteção coletivos e individuais no âmbito do CTI;
- III. Recomendar a capacitação de servidores visando sua instrução técnica para tratar de modo adequado as questões ligadas à segurança laboratorial;



IV. Encaminhar às áreas competentes para ciência toda a documentação resultante das atividades desenvolvidas relativas à segurança laboratorial e, caso sejam necessárias, recomendar as devidas providências;

V. Analisar os indicadores de incidentes e acidentes no serviço e propor ações para evitar reincidências;

VII. Propor boas práticas de segurança laboratorial no âmbito do CTI;

VIII. A CPSL, sempre que necessário, deverá propor atualizações das normas e procedimentos fundamentais de segurança para os laboratórios de pesquisa e laboratórios multiusuário do CTI.

Art. 3º Caberá à CPSL atuar junto à Comissão Permanente para aquisição, operacionalização e descarte de produtos químicos e biológicos, fornecendo subsídios para tomada de decisões no tocante à segurança dos laboratórios.

Art. 4º As reuniões ordinárias realizar-se-ão conforme cronograma elaborado e acordado por maioria dos membros da Comissão e as reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessárias.

§1º As reuniões da CPSL serão presididas pelo Coordenador ou pelo seu substituto, e serão registradas em ata.

§2º Os trabalhos da CPSL serão registrados em processo próprio no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço do CTI.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 154, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Compõe a Comissão Permanente de Segurança Laboratorial (CPSL) do CTI

Art. 1º Compor a Comissão Permanente de Segurança Laboratorial (CPSL) do CTI, instituída pela Portaria CTI nº 153, de 5 de outubro de 2021, com os servidores abaixo designados:

CRISTINA YURIKO IAMAMOTO – Representante da DIPIN

ELIANA ANETE GOMES – Representante da DIMES

FÁBIO DE SOUZA AZEVEDO – Gestor de Segurança da Informação

JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO – Representante da CGPS

MICHELE ODNICKI DA SILVA – Representante da COLAB

PEDRO YOSHITO NORITOMI – Representante da DIPTS

SEBASTIÃO ELEUTÉRIO FILHO – Representante da DIPAQ

SERGUEI BALACHOV – Representante da DINAM

WELLINGTON ROMEIRO DE MELO – Representante da CIPA

Parágrafo Único. A Coordenação da CPSL será exercida pela servidora JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO, e, em seus afastamentos e impedimentos regulamentares, pela servidora MICHELE ODNICKI DA SILVA, como coordenadora substituta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço do CTI.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 155, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Designa servidores para operar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro



de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ ROBERTO MERONI, matrícula SIAPE nº 170***8, portador do CPF nº 119.***.***-30, para operar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.

Parágrafo único. O servidor atuará com o perfil de gestor setorial; solicitante de viagem e passagem; administrador de reembolso; e emissor de boletim.

Art. 2º Designar o servidor SANDRO ROBERTO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 204***8, portador do CPF nº 253.***.***-89, para operar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nas ausências regulamentares do servidor designado no artigo 1º.

Parágrafo único. O servidor atuará com o perfil de solicitante de viagem e passagem; administrador de reembolso; e emissor de boletim.

Art. 3º Designar a servidora AUDREY ALBANÊS APPENDINO, matrícula SIAPE nº 178***4, portadora do CPF nº 129.***.***-51, para operar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nas ausências regulamentares do servidor designado no artigo 2º.

Parágrafo único. A servidora atuará com o perfil de solicitante de viagem e passagem; administrador de reembolso; e emissor de boletim.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 22/2019/SEI-CTI, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço do CTI, considerando o caráter urgente das atividades desempenhadas pelos servidores no que tange a concessão de diárias e passagens no âmbito deste Centro.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

DESPACHO DE DECISÃO nº 96 / 2021

Processo nº: 01241.000579/2021-73

Referência:

Interessado: Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI

Assunto: Programa de Gestão

Tendo em vista o contido nos autos do processo 01241.000579/2021-73, especialmente o Relatório Final do Grupo de Trabalho (8219856), que adoto como fundamento da presente decisão, em conformidade com o § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784, de 1999, APROVO os trabalhos apresentados pelo GT-PG e manifesto-me FAVORÁVEL a implantação do Programa de Gestão no Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI.

Diante do exposto, DETERMINO à Coordenação-Geral de Administração a elaboração de ato normativo para constituição de Comissão Especial, com o objetivo de estabelecer as normas e os procedimentos gerais para a implantação do programa de gestão no âmbito do CTI, observada a legislação pertinente, bem como o inteiro teor do Relatório Final elaborado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CTI nº 149/2021.

Campinas, 15 de outubro de 2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA
Diretor do CTI



2. ASSUNTOS DO MINISTÉRIO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
Boletim de Serviço nº 19 - Brasília, 30 de setembro de 2021

ATOS DA CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 1.020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora KARINA MIDORI SUGAWARA, Técnico, matrícula SIAPE nº 1283835, pelo servidor AUGUSTO HIROMU EMORI, Tecnologista, Matrícula SIAPE N º 1897836, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.023465/2020-10 (01241.000056/2017-41), designada pela Portaria nº 2.455, de 29 de maio de 2020, publicada no B.S. nº 10, página 19, de 29 de maio de 2020.

Art. 2º Designar o servidor AUGUSTO HIROMU EMORI, Tecnologista, Matrícula SIAPE N º 1897836, para presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.023465/2020-10 (01241.000056/2017-41).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora



3. ASSUNTOS DE PESSOAL

3.1. ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Período		Nº Dias
		De	Para	
Marcos Batista Cotovia Pimentel	2021	13 a 21/10/2021	21 a 29/10/2021	09

3.2. INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Férias programadas	Data da Interrupção	Dias restantes	Gozo dos dias restantes
Marcos Batista Cotovia Pimentel	2021	04 a 11/10/2021	05/10/2021	07	14 a 20/10/2021
Paulo Francisco Guarnieri	2021	13 a 22/10/2021	14/10/2021	09	04 a 12/11/2021

3.3. LICENÇAS E CONCESSÕES

Nome	Período		Nº dias	Fundamento
Germano Beraldo Filho	01/10/2021	01/10/2021	01	Art. 202, lei 8.112/1990
Germano Beraldo Filho	14/10/2021	14/10/2021	01	Art. 202, lei 8.112/1990
Jilian Nei de Freitas	12/09/2021	18/09/2021	07	Art. 202, lei 8.112/1990
Marbilia Possagnolo Sergio	13/09/2021	27/09/2021	15	Art. 202, lei 8.112/1990
Roberto Ricardo Panepucci	06/10/2021	08/10/2021	03	Art. 202, lei 8.112/1990

4. ASSUNTOS DIVERSOS

4.1. EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 353/2021, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI e a Empresa Versattil Comércio de Material Elétrico Ltda.

OBJETO: Aquisição de quadros de distribuição elétrica de baixa tensão, novos e sem uso, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/10/2021 a 06/03/2022 – 5 meses

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2021

4.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Contrato nº 353/2021, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI e a Empresa Versattil Comércio de Material Elétrico Ltda.

OBJETO: Aquisição de quadros de distribuição elétrica de baixa tensão, novos e sem uso, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/10/2021 a 06/03/2022 – 5 meses

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2021

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 15 de outubro de 2021

Paula Germana Ropelo
Coordenadora-Geral de Administração





BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 20

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 03/11/2021



Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços

Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano

Coordenadora-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo



Sumário

- 1. ATOS DO DIRETOR 158
- 2. ASSUNTOS DE PESSOAL 168
- 3. ASSUNTOS DIVERSOS..... 172

1. ATOS DO DIRETOR

PORTARIA CTI Nº 156, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Constitui Comissão Especial com o objetivo de estabelecer as normas e os procedimentos gerais para a implantação de programa de gestão no CTI.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, CONSIDERANDO:

- a) A Instrução Normativa ME nº 65, de 30 de julho de 2020 que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais relativos à implementação de Programa de Gestão;
- b) A Portaria MCTI nº 5.120, de 18 de agosto de 2021, que autoriza a implementação do Programa de Gestão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e de suas entidades vinculadas;
- c) A Portaria MCT nº 5.161, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre os modelos de documentos para o Programa de Gestão no âmbito da administração direta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; e
- d) O Relatório Final ([8219856](#)) do Grupo de Trabalho GT-PG, constituído pela Portaria CTI nº 149, de 21 de setembro de 2021, constante dos autos do processo nº 01241.000579/2021-73,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implantação do Programa de Gestão no âmbito do Centro de Tecnologia Renato Archer - CTI, na forma da legislação aplicável, observadas as considerações contidas no Relatório Final do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CTI nº 149, de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º Constituir Comissão Especial com a finalidade de estabelecer as normas e os procedimentos gerais para a implantação do programa de gestão no CTI.

Art. 3º Designar para compor a Comissão Especial os seguintes servidores:

BRUNA STEFANI DE OLIVEIRA MARTINS – Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

JULIANA KELMY MACARIO BARBOZA DAGUANO – Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços

LUIZ CARLOS FABRINI FILHO – Chefe da Divisão de Planejamento e Análise de Desempenho

MONICA APARECIDA MARTINICOS DE ABREU BERTON – Assessora Técnica

PAULA GERMANA ROPELO – Coordenadora-Geral de Administração

PEDRO LÚCIO LYRA – Coordenador de Planejamento e Melhoria de Processos

RONALDO LUIZ DIAS CEREDA – Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Art. 4º A Comissão Especial será coordenada pela servidora PAULA GERMANA ROPELO, Coordenadora-Geral de Administração, e nos seus afastamentos e impedimentos regulamentares pela servidora BRUNA STEFANI DE OLIVEIRA MARTINS, como coordenadora substituta.

Parágrafo único. A Coordenação da Comissão Especial solicitará a contribuição de outros servidores em exercício no CTI, para atuar juntamente com os membros designados em situações pontuais e específicas referentes a implantação do programa de gestão, no interesse da Administração.

Art. 5º Caberá, ainda, à Comissão Especial a proposição do competente ato normativo do Diretor do CTI, de que trata o art. 10 da Instrução Normativa nº 65/2020, para a instituição do programa de gestão nesta Unidade de Pesquisa.



Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão Especial poderão ser retomados, sob demanda, sempre que houver necessidade de revisão das normas e procedimentos gerais do programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2021, conforme disposto no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 157, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova o novo Adendo de Atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, em especial o Anexo F - Plano de Investimento e Custeio de TIC para o ano de 2021.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Adendo de Atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, anexo a esta Portaria, com validade até 31/12/2021, contemplando, principalmente, o Plano de Investimento e Custeio de TIC para o ano de 2021.

§1º O Adendo de Atualização é objeto de revisão periódica a ser realizada pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC.

§2º Os demais anexos constantes do Adendo de Atualização de PDTIC permanecem inalterados.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 97/2021/SEI-CTI, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Tendo em vista a urgência caracterizada pela proximidade do encerramento do exercício e pela necessidade de instrução de processos de aquisição e contratação de serviços, itens constantes do Anexo do presente ato, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação – PDTIC

ADENDO DE ATUALIZAÇÃO PARA O ANO DE 2021

Resumo Executivo

O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC, do CTI, instituído pela Portaria nº 122/2021/SEI-CTI, de 8 de junho de 2021, no âmbito de suas atribuições, publica o Adendo de Atualização do PDTIC com validade até 31/12/2021 contemplando, principalmente, o Plano de Investimento e Custeio de TIC para o ano de 2021.

Esta iniciativa subsidia a Administração do CTI no que se refere à aquisição de bens e à contratação de serviços de TIC, em conformidade com o art. 1º da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, e a Portaria nº 778, de 4 de abril de 2019, ambas emitidas pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

O Plano de Investimento e Custeio de TIC para 2021 foi elaborado de acordo com as demandas da Unidade de Pesquisa e com a Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que dispõe sobre Plano Anual de Contratações (PAC) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, e em função da disponibilidade de recursos financeiros para o CTI propostos para a Lei



Orçamentária Anual (LOA) em análise pelo Congresso. O Plano de Investimento e Custeio encontra-se anexo a este Adendo.

O CGTIC, ao publicar este Adendo de Atualização, considerou:

- O PDTIC 2013-2015, que continua atual nos aspectos da estratégia de TIC para o CTI, e também no que se refere ao Anexo E – Inventário de Necessidades, contendo o conjunto de necessidades de TIC identificadas, e, de forma mais abrangente, à Estratégia Nacional de Governo Digital (Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, excetuando os itens supridos ou as ações realizadas até 2020.
- O atendimento das demandas internas de aquisição de bens e contratação de serviços de TIC.
- O Guia de Elaboração de PDTIC do SISP, versão 2.0, 2016.
- A implantação da governança de TIC, que está sendo executada. Observa-se que, para a sua completa implantação, conforme o estabelecido pela Portaria nº 43/2020/SEI-CTI, será necessário novo aporte de recursos financeiros e humanos.

O CGTIC entende que os temas abaixo discriminados abrem oportunidades para o CTI e impactam na elaboração do PDTIC de forma mais abrangente, principalmente no que se refere aos objetivos estratégicos do CTI e o consequente alinhamento da TIC:

- As incertezas relativas ao orçamento e ao financeiro do CTI para 2021;
- A conclusão do Plano Diretor do CTI;
- A atual situação social e econômica do país devido à pandemia do COVID-19;
- A legislação e os programas relacionados:
 - Estratégia de Governo Digital 2020-2022. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, Presidência da República. Diretrizes disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/EGD2020>.
 - Plano Anual de Contratações. Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia.
 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
 - Lei de Acesso à Informação (LAI). Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
 - Regulamentação do Marco Civil da Internet no Brasil, (Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, regulamentando a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014).
 - Estrutura de Gestão da Segurança da Informação. Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, Gabinete de Segurança Institucional.
 - 5º Plano de Ação Nacional em Governo Aberto, em processo de elaboração por grupo de trabalho do qual o CTI faz parte. Controladoria-Geral da União.

Nesse contexto, o Adendo de Atualização com o Plano de Investimento e Custeio atende à legislação no que se refere ao planejamento de aquisição de bens e contratação de serviços de TIC do CTI para o ano de 2021.

No entanto, em decorrência do surgimento de novas demandas e de alterações orçamentárias, este PDTIC poderá ser revisto no mês de julho deste ano.

ANEXO F – PLANO DE INVESTIMENTO E CUSTEIO

Resumo

O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do CTI, CGTIC, instituído pela Portaria nº 122/2021/SEI-CTI, de 8 de junho de 2021, no âmbito de suas atribuições, atualiza e publica o Anexo F – Plano de Investimento e Custeio de TIC para o ano de 2021.



Esta iniciativa subsidia a Administração do CTI no que se refere a aquisição de bens e contratação de serviços de TIC em conformidade com o art. 1º da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, e a Portaria nº 778, de 4 de abril de 2019, ambas emitidas pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

O Plano de Investimento e Custeio de TIC para 2021 está de acordo com as demandas da Unidade de Pesquisa, com a Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, e em função da disponibilidade de recursos financeiros definidos na Lei Orçamentária Anual (LOA) atualmente em análise pelo Congresso.

Nesta nova versão, o valor total aprovado para os itens de investimento e custeio para o ano de 2021 é de R\$ 2.689.287,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais) conforme o detalhamento apresentado na Tabela 1.

Também pela Tabela 1, pode-se observar que o valor total planejado para os itens de custeio para 2021 é de R\$ 1.847.287,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais). Na mesma tabela, pode-se ler que o valor total de investimento planejado para 2021 é de R\$ 842.000,00 (oitocentos e quarenta e dois mil reais). Entre custeio e investimento, os itens com alta prioridade somam R\$ 2.292.287,00 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais).

A Tabela 1 com o Plano de Investimento e Custeio para 2021 é apresentada a seguir.

Tabela 1. Itens de investimento e custeio de TIC a executar em 2021

#	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Grupo	Tipo	Prioridade
1	Contratação de consultoria para auxiliar na migração para computação em nuvem.	1	200.000,00	200.000,00	Serviços especializados	C	Alta
2	Contratação dos serviços de computação em nuvem	1	50.000,00	50.000,00	Contratos continuados	C	Alta
3	Contratação de consultoria visando a melhoria do ambiente de TIC do CTI, com foco nas soluções Docker, Kubernetes, Vagrant, Terraform, Ansible, VDI, entre outras.	1	30.000,00	30.000,00	Serviços especializados	C	Média
4	Adesão à RedeComep (custo compartilhado)	1	48.000,00	48.000,00	Contratos continuados	C	Alta
5	Aquisição de appliance de proteção externa da rede (Firewall)	2	30.000,00	60.000,00	Equipamentos de TI	I	Alta
6	Computadores de mesa para atualização do parque computacional	50	4.000,00	200.000,00	Equipamentos de TI	I	Alta
7	Computadores portáteis (notebook) para atualização do parque computacional	50	6.000,00	300.000,00	Equipamentos de TI	I	Média
8	Estações de trabalho de alto desempenho para processamento massivo de dados	10	15.000,00	150.000,00	Equipamentos de TI	I	Alta
9	Switches e roteadores para melhoria de rede	40	3.000,00	120.000,00	Equipamentos de TI	I	Alta
10	Serviço de suporte computacional	1	1.100.000,00	1.100.000,00	Contratos continuados	C	Alta

11	Serviço de impressão e reprografia	1	36.000,00	36.000,00	Contratos continuados	C	Alta
12	Manutenção do sistema de controle de acesso (compra de peças)	1	4.000,00	4.000,00	Equipamentos de TI	C	Alta
13	Manutenção de equipamento de impressão (plotter)	1	3.000,00	3.000,00	Serviços especializados	C	Média
14	Conexão alternativa de Internet	1	5.000,00	5.000,00	Contratos continuados	C	Média
15	Discos rígidos para manutenção de servidores e storages	4	3.000,00	12.000,00	Materiais de consumo de TI	I	Alta
16	Licença pelo uso de software Simule RH	1	30.000,00	30.000,00	Contratos continuados	C	Alta
17	Manutenção da ferramenta EDA MENTOR – Calibre (licença para quatro acessos simultâneos)	1	72.000,00	72.000,00	Contratos continuados	C	Alta
18	Manutenção de ferramentas EDA MENTOR – Programa Educacional HEP (licença para cem acessos simultâneos)	1	36.000,00	36.000,00	Contratos continuados	C	Alta
20	Manutenção de ferramentas EDA CADENCE – Programa de Software para as Universidades Brasileiras (licença para cem acessos simultâneos)	1	30.000,00	30.000,00	Contratos continuados	C	Alta
21	Controladora wireless	1	8.000,00	8.000,00	Contratos continuados	C	Média
22	Materiais de TIC	10	3.500,00	35.000,00	Materiais de consumo de TI	C	Média
23	Aquisição de software tarifador (caso de impossibilidade de uso de solução open source)	1	3.000,00	3.000,00	Licença de software	C	Média
24	Conserto de televisores do Videowall (cerca de 5 aparelhos)	5	2.000,00	10.000,00	Conserto de equipamentos de TI	C	Média
25	Serviços de telefonia fixa comutada (STFC), por 30 meses	1	104.287,00	104.287,00	Contratos continuados	C	Alta
26	Serviço de digitalização de Assentamento Funcional dos Servidores do CTI	1	40.000,00	40.000,00	Serviços especializados	C	Alta
28	Suprimentos para impressoras	5	600,00	3.000,00	Suprimentos	C	Média
			Total:	2.689.287,00			

Total (Custeio):	1.847.287,00
Total (Investimento):	842.000,00
Total (Alta):	2.292.287,00
Total (Média):	397.000,00

PORTARIA CTI Nº 158, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Constitui Comissão Especial de Inventário de Estoque - CEIE do CTI para o exercício de 2021.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Inventário de Estoque - CEIE, com a finalidade de realizar o inventário físico-financeiro, referente ao exercício 2021, dos materiais devidamente armazenados em estoque na Divisão de Material e Patrimônio - DIMPA do CTI.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Especial de Inventário de Estoque - CEIE os seguintes servidores:

IGOR LEANDRO DE OLIVEIRA
JOSÉ ROBERTO MERONI
MÁRCIO ELIAS DE CASTRO SANT'ANA
WELLINGTON ROMEIRO DE MELO

Parágrafo único. O Coordenador e Coordenador Substituto da CEIE serão definidos na primeira reunião da Comissão, com o devido registro em ata.

Art. 3º Determinar que a CEIE observe as regras constantes da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e demais regulamentos atinentes à matéria.

Parágrafo único. A CEIE deverá estabelecer e registrar em relatório a metodologia utilizada para a realização do inventário. No caso de levantamento por amostragem, caberá à Comissão discorrer sobre a forma de seleção e os itens da amostra.

Art. 4º Estabelecer que o término dos trabalhos da CEIE ocorra até 31 de dezembro de 2021, com a entrega do Inventário e Relatório Final ao Diretor do CTI para deliberação.

Art. 5º Tendo em vista o caráter urgente do trabalho a ser realizado pela Comissão, uma vez que constará do Relatório Final a relação dos materiais que serão cadastrados ou migrados para o SIADS - Sistema Integrado de Gestão Patrimonial, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 159, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 354/2021, firmado com a Empresa Alfa Termomecânica Eirelli - EPP.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestor(es) e Fiscal do contrato referenciado nesta Portaria.

CONTRATO	354/2021
CONTRATADA	ALFA TERMOMECANICA EIRELI - EPP



OBJETO	Contratação de serviço comum de engenharia de empresa especializada na prestação de serviços não continuados de manutenção preventiva de sistemas e aparelhos de condicionadores de ar e equipamentos acessórios
GESTOR	JOYCE DINIZ MORENO - SIAPE 2062483 - CPF Nº 385.559.018-47
GESTOR SUBSTITUTO	IGOR LEANDRO DE OLIVEIRA - SIAPE 2046010 - CPF Nº 293.692.018-31
FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	IGOR LEANDRO DE OLIVEIRA - SIAPE 2046010 - CPF Nº 293.692.018-31

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, considerando o caráter urgente das atividades desempenhadas pelos servidores, para o adequado cumprimento do objeto do Contrato nº 354/2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

DESPACHO

Processo nº: 01241.000429/2020-89

Referência: Regimento Interno do Conselho Técnico-Científico do CTI ([8226567](#)). Ata de Reunião CTI ([8128002](#)).

Assunto: Regimento Interno do Conselho Técnico-Científico do CTI

Considerando o disposto no artigo 43 da Portaria MCTI nº 3.426, de 10 de setembro de 2020, bem como a aprovação da minuta constante do documento Regimento Interno do Conselho Técnico-Científico do CTI ([8226567](#)) na terceira reunião ordinária do Conselho Técnico-Científico do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, realizada em 08 de setembro de 2021 (Ata de Reunião CTI ([8128002](#))), DETERMINO a publicação do Regimento Interno do Conselho Técnico-Científico do CTI, para sua ampla divulgação, no Boletim de Serviço do CTI, em sua página na Internet e na Intranet. À CGAD e à DIRIN para providências.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

Diretor

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TÉCNICO CIENTÍFICO

Capítulo I

Da Natureza e Finalidade

Artigo 1º O Conselho Técnico Científico – CTC do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI, unidade de pesquisa integrante da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, na forma do disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, é unidade colegiada estratégica com função de orientação e assessoramento ao Diretor, no planejamento das atividades científicas e tecnológicas do CTI e tem seu funcionamento orientado pelo Regimento Interno do CTI, Portaria MCTI nº 3.426, de 10 de setembro de 2020, e por este Regimento Interno.

Capítulo II

Das Competências

Artigo 2º O CTC tem as seguintes competências:

- I - apreciar e supervisionar a implementação da política científica, tecnológica e de inovação e suas prioridades;
- II - pronunciar-se sobre os documentos institucionais que lhe sejam submetidos, bem como avaliar resultados dos programas, projetos e atividades implementados;
- III - acompanhar o cumprimento do Termo de Compromisso de Gestão pactuado com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações;
- IV - apreciar e opinar a respeito de matérias que lhe forem submetidas pelo Diretor do CTI.

Capítulo III

Da Constituição e Composição



Artigo 3º O CTC contará com oito membros e terá a seguinte composição:

I - o Diretor do CTI, que o presidirá;

II – o Coordenador-Geral de Projetos e Serviços;

III - o Coordenador-Geral de Competências Institucionais;

IV - um membro escolhido entre os servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, que exerçam suas funções no CTI;

V - dois membros escolhidos dentre especialistas de outras unidades de pesquisa ou organizações sociais vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; e

VI - dois membros escolhidos entre representantes da comunidade científica, tecnológica ou empresarial, atuantes em áreas afins às do CTI. § 1º Os membros mencionados nos incisos I, II e III do caput assumirão a função em decorrência da nomeação nos cargos a que os incisos se referem.

§ 2º Os membros mencionados nos incisos IV a VI do caput terão mandato de dois anos, admitida uma única recondução, e serão escolhidos da seguinte forma:

I - o membro de que trata o inciso IV do caput será indicado a partir de lista tríplice, obtida a partir de eleição promovida pela Diretoria da Unidade entre os servidores públicos que exerçam suas funções no CTI; e

II - os membros de que tratam os incisos V e VI do caput serão indicados, fundamentadamente, pelo Diretor do CTI, em comum acordo com o responsável pela Coordenação das Unidades de Pesquisa no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

§ 3º Os membros mencionados nos incisos IV a VI do caput serão nomeados pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações em Portaria específica para esta finalidade.

§ 4º Nos casos de vacância dos cargos mencionados nos incisos I, II e III do caput, assumirão, como membros do CTC, nas respectivas vagas, os substitutos legais designados para aqueles cargos no CTI.

§ 5º Nos casos de encerramento dos mandatos, renúncia, bem como em quaisquer outras hipóteses de vacância da função dos membros do CTC indicados nos incisos IV, V e VI do caput, o Diretor do CTI indicará servidores ou representantes da comunidade científica, tecnológica ou empresarial, atuantes em áreas afins às do CTI, para assumirem provisoriamente as funções dos membros indicados nos respectivos incisos, até que haja designação de membros permanentes para novos mandatos, nos moldes previstos neste artigo.

§ 6º Poderão ser convidados para reuniões específicas do CTC representantes de outros órgãos da Administração Pública, atuantes em áreas afins às do CTI, bem como servidores do quadro permanente das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e de Desenvolvimento Tecnológico não vinculados ao MCTI, sem direito a voto, e desde que não haja custos para Administração Pública.

§ 7º O Diretor do CTI será substituído nos seus impedimentos eventuais nas funções de Presidente do CTC pelo seu substituto legal nas funções de Diretor do CTI.

Capítulo IV **Da Organização e Funcionamento**

Seção I **Da Instalação e Reuniões**

Artigo 4º O CTC instalar-se-á e deliberará com a presença de pelo menos 5 (cinco) de seus Conselheiros.

Artigo 5º. O CTC se reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Diretor do CTI, mediante justificativa, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por correspondência eletrônica oficial.

§ 1º O quórum de reunião do Conselho é de maioria simples dos membros e o quórum de aprovação é de maioria dos membros presentes na reunião.

§ 2º A convocação para as reuniões do Conselho conterà a pauta que será objeto de deliberação, o local e os horários de início e de encerramento de suas atividades.

§ 3º Os membros do Conselho que se encontrarem em Campinas/SP se reunirão presencialmente ou por meio de videoconferência e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

§ 4º Qualquer Conselheiro poderá propor e o Diretor do CTI deverá convocar reunião extraordinária do CTC, caso a proposta seja aprovada em manifestação escrita por, ao menos, 5 (cinco) Conselheiros.

Artigo 6º A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pela Assessoria Técnica da Diretoria do CTI.

Artigo 7º Os Conselheiros poderão ser consultados por escrito, por ordem do Diretor do CTI, nas hipóteses adiante elencadas, cabendo à Secretaria-Executiva do CTC realizar o registro da consulta e das respostas dos Conselheiros:

I – para tratar de questões procedimentais;

II – para tratar de questões pontuais cuja urgência impossibilite a realização de reunião presencial ou por videoconferência, sendo que o prazo para manifestação será determinado na consulta formulada por ordem do Diretor do CTI e deverá ser compatível com a urgência requerida.

Seção II Das Atribuições

Artigo 8º São atribuições do Presidente do CTC:

I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, estabelecendo a respectiva pauta;

II - Instalar as reuniões ordinárias e extraordinárias, presidindo-as e decidindo sobre questões de ordem;

III - Orientar as reuniões, fixando os pontos de maior relevância e estabelecendo a ordem dos trabalhos e das discussões a partir da pauta estabelecida para convocação das reuniões;

IV - Designar relatores para apreciação das matérias submetidas ao CTC, fixando prazos para a apresentação dos relatórios;

V - Submeter à decisão do plenário do CTC matérias cuja apreciação não tenha recebido pronunciamento de conselheiro designado relator, no prazo estabelecido;

VI - Diligenciar para que sejam fornecidas ao CTC as informações necessárias para o cumprimento de suas competências;

VII - Designar Conselheiro para representá-lo em eventos, nas ocasiões em que julgar necessário.

Artigo 9º São atribuições dos Conselheiros:

I - Analisar programas e projetos que forem submetidos à apreciação do CTC;

II - Colaborar na identificação de problemas em áreas de competência do CTI, procedendo a estudos capazes de oferecer alternativas de solução ao seu Diretor;

III - Cooperar para a promoção do CTI junto a instituições públicas e privadas, na divulgação dos seus objetivos e programas, bem como na avaliação e disseminação dos resultados obtidos;

IV - Identificar, propor e submeter ao plenário do CTC, oportunidades, programas e projetos de P&D&I ou assuntos de interesse relevante para a área de Tecnologias da Informação e para o CTI;

V - Representar o CTC, quando solicitado pelo seu Presidente;

VI - Decidir sobre a conveniência de divulgação ou publicação de matérias originárias ou apreciadas pelo Conselho;

VII - Apreciar e opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Diretor do CTI no âmbito de sua competência.



Artigo 10 São atribuições da Secretaria-Executiva do CTC:

- I - Elaborar a pauta das reuniões e comunicá-las previamente, e por escrito, a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de quinze dias para as reuniões ordinárias e de cinco dias para as extraordinárias;
- II - Receber e encaminhar sugestões, dos Conselheiros, de assuntos para apreciação do plenário;
- III - Tomar por determinação do Presidente, as providências necessárias para a implementação das deliberações do Conselho;
- IV - Acompanhar e controlar a implementação das ações determinadas pelo CTC;
- V - Providenciar suporte para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias e para a divulgação das informações sobre as deliberações do Conselho.

Seção III Do Plenário

Artigo 11 Após verificação da existência de quórum mínimo para instalação, a deliberação das matérias sujeitas ou não à votação, obedecerá a seguinte ordem:

- I - Presidente fará a leitura da pauta, submetendo-a imediatamente à aprovação do Plenário;
- II - Uma vez aprovada a pauta, o Presidente ou quem por ele designado, procederá a cessão da palavra aos Conselheiros que desejarem manifestar-se sobre os temas pautados, encaminhando o regime de votação, se assim for o caso;
- III - Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por voto da maioria simples dos presentes, poderá alterar a ordem do dia para apreciação de assuntos não constantes da convocação.

Artigo 12 A aprovação das matérias dar-se-á pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes, sendo que em caso de empate, caberá ao Presidente do CTC o voto de desempate.

Artigo 13 A cada reunião ordinária será lavrada uma ata de divulgação pública, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

Parágrafo único. Havendo itens de pauta que mereçam a classificação de restrição ou sigilo em razão de disposição legal específica, estes serão tratados em reunião extraordinária, preferencialmente subsequente a uma reunião ordinária, da qual será lavrada a competente ata, que cumprirá os requisitos de restrição ou sigilo pertinentes.

Artigo 14 Nas reuniões extraordinárias somente serão objeto de deliberação as matérias constantes da pauta de convocação.

Capítulo V Disposições Gerais

Artigo 15. A participação no Conselho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 16 Os casos omissos no presente Regimento serão dirimidos pela maioria dos Conselheiros presentes no Plenário.

Artigo 17 O presente Regimento entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua aprovação.



2. ASSUNTOS DE PESSOAL

2.1. PORTARIAS DE PESSOAL

PORTARIA CTI Nº 23, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JUCILEIDE LIMA MAIA, matrícula SIAPE nº 20***03, portadora do CPF nº 052.***.***-42, para exercer a Função Gratificada, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 24, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicado no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora TALITA MAZON, matrícula SIAPE nº 14***11, portadora do CPF nº 186.***.***-23, da Função Gratificada, código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

2.2. FÉRIAS EM NOVEMBRO DE 2021

Nome	Exercício	Período		Nº dias
Angela Maria Alves	2021	01/11/2021	30/11/2021	30
Artemis Maria Francelin Sanchez Moroni	2021	03/11/2021	12/11/2021	10
Artemis Maria Francelin Sanchez Moroni	2021	29/11/2021	03/12/2021	05
Audrey Albanes Appendino	2021	22/11/2021	06/12/2021	15
Carlos Roberto Mendes De Oliveira	2021	03/11/2021	12/11/2021	10
Ednan Joanni	2021	03/11/2021	12/11/2021	10
Ferrucio De Franco Rosa	2021	16/11/2021	10/12/2021	25
Francisco Jose Da Silva	2021	16/11/2021	25/11/2021	10
Geraldo Figueiredo Da Silveira Filho	2021	29/11/2021	18/12/2021	20
Guilherme Cesar Soares Ruppert	2021	26/11/2021	05/12/2021	10
Igor Leandro De Oliveira	2021	03/11/2021	12/11/2021	10
Ildo Pierro Neto	2021	03/11/2021	12/11/2021	10
Izaque Alves Maia	2021	16/11/2021	25/11/2021	10
Jarbas Lopes Cardoso Junior	2021	16/11/2021	01/12/2021	16



Jorge Vicente Lopes Da Silva	2021	16/11/2021	26/11/2021	11
Joyce Cristina Rocha Diniz Moreno	2021	16/11/2021	05/12/2021	20
Karina Midori Sugawara	2021	22/11/2021	26/11/2021	05
Marcelo Fernandes De Oliveira	2021	16/11/2021	25/11/2021	10
Paulo Francisco Guarnieri	2021	04/11/2021	12/11/2021	09
Pedro Lucio Lyra	2021	03/11/2021	05/11/2021	03
Pedro Yoshito Noritomi	2021	03/11/2021	11/11/2021	09
Saulo Finco	2021	03/11/2021	12/11/2021	10
Sebastiao Eleuterio Filho	2021	03/11/2021	11/11/2021	09
Sergio Celaschi	2021	03/11/2021	09/11/2021	07
Sergio Celaschi	2021	10/11/2021	19/11/2021	10
Serguei Balachov	2021	03/11/2021	12/11/2021	10
Thiago Jose Mendes Ferreira	2021	03/11/2021	12/11/2021	10

2.3. ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Período		Nº Dias
		De	Para	
Paula Germana Ropelo	2021	04 a 08/10/2021	25 a 29/10/2021	05

2.4. INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Férias programadas	Data da Interrupção	Dias restantes	Gozo dos dias restantes
Celso Pereira	2021	13/10 a 04/11/2021	19/10/2021	17	10 a 26/01/2022
Pedro Lúcio Lyra	2021	13 a 27/10/2021	25/10/2021	03	03 a 05/11/2021
Pedro Yoshito Noritomi	2021	18 a 27/10/2021	19/10/2021	09	03 a 11/11/2021

2.5. LICENÇAS E CONCESSÕES

Nome	Período		Nº dias	Fundamento
Anderson Andreis	28/09/2021	21/10/2021	24	Art. 202, lei 8.112/1990
Jose Roberto Meroni	27/10/2021	27/10/2021	01	Art. 202, lei 8.112/1990
Ricardo Barbano Trindade	27/10/2021	28/10/2021	02	Art. 98, lei 9504/1997

2.6. DIÁRIAS CONCEDIDAS

PCDP 000239/21

Nome do Proposto: PAULO ROBERTO KAIZER
 CPF do Proposto: 051.882.338-51
 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Perícia do servidor Thiago José Mendes Ferreira no SIASS no INPE de São José dos Campos – SP



Campinas (23/08/2021)
São José dos Campos (23/08/2021)
Valor das Diárias:67,68

São José dos Campos (23/08/2021)
Campinas (23/08/2021)

PCDP 000266/21

Nome do Proposto: PAULO ROBERTO KAIZER
CPF do Proposto: 051.882.338-51
Cargo ou Função:ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Coleta de Material para COLAB na Rua Eçauna, 428 – Jd. Umarizal – CEP 05754-040 – São Paulo/SP.
Campinas (08/07/2021) São Paulo (08/07/2021)
São Paulo (08/07/2021) Campinas (08/07/2021)
Valor das Diárias:85,38

PCDP 000269/21

Nome do Proposto: PAULO ROBERTO KAIZER
CPF do Proposto: 051.882.338-51
Cargo ou Função:ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Retirada de peça para teste em equipamento de impressão 3D, tecnologia SLS para diagnóstico de operação.
Campinas (03/09/2021) Mauá (03/09/2021)
Mauá (03/09/2021) Campinas (03/09/2021)
Valor das Diárias:67,68

PCDP 000326/21

Nome do Proposto: PAULO ROBERTO KAIZER
CPF do Proposto: 051.882.338-51
Cargo ou Função:ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Levar servidoras Marbilha Possagnolo Sergio , e Jilian Nei de Freitas no INPE para perícia médica em São José Dos Campos-SP .
Campinas (04/10/2021) São José dos Campos (04/10/2021)
São José dos Campos (04/10/2021) Campinas (04/10/2021)
Valor das Diárias:67,68

PCDP 000327/21

Nome do Proposto: PAULO ROBERTO KAIZER
CPF do Proposto: 051.882.338-51
Cargo ou Função:ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Transporte e instalação de equipamentos para prova de conceito do Projeto Plataforma lot di CTI e CPQD
Campinas (30/09/2021) Bragança Paulista (30/09/2021)
Bragança Paulista (30/09/2021) Campinas (30/09/2021)
Valor das Diárias:67,68

PCDP 000351/21

Nome do Proposto: PAULO ROBERTO KAIZER
CPF do Proposto: 051.882.338-51
Cargo ou Função:ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA



Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Transporte de sistema de monitoramento da DBO para POC na ETE da Sabesp em Bragança Paulista. Instalação da segunda unidade.
Campinas (14/10/2021) Bragança Paulista (14/10/2021)
Bragança Paulista (14/10/2021) Campinas (14/10/2021)
Valor das Diárias:67,68

PCDP 000366/21

Nome do Proposto: PAULO ROBERTO KAIZER
CPF do Proposto: 051.882.338-51
Cargo ou Função:ASSISTENTE EM CIENCIA E TECNOLOGIA
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Transporte os servidores, Paulo Francisco Guarnieri e Anderson Andrêis, para perícia médica no SIASS do INPE.
Campinas (21/10/2021) São José dos Campos (21/10/2021)
São José dos Campos (21/10/2021) Campinas (21/10/2021)
Valor das Diárias:67,68



3. ASSUNTOS DIVERSOS

3.1. EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 354/2021, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI e a Empresa Alfa Termomecânica Eirelli – EPP.

OBJETO: Contratação de serviço comum de engenharia - contratação de empresa especializada na prestação de serviços não continuados de manutenção preventiva de sistemas e aparelhos de condicionadores de ar e equipamentos acessórios, com fornecimento de peças.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.719,00 (quarenta e três mil setecentos e dezenove reais)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/10/2021 a 25/12/2021 – 2 meses

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021

3.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato MCTI/CTI nº 310/2018, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a Empresa Gente Seguradora SA.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/11/2021

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato MCTI/CTI nº 322/2019, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a Empresa AG4 Serviços Empresariais - Eirelli.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/11/2021

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2021

3.3. EXTRATO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

EXTRATO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ESPÉCIE: Termo de confidencialidade que entre si celebram a união, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a Indoorsense.

OBJETO: Prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas por qualquer uma das PARTES à outra em razão dos entendimentos e das tratativas, de caráter técnico, científico, comercial, acadêmico ou de qualquer outra natureza com vistas à realização de estudos e prospecção de oportunidades de cooperação técnica em relação ao Tema: Medidores de atividade de água baseados na tecnologia de ondas acústicas superficiais com filmes sensíveis de óxido de grafeno.

VIGÊNCIA: 5 anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 7 de outubro de 2021.

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 03 de novembro de 2021

Paula Germana Ropelo
Coordenadora-Geral de Administração





BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 21

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 16/11/2021



Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços

Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano

Coordenadora-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo



Sumário

- 1. ATOS DO DIRETOR 173
- 2. ASSUNTOS DE PESSOAL 176
- 3. ASSUNTOS DIVERSOS..... 177

1. ATOS DO DIRETOR

PORTARIA CTI Nº 160, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 355/2021, firmado com a Empresa Oca Viagens e Turismo da Amazônia Ltda.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestor(es) e Fiscal do contrato referenciado nesta Portaria.

CONTRATO	355/2021
CONTRATADA	OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA.
OBJETO	Contratação de serviços de agenciamento de viagens.
GESTOR	SANDRO ROBERTO PEREIRA - SIAPE 2045968 - CPF Nº 253.283.998-89
GESTOR SUBSTITUTO	JOSÉ ROBERTO MERONI - SIAPE 1701118 - CPF Nº 119.188.898-30
FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO	E JOSÉ ROBERTO MERONI - SIAPE 1701118 - CPF Nº 119.188.898-30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço do CTI, considerando o caráter urgente das atividades desempenhadas pelos servidores, para o adequado cumprimento do objeto do Contrato nº 355/2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 161, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Indica JOSÉ ALEXANDRE DINIZ para compor provisoriamente o Conselho Técnico-Científico do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, considerando o disposto no artigo 39, § 5º, da Portaria MCTI nº 3.426, de 10 de setembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Indicar JOSÉ ALEXANDRE DINIZ, da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação da Universidade Estadual de Campinas, para compor provisoriamente o Conselho Técnico-Científico do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, como membro escolhido entre especialistas de outras unidades de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, ou de outros órgãos da Administração Pública, atuantes em áreas afins às do CTI, em razão do falecimento do Conselheiro OSWALDO LUIZ ALVES, nos termos do artigo 39, § 5º, da Portaria MCTI nº 3.426, de 10 de setembro de 2020, até que haja designação de membros permanentes para novos mandatos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando a urgência de recompor o Conselho Técnico-Científico (CTC) do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI).

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA



PORTARIA CTI Nº 162, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 338/2020, firmado com a Empresa Mezi Empresarial Ltda.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestor (es) e Fiscal do contrato constante nesta Portaria.

CONTRATO	338/2020
CONTRATADA	MEZI EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO	Prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra de jornalista.
GESTOR	Angela Maria Alves – SIAPE nº 673747 – CPF nº 002.836.168-73
GESTOR SUBSTITUTO	Jaime Khater - SIAPE 673813 - CPF nº 005.642.328-40
FISCAL	Jaime Khater - SIAPE 673813 - CPF nº 005.642.328-40

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 40/2020/SEI-CTI, de 11 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI, considerando o caráter urgente das atividades desempenhadas pelos servidores, para o adequado cumprimento do objeto do Contrato nº 338/2020, a fim de efetivar a comprovação qualitativa e quantitativa do serviço prestado, elemento essencial para a motivação e autorização do pagamento mensal dos serviços contratados.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

PORTARIA CTI Nº 163, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 332/2019, firmado com a Empresa Inova Consultoria, Cursos e Eventos Ltda.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestor (es) e Fiscal do contrato constante nesta Portaria.

CONTRATO	332/2019
CONTRATADA	INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA.
OBJETO	Contratação de serviços de Licença de Uso do software SimuleRh-Plus compreendendo suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva e apoio operacional.
GESTOR	BRUNA STEFANI DE OLIVEIRA MARTINS – SIAPE nº 2685100 – CPF nº 379.751.198-14
GESTOR SUBSTITUTO	KARINA MIDORI SUGAWARA - SIAPE Nº 1283835 - CPF Nº 268.139.358-28
FISCAL	KARINA MIDORI SUGAWARA - SIAPE Nº 1283835 - CPF Nº 268.139.358-28

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 05/2020/SEI-CTI, de 08 de janeiro de 2020.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CTI, considerando o caráter urgente das atividades desempenhadas pelos servidores, para o adequado cumprimento do objeto do Contrato nº 332/2019, a fim de efetivar a comprovação qualitativa e quantitativa do serviço prestado, elemento essencial para a motivação e autorização do pagamento mensal dos serviços contratados.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA



2. ASSUNTOS DE PESSOAL

2.1. INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Férias programadas	Data da Interrupção	Dias restantes	Gozo dos dias restantes
Sebastião Eleutério Filho	2021	03 a 11/11/2021	08/11/2021	04	20 a 23/12/2021

2.2. LICENÇAS E CONCESSÕES

Nome	Período		Nº dias	Fundamento
Ildo Pierro Neto	25/10/2021	25/10/2021	01	Art. 202, lei 8.112/1990
Paulo Francisco Guarnieri	22/09/2021	06/10/2021	15	Art. 202, lei 8.112/1990

3. ASSUNTOS DIVERSOS

3.1. EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 355/2021, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI e a Empresa Oca Viagens e Turismo da Amazonia Ltda.

OBJETO: Contratação de serviços de agenciamento de viagens

VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.462,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2021 a 04/11/2022

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2021

3.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato MCTI/CTI nº 345/2020, firmado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a Empresa Day Service Prestação de Serviços Eirelli.

OBJETO: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 345/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/11/2021 a 15/11/2022, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993. Repactuar os valores do contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho 2021/2021, em atendimento à cláusula sexta do instrumento original - repactuação ao contrato, registrando o novo valor mensal a partir de 01/01/2021, apresentados nas planilhas de custos e formação de preços atualizadas, anexas a este termo.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2021

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 501.466,56 (quinhentos e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

3.3. EXTRATO DE CARTA DE INTENÇÃO

EXTRATO CARTA DE INTENÇÃO

ESPÉCIE: Carta de Intenção que entre si celebram a União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a Grynszpan Projetos e Serviços Empresariais LTDA - GRYSZPAN.

OBJETO: Desenvolverem ações conjuntas e estabelecer cooperação nas seguintes áreas, porém sem a isso se limitar: desenvolvimento do empreendedorismo de base tecnológica e a geração de novos negócios, nas áreas de: Eletrônica Têxtil e Vestível, Energias Renováveis e Sustentabilidade, Nanotecnologia, Internet das Coisas (IoT), Manufatura Aditiva e Robótica; Biofabricação, Sensores e Biosensores, Realidade Aumentada e Virtual, Simulação Computacional e Tecnologia Assistiva; Inteligência Artificial, Big Data e Segurança Cibernética; Fotônica, Materiais Avançados e Micro e Nanoeletrônica.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2021.

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 16 de novembro de 2021

Paula Germana Ropelo
Coordenadora-Geral de Administração





BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 22

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

Campinas, 30/11/2021



Diretor

Jorge Vicente Lopes da Silva

Coordenador-Geral de Competências Institucionais

Ronaldo Luiz Dias Cereda

Coordenadora-Geral de Projetos e Serviços

Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano

Coordenadora-Geral de Administração

Paula Germana Ropelo



Sumário

- 1. ATOS DO DIRETOR 178
- 2. ASSUNTOS DE PESSOAL 188
- 3. ASSUNTOS DIVERSOS..... 191

1. ATOS DO DIRETOR

PORTARIA CTI Nº 164, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui a Política de Segurança da Informação - POSIN do CTI.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER SUBSTITUTO, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), nomeado por meio da Portaria nº 3.843, de 7 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de outubro de 2020, seção 2, página 9, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e CONSIDERANDO

A Portaria nº 4.711, de 18 de agosto de 2017, que aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (Posic/MCTIC);

O Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dá outras providências;

O Decreto nº 10.222, de 5 de fevereiro de 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética;

A Instrução Normativa GSI nº 01, de 27 de maio de 2020 (alterada pela Instrução Normativa GSI nº 02, de 24 de julho de 2020), que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

A Portaria GSI nº 93, de 26 de setembro de 2019, que aprova o Glossário de Segurança da Informação;

A Portaria MCTI nº 3.426, de 10 de setembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do CTI,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Segurança da Informação – POSIN do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, na forma do Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2021.

ANEXO I DA PORTARIA CTI Nº 164, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

CAPÍTULO I – DO ESCOPO

Art. 1º A Política de Segurança da Informação do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer alinha-se às estratégias estabelecidas pelo Plano Diretor do CTI e objetiva garantir a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações produzidas ou custodiadas pelo CTI.

Art. 2º Esta POSIN deve obedecer aos princípios constitucionais, administrativos e do arcabouço legal que rege a Administração Pública Federal.

Art. 3º A Gestão de Segurança da Informação no CTI deve apoiar e orientar a tomada de decisões institucionais para otimizar investimentos em segurança que visem à eficiência, à eficácia e à efetividade das ações de Segurança da Informação.

Art. 4º Integram esta POSIN as normas e os procedimentos complementares destinados à proteção da informação e à disciplina de sua utilização, já existentes no âmbito da Administração Pública Federal ou a serem criadas em texto complementar.

Art. 5º Esta POSIN deve ser observada por todo agente público que execute atividades no CTI.



§ 1º O conceito de agente público é o constante do Glossário de Segurança da Informação, aprovado pela Portaria GSI nº 93/2019.

§ 2º Todos os agentes públicos em atividade no CTI são solidariamente responsáveis e devem estar comprometidos com a Segurança da Informação no âmbito da instituição.

Art. 6º Esta POSIN também se aplica, no que couber, ao relacionamento institucional do CTI com terceiros e aos contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados pelo CTI e que envolvam quaisquer dos aspectos associados à Segurança da Informação.

§ 1º Os contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres devem conter a previsão de termo específico de responsabilidade e sigilo, quando a natureza de seu objeto ou condições específicas assim o exigirem.

§ 2º Os contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres devem prever a obrigação de divulgação desta POSIN e suas normas complementares aos empregados envolvidos em atividades do instrumento celebrado, por meio da assinatura de termo de ciência, quando a natureza de seu objeto ou condições específicas assim o exigirem.

CAPÍTULO II – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 7º Para os fins desta POSIN devem ser adotados os conceitos insertos na Portaria GSI nº 93, de 26 de setembro de 2019, que aprova o Glossário de Segurança da Informação, observadas as atualizações constantes do art. 9º desta Política.

Art. 8º Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa GSI nº 01, de 27 de maio de 2020, o conceito de Segurança da Informação abrange:

I - a segurança cibernética;

II - a defesa cibernética;

III - a segurança física;

IV - a proteção de dados organizacionais; e

V - as ações destinadas a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação.

Art. 9º No âmbito desta POSIN, destacam-se os seguintes conceitos e definições basilares, com fundamento no Glossário de Segurança da Informação aprovado pela Portaria GSI nº 93/2019:

I – Ativos de informação: meios de produção, armazenamento, transmissão ou processamento da informação, sistemas ou equipamentos utilizados para esses fins, os locais onde se encontram esses meios, e os recursos humanos que a eles têm acesso.

II – Autenticidade: propriedade que assegura que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por determinado indivíduo, entidade, equipamento ou sistema.

III – CGTIC, Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação: estrutura colegiada com a incumbência de orientar e amparar o processo decisório associado à governança de tecnologia da informação e comunicação.

IV – Confidencialidade (ou Sigilo): propriedade que assegura que a informação não está acessível e não pode ser revelada a pessoas, entidades ou sistemas não autorizados nem credenciados.

V – CSIN, Comitê de Segurança da Informação: grupo de pessoas com a responsabilidade de assessorar o CGTIC no que tange à implementação das ações de segurança da informação.

VI – DICSI, Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação: unidade interna responsável pela gestão da tecnologia da informação e comunicação no âmbito do CTI.

VII – DIGEP, Divisão de Gestão de Pessoas: unidade organizacional do CTI responsável pelas ações institucionais na área de gestão de recursos humanos.



VIII – Disponibilidade: propriedade que assegura que a informação está acessível e utilizável por determinada pessoa, entidade, equipamento ou sistema, devidamente autorizados.

IX – ETIR, Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos: grupo de pessoas com a responsabilidade de receber, analisar e responder às notificações e eventos relacionados a incidentes de segurança cibernética que envolvam ou tenham impacto sobre os recursos de tecnologia da informação e comunicação do CTI.

X – Gestor de Segurança da Informação: servidor responsável pela coordenação do CSIN e pelo assessoramento da alta administração na implementação desta POSIN.

XI – Integridade: propriedade que assegura que a informação não foi alterada, modificada ou destruída, de maneira não autorizada ou acidental.

XII – Segurança da Informação: conjunto de ações que visam assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações.

XIII – TIC: acrônimo de Tecnologia da Informação e Comunicação.

XIV – VPN (*Virtual Private Network* ou Rede Privada Virtual): canal privado de comunicação implementado com o uso da infraestrutura de uma rede pública, como a Internet, por exemplo. O acesso a uma VPN é restrito a usuários autorizados e técnicas criptográficas são empregadas para garantir atributos de segurança – como sigilo, integridade e autenticidade – das informações em trânsito.

CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS

Art. 10. Constituem princípios desta POSIN:

I - respeito e promoção dos direitos humanos e das garantias fundamentais, em especial a liberdade de expressão, a proteção de dados pessoais, a proteção da privacidade e o acesso à informação;

II - visão abrangente e sistêmica da segurança da informação;

III - intercâmbio científico e tecnológico relacionado à segurança da informação entre os órgãos e as entidades da administração pública federal;

IV - desenvolvimento econômico e tecnológico e promoção da inovação;

V - preservação do acervo, dos processos e dos ativos do CTI;

VI – capacitação para o fomento da cultura em segurança da informação;

VII - orientação à gestão de riscos e à gestão da segurança da informação;

VIII - prevenção e tratamento de incidentes de segurança da informação;

IX - articulação entre as ações de segurança cibernética, de defesa cibernética e de proteção de dados e ativos da informação;

X - dever de garantir o sigilo das informações imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado e a inviolabilidade da intimidade da vida privada, da honra e da imagem das pessoas;

XI – aderência à missão regimental do CTI e sua estrutura organizacional, seus objetivos estratégicos, processos, requisitos legais e demais normas atinentes ao seu funcionamento.

CAPÍTULO IV – DAS DIRETRIZES GERAIS

Seção I DO TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

Art. 11. As diretrizes de segurança da informação descritas nesta POSIN devem ser observadas por todos os usuários que executem atividades no CTI, durante todas as etapas do tratamento da informação, a saber: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transferência, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, modificação, comunicação, difusão, extração, avaliação ou controle da informação.



Art. 12. As informações geradas, adquiridas ou custodiadas sob a responsabilidade do CTI são consideradas parte do seu patrimônio intelectual não cabendo a seus criadores qualquer forma de direito patrimonial, salvo aqueles direitos garantidos no âmbito da Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004) e outros dispositivos legais, e devem ser protegidas segundo as diretrizes descritas nesta Política, em seus documentos complementares e nas demais regulamentações em vigor.

Art. 13. É vedada a utilização de informações produzidas por terceiros para uso exclusivo do CTI em quaisquer projetos ou atividades de uso diverso do originalmente estabelecido, salvo autorização específica emitida pelo proprietário da informação, nos processos e documentos de sua competência, observada a legislação em vigor.
Parágrafo único. Nos casos de obtenção de informações de terceiros, o gestor da área na qual a informação será utilizada deve, se necessário, providenciar junto ao cedente a documentação formal relativa à cessão de direitos sobre essas informações, antes de seu uso.

Art. 14. Nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), é vedada a divulgação e uso por terceiros de informações restritas ou classificadas por grau de sigilo, produzidas ou custodiadas pelo CTI, salvo nos casos de autorização específica.

Art. 15. Informações geradas, adquiridas ou custodiadas pelo CTI podem ser classificadas segundo seu grau de relevância, prioridade, necessidade, criticidade, confidencialidade ou sensibilidade, para indicar o nível de proteção requerido para seu tratamento, observada a legislação em vigor.

§ 1º Quando classificadas, deverão ser observadas as exigências das atividades da instituição, considerando as implicações que determinado grau de classificação trará para os seus objetivos institucionais, observada a legislação em vigor.

§ 2º Cópias de documentos que contenham informações classificadas deverão sofrer o mesmo processo de classificação de seu original.

§ 3º A classificação da informação será regulamentada por norma específica.

Art. 16. O tratamento de informações que contenham dados pessoais deverá observar estritamente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Seção II

DA SEGURANÇA FÍSICA E DO AMBIENTE

Art. 17. O Comitê de Segurança da Informação (CSIN) do CTI, em conjunto com a DICSI, deve promover mecanismos de proteção às instalações físicas e áreas de processamento de informações críticas ou sensíveis contra acesso indevido, danos e interferências, em resposta aos riscos identificados.

Parágrafo único. Os mecanismos de proteção estabelecidos devem estar alinhados aos riscos identificados.

Seção III

DA GESTÃO DE INCIDENTES EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 18. O Gestor de Segurança da Informação deverá acompanhar os trabalhos da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR) do CTI, cuja atuação será orientada por normas, padrões e procedimentos técnicos exarados pelo Centro de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo (CTIR Gov), sem prejuízo das demais metodologias e padrões conhecidos ou que vierem a ser adotados pelo CTI na forma dos regulamentos.

Art. 19. A ETIR do CTI integrará a rede constituída pelas equipes congêneres dos órgãos e entidades da administração pública federal, coordenada pelo Centro de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 20. A gestão de incidentes de segurança da informação do CTI será regulamentada por norma específica.



Seção IV
DA GESTÃO DE ATIVOS DA INFORMAÇÃO

Art. 21. Os ativos de informação do CTI devem:

- I - ser inventariados e protegidos;
- II - ter identificados, formalmente, seus proprietários e custodiantes;
- III - ter mapeadas suas ameaças, vulnerabilidades e interdependências;
- IV - ter as suas entradas e saídas nas dependências do CTI autorizadas e registradas por autoridade competente;
- V - ser passíveis de monitoramento e ter seu uso investigado quando houver indícios de quebra de segurança, por meio de mecanismos que permitam a rastreabilidade do uso desses ativos;
- VI - ser utilizados estritamente dentro do seu propósito, sendo vedado seu uso para fins particulares ou de terceiros, para entretenimento ou para veiculação de opiniões político-partidárias, religiosas, discriminatórias e afins;
- VII - ter sua gestão regulamentada por norma específica.

Art. 22. Os recursos de infraestrutura, físicos e tecnológicos, os sistemas de informação e as aplicações do CTI devem ser protegidos contra indisponibilidade, acessos indevidos, alterações, falhas, bem como perdas, danos, furtos, roubos e interrupções não programadas.

Art. 23. O acesso dos usuários aos ativos de informação do CTI e sua utilização, quando autorizados, devem ser condicionados ao aceite de Termo de Responsabilidade próprio, observada a legislação em vigor.

Seção V
DA GESTÃO DO USO DOS RECURSOS OPERACIONAIS E DE COMUNICAÇÕES

Art. 24. A Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação – DICS do CTI deve estabelecer modelos e arquiteturas de referência, que descrevam requisitos mínimos para a disponibilização de serviços, sistemas e infraestrutura, atendendo às necessidades operacionais e de segurança desta política.

Art. 25. Os ativos de informação e os recursos de TIC do CTI serão disponibilizados somente para usuários cadastrados, mediante a utilização de credenciais individuais e intransferíveis fornecidas pela DICS.

Art. 26. Nas atividades institucionais do CTI, deverão ser utilizados somente ativos de informação e recursos de TIC que tenham sido:

- I – adquiridos e patrimoniados pelo CTI; ou
- II – registrados no CTI como bens de terceiros sob a guarda da instituição; ou
- III – devidamente autorizados pela DICS, que manterá sistemas próprios de controle sobre esses ativos.

Parágrafo único. Para a utilização de equipamentos pessoais em atividades institucionais do CTI, seus proprietários deverão autorizar a DICS a aplicar nesses equipamentos os padrões corporativos de segurança da informação.

Art. 27. Os ativos de informação e os recursos de TIC disponibilizados pelo CTI – que incluem equipamentos, sistemas, aplicações, redes de comunicação, correio eletrônico, acesso à internet, mídias sociais, recursos de computação em nuvem, entre outros – deverão ser utilizados exclusivamente para a execução de atividades institucionais.

Art. 28. Toda a informação que trafega pelos ativos de informação e demais recursos de TIC do CTI poderá ser monitorada de acordo com as necessidades de segurança da informação estabelecidas pelo CSIN e aprovadas pelo CGTIC do CTI, respeitada a legislação vigente.

Art. 29. Em caso de desligamento ou impedimento de um agente público que tenha executado atividades no CTI, sua chefia imediata poderá requisitar autorização formal do CGTIC para que a DICS recupere informações armazenadas em ativos de informação do CTI, ou de terceiros que estejam sob a guarda da instituição, utilizados por esse agente.

Art. 30. Serão estabelecidos processos permanentes de conscientização, capacitação e sensibilização em segurança da informação, que alcancem todos os agentes públicos que executem atividades no CTI, de acordo com suas competências funcionais.

Seção VI DOS CONTROLES DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

Art. 31. Eventos relevantes, previamente definidos, devem ser registrados para a segurança e o rastreamento de acesso às informações.

Parágrafo único. Devem ser criados mecanismos para garantir a exatidão dos registros de auditoria nos ativos de informação.

Art. 32. A autorização, o acesso e o uso da informação e dos recursos de TIC devem ser controlados e limitados ao necessário para o cumprimento das atribuições de cada usuário, e qualquer outra forma de uso ou acesso além do necessário depende de autorização do responsável pelo ativo de informação, observando-se a legislação em vigor.

§ 1º A identificação do usuário, qualquer que seja o meio e a forma adotados, deve ser pessoal e intransferível, e deve permitir o seu reconhecimento de maneira clara, inequívoca e irrefutável.

§ 2º Sempre que houver mudança nas atribuições de determinado usuário, os seus privilégios de acesso às informações e aos recursos computacionais devem ser imediatamente readequados, devendo ser cancelados em caso de seu desligamento do CTI.

§ 3º Todos os sistemas de informação do CTI, automatizados ou não, devem ter um custodiante do ativo da informação, formalmente designado pela autoridade competente, que deve definir os privilégios de acesso às informações, observando-se a legislação em vigor.

Art. 33 O usuário é responsável por todos os atos praticados com suas identificações pessoais, bem como pela segurança dos ativos de informação que estejam sob sua responsabilidade, salvo em situações que comprovadamente ocorram sem o seu conhecimento ou seu consentimento.

Art. 34. O acesso remoto, quando autorizado pela autoridade competente, deve ser implementado por meio de uma VPN (*Virtual Private Network* ou Rede Privada Virtual) e utilizar somente recursos devidamente autorizados pela Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação – DICSI do CTI.

Seção VII DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 35. As áreas responsáveis por ativos de informação devem implantar processos contínuos de gestão de riscos, os quais serão aplicados na implementação e operação da gestão da segurança da informação.

§ 1º Os processos de gestão de riscos devem permitir a identificação de ameaças potenciais aos ativos de informação e a implementação das medidas de proteção necessárias para eliminar ou reduzir as vulnerabilidades desses ativos e os impactos negativos provocados por essas ameaças sobre sua operação.

§ 2º A gestão de riscos de Tecnologia da Informação deve avaliar os riscos relativos à segurança dos ativos de informação e a conformidade com exigências regulatórias ou legais.

Art. 36. A gestão de riscos de segurança da informação será regulamentada por norma específica.

Seção VIII DA GESTÃO DE CONTINUIDADE

Art. 37. O Comitê de Segurança da Informação (CSIN) do CTI poderá instituir, formalmente, grupo de trabalho com o objetivo de propor, manter e periodicamente testar medidas de gestão da continuidade de negócio e de recuperação



da informação, visando reduzir para um nível aceitável e previamente definido a possibilidade de interrupção ou o impacto na operação, causados por falhas ou desastres, dos ativos de informação que suportam os processos críticos do CTI, até que se retorne à normalidade.

Art. 38. A gestão de continuidade de negócio será regulamentada por norma específica.

Seção IX DA AUDITORIA E CONFORMIDADE

Art. 39. A verificação de conformidade das práticas de segurança da informação do CTI deverá ser realizada sempre que necessária, não excedendo o período máximo de 3 (três) anos.

§ 1º A verificação da conformidade será realizada de forma planejada, mediante calendário de ações aprovado pelo CSIN.

§ 2º A verificação de conformidade de que trata o caput deverá tomar como referências esta POSIN, as normas e procedimentos complementares, bem como a legislação aplicável referente ao tema.

§ 3º A verificação de conformidade deverá ser realizada também nos contratos, convênios, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres celebrados pelo CTI.

Art. 40. A verificação de conformidade será executada por grupo de trabalho formalmente instituído pelo Comitê de Segurança da Informação (CSIN) do CTI, podendo, com a prévia aprovação deste, ser subcontratada no todo ou em parte.

§ 1º A verificação de conformidade poderá combinar ampla variedade de técnicas, tais como análise documental, análise de registros (*logs*), análise de código-fonte, entrevistas e testes de invasão.

§ 2º É vedado ao prestador de serviços executar a verificação da conformidade dos próprios serviços prestados.

Art. 41. Os resultados de cada ação de verificação de conformidade serão documentados em relatório específico, que deverá ser encaminhado ao Gestor de Segurança da Informação do CTI para ciência e tomada das medidas cabíveis.

Seção X DA AQUISIÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO E DA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

Art. 42. O CSIN deverá estabelecer e submeter à aprovação do CGTIC do CTI critérios de segurança para desenvolvimento, manutenção e aquisição de sistemas e aplicações.

CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 43. As competências do Comitê de Segurança da Informação do CTI – CSIN, da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos – ETIR, bem como as do Gestor de Segurança da Informação do CTI, estão definidas em Portaria própria do CTI, que trata da Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do CTI.

Art. 44. Compete à Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação – DICSII a gestão da tecnologia da informação e comunicação no âmbito do CTI, na forma do disposto no Regimento Interno da instituição.

Art. 45. Constituem responsabilidades da DICSII, no âmbito desta POSIN:

I – fornecer aos usuários cadastrados, as credenciais individuais e intransferíveis para acesso aos ativos de informação e demais recursos de TIC disponibilizados pelo CTI;

II – determinar os ativos de informação e demais recursos de TIC autorizados para uso nas atividades institucionais do CTI;



III – recuperar, mediante autorização do CGTIC, informações armazenadas em ativos de informação utilizados anteriormente por agentes públicos que tenham executado atividades no CTI, nos casos de desligamento ou impedimento desses agentes;

IV – comunicar ao Gestor de Segurança da Informação do CTI qualquer indício de violação desta POSIN ou de quebra de controles de segurança da informação;

V – suspender ou cancelar o acesso de usuários aos ativos de informação e demais recursos de TIC disponibilizados pelo CTI, nos casos identificados de violação desta POSIN ou de quebra de controles de segurança da informação;

VI – designar, quando necessário, os responsáveis pela custódia dos ativos de informação disponibilizados pelo CTI;

VII – garantir que todo usuário com acesso autorizado aos ativos de informação e aos demais recursos de TIC disponibilizados pelo CTI assine previamente o “Termo de Responsabilidade pelo Uso de Recursos de TIC”, estabelecido em norma interna específica;

VIII – realizar regularmente e manter cópias de segurança (*backup*) das informações armazenadas nos ativos de informação sob sua responsabilidade;

IX – zelar pelo cumprimento das medidas de gestão da continuidade de negócio e de recuperação da informação de que trata o art. 37;

X – zelar pelo cumprimento desta Política, na sua esfera de competência.

Art. 46. Constituem responsabilidades da Divisão de Gestão de Pessoas – DIGEP do CTI, no âmbito desta POSIN:

I – realizar, com emprego de sistema próprio, o cadastramento e o descadastramento dos agentes públicos que executam atividades no CTI, observando os normativos vigentes;

II – zelar pelo cumprimento desta Política, na sua esfera de competência.

Art. 47. Compete aos usuários dos ativos de informação e dos recursos de TIC disponibilizados pelo CTI:

I – assinar o “Termo de Responsabilidade pelo Uso de Recursos de TIC” antes de ter acesso aos ativos de informação e aos recursos de TIC que lhe forem disponibilizados pelo CTI;

II – zelar pelo sigilo de suas credenciais de acesso – tais como nome de usuário, senhas, crachá, endereço de correio eletrônico, certificado digital, *tokens* e chaves criptográficas – aos ativos de informação e demais recursos de TIC disponibilizados pelo CTI, que são pessoais e intransferíveis;

III – zelar pela integridade e segurança física de todos os ativos de informação e recursos de TIC que lhe forem disponibilizados pelo CTI;

IV – nas atividades institucionais, utilizar somente ativos de informação e recursos de TIC:

a) adquiridos e patrimoniados pelo CTI; ou

b) registrados no CTI como bens de terceiros sob a guarda da instituição; ou

c) devidamente autorizados pela DICS.

V – utilizar os ativos de informação e os recursos de TIC disponibilizados pelo CTI – que incluem equipamentos, sistemas, aplicações, redes de comunicação, correio eletrônico, acesso à internet, mídias sociais, recursos de computação em nuvem, entre outros – exclusivamente para a execução de atividades institucionais;

VI – responsabilizar-se pelas atividades que executar com o uso dos ativos de informação e dos recursos de TIC disponibilizados pelo CTI, bem como responder, administrativa ou judicialmente, por danos, materiais ou a pessoas, que porventura provocar, na forma das normas e regulamentos aplicáveis;

VII – responsabilizar-se pelo conteúdo das informações que gerar, transferir, disponibilizar ou armazenar com o uso dos ativos de informação e dos recursos de TIC disponibilizados pelo CTI;

VIII – participar, quando solicitado, de treinamentos relacionados à segurança da informação;

IX – comunicar imediatamente à DICS qualquer indício de que tiver ciência de violação desta POSIN ou de uso indevido dos ativos de informação e dos recursos de TIC disponibilizados pelo CTI;

X – armazenar todas as informações geradas no desempenho de suas funções institucionais em pasta de rede disponibilizada pela DICS, cujo conteúdo é protegido por cópia de segurança regular (*backup*);

XI – cumprir fielmente as determinações desta POSIN, de suas normas e procedimentos complementares, bem como as políticas, normas, procedimentos e orientações de segurança da informação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Art. 48. Para os fins desta POSIN, compete aos Coordenadores e Chefes de Divisão em exercício no CTI:

I – cumprir fielmente as determinações desta POSIN, de suas normas e procedimentos complementares, bem como as políticas, normas, procedimentos e orientações de segurança da informação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e de outros órgãos competentes;

II – dar amplo conhecimento desta Política aos colaboradores alocados na unidade organizacional sob sua responsabilidade;

III – comunicar imediatamente à DICS qualquer indício de que tiver ciência de violação desta POSIN ou de uso indevido dos ativos de informação e dos recursos de TIC disponibilizados pelo CTI;

IV – solicitar à DIGEP o cadastramento de colaboradores que serão alocados na unidade organizacional sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente à DIGEP o desligamento de colaboradores;

V – responsabilizar-se pela custódia dos ativos de informação e dos recursos de TIC disponibilizados pelo CTI para uso comum em sua respectiva unidade organizacional;

VI – sugerir, e submeter à apreciação do CGTIC, a classificação da informação gerada como resultado das atividades da unidade organizacional sob sua responsabilidade;

VII – zelar pelo cumprimento desta Política, na sua esfera de competência.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

Art. 49. A não observância desta Política ou de suas normas e procedimentos complementares, bem como a quebra de controles de segurança da informação, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas, civis e penais, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Casos notificados de descumprimento desta POSIN deverão ser registrados e encaminhados ao Gestor de Segurança da Informação do CTI para ciência e tomada das providências cabíveis.

CAPÍTULO VII – DA POLÍTICA DE ATUALIZAÇÃO

Art. 50. Esta Política, bem como o conjunto de normas e procedimentos complementares dela derivado, serão revisados em períodos não superiores a 3 (três) anos, ou sempre que se fizer necessário, por recomendação do CSIN aprovada pelo CGTIC do CTI, ou ainda quando determinado pelos órgãos legais competentes.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. As situações não previstas nesta Política e os casos omissos serão tratados individualmente pelo CGTIC, apoiado pelo CSIN, na forma dos regulamentos internos em vigor.

DESPACHO DE DECISÃO nº 116 / 2021

Processo nº: 01241.000709/2021-78

Referência: Memorando 584 (8563095)

Interessado: Carlos Roberto Mendes de Oliveira

Assunto: Abono de Permanência - Art. 10º, §5º da Emenda Constitucional nº 103/2019

O Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI Substituto, no uso de suas atribuições e tendo em vista a instrução constante no processo em epígrafe, RESOLVE conceder Abono de Permanência, a partir de 20



de julho de 2021, ao servidor **CARLOS ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 13***98, ocupante do cargo efetivo de Tecnologista Sênior - Classe H, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, lotado neste Centro, com fundamento no Art. 10º, §5º da Emenda Constitucional nº 103/2019, por ter preenchido os requisitos para concessão de aposentadoria previstos no Art. 10º, §1º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Campinas, 24 de novembro de 2021.

FERNANDO ELY
Diretor do CTI - substituto

DESPACHO DE DECISÃO nº 119 / 2021
Processo nº: 01241.000703/2021-09
Referência: Memorando 579 (8537384)

Interessado: Alexandre de Almeida Duarte
Assunto: Abono de Permanência - Art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019

O Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI Substituto, no uso de suas atribuições e tendo em vista a instrução constante no processo em epígrafe, RESOLVE conceder Abono de Permanência, a partir de 15 de julho de 2021, ao servidor **ALEXANDRE DE ALMEIDA DUARTE**, matrícula SIAPE nº 67**35, ocupante do cargo efetivo de Tecnologista Sênior - Classe H, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, lotado neste Centro, com fundamento no Art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, por ter preenchido os requisitos para concessão de aposentadoria previstos no Art. 20º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Campinas, 24 de novembro de 2021.

FERNANDO ELY
Diretor do CTI - Substituto



2. ASSUNTOS DE PESSOAL

2.1. PORTARIAS DE PESSOAL

PORTARIA CTI Nº 25, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER SUBSTITUTO, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), nomeado por meio da Portaria nº 3.843, de 7 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de outubro de 2020, seção 2, página 9, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e considerando as peças do Processo Administrativo nº 01241.000072/2021-10, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional aos servidores do CTI, referente ao ciclo 2020/2021, que atenderam aos pré-requisitos definidos na Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, com efeitos financeiros a partir da data de vigência indicada no quadro abaixo:

NOME	CARGO	CLASSE/PADRÃO		VIGÊNCIA
		DE	PARA	
Bruna Stefani de Oliveira Martins	Técnico	N II	N III	01/10/2021
Thiago José Mendes Ferreira	Técnico	N II	N III	29/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação em Boletim de Serviço.

FERNANDO ELY

2.2. FÉRIAS EM DEZEMBRO DE 2021

Nome	Exercício	Período		Nº dias
Alexandre de Almeida Duarte	2021	13/12/2021	19/12/2021	07
Ana Paula Ehrhardt de Oliveira	2021	07/12/2021	17/12/2021	11
Antonio Carlos Camargo do Amaral	2021	10/12/2021	29/12/2021	20
Artemis Maria Francelin Sanchez Moroni	2021	09/12/2021	23/12/2021	15
Atila Kardec Alves	2021	09/12/2021	20/12/2021	12
Bruna Stefani de Oliveira Martins	2021	15/12/2021	20/12/2021	06
Cyro Ciolfi	2021	10/12/2021	31/12/2021	22
Eliana Anete Gomes	2021	09/12/2021	17/12/2021	09
Francisco Edeneziano Dantas Pereira	2021	31/12/2021	19/01/2022	20
Geraldo Figueiredo da Silveira Filho	2021	27/12/2021	31/12/2021	05
Guilherme Cesar Soares Ruppert	2021	06/12/2021	15/12/2021	10
Guilherme Cesar Soares Ruppert	2021	16/12/2021	25/12/2021	10
Helio Azevedo	2021	27/12/2021	25/01/2022	30
Jaime Khater	2021	31/12/2021	29/01/2022	30
Jilian Nei de Freitas	2021	17/12/2021	28/12/2021	12
Jilian Nei de Freitas	2021	31/12/2021	05/01/2022	06
Jose Rocha Andrade da Silva	2021	14/12/2021	23/12/2021	10
Josue Junior Guimaraes Ramos	2021	13/12/2021	24/12/2021	12
Karina Midori Sugawara	2021	27/12/2021	19/01/2022	24
Luis Eduardo Seixas Junior	2021	01/12/2021	20/12/2021	20



Marbilia Possagnolo Sergio	2021	21/12/2021	14/01/2022	25
Marco Iacovacci	2021	13/12/2021	17/12/2021	05
Melissa Ortega Mantovani	2021	15/12/2021	24/12/2021	10
Michele Odnicki da Silva	2021	24/12/2021	24/12/2021	01
Natasha de Souza Ruiz	2021	13/12/2021	19/12/2021	07
Paulo Francisco Guarnieri	2021	09/12/2021	17/12/2021	09
Remo Raulison de Oliveira	2021	16/12/2021	23/12/2021	08
Ricardo Barbano Trindade	2021	13/12/2021	17/12/2021	05
Ricardo Cotrin Teixeira	2021	27/12/2021	13/01/2022	18
Roberto Ricardo Panepucci	2021	10/12/2021	23/12/2021	14
Rodrigo Bonacin	2021	13/12/2021	18/12/2021	06
Ronaldo Luiz Dias Cereda	2021	27/12/2021	31/12/2021	05
Sandro Roberto Pereira	2021	09/12/2021	17/12/2021	09
Sebastiao Eleuterio Filho	2021	20/12/2021	23/12/2021	04
Talita Mazon	2021	14/12/2021	23/12/2021	10
Thiago Jose Mendes Ferreira	2021	10/12/2021	24/12/2021	15
Vinicius do Lago Pimentel	2021	19/12/2021	31/12/2021	13
Wellington Romeiro de Melo	2021	17/12/2021	30/12/2021	14

2.3. INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Férias programadas	Data da Interrupção	Dias restantes	Gozo dos dias restantes
Joyce Cristina Rocha Diniz Moreno	2021	16/11 a 05/12/2021	17/11/2021	19	27/12 a 14/01/2022
Marcelo Fernandes de Oliveira	2021	16 a 25/11/2021	17/11/2021	09	13 a 21/12/2021

2.4. ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

Nome	Exercício	Período		Nº dias
		DE	PARA	
Francisco Jose Da Silva	2021	16 a 25/11/2021	03/11 a 12/11/2021	10

2.5. LICENÇAS E CONCESSÕES

Nome	Período		Nº dias	Fundamento
Jose Roberto Meroni	15/10/2021	15/10/2021	01	Art. 83, Lei 8.112/1990
Luiz Carlos Fabrini Filho	04/11/2021	04/11/2021	01	Art. 83, Lei 8.112/1990
Ricardo Barbano Trindade	18/11/2021	21/11/2021	04	Art. 202, lei 8.112/1990
Serguei Balachov	19/11/2021	19/11/2021	01	Art. 202, lei 8.112/1990

2.6. DIÁRIAS CONCEDIDAS

PCDP 000526/21

Nome do Proposto: VILSON APARECIDO DA COSTA
 CPF do Proposto: 124.149.388-03
 Cargo ou Função: TECNOLOGISTA



Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: convite para participar de evento no CBPF, no Rio de Janeiro, sobre Políticas de Inovação e Interação entre as ICTs e Setor Produtivo.
Campinas (01/12/2021) Rio de Janeiro (03/12/2021)
Rio de Janeiro (03/12/2021) Campinas (03/12/2021)
Valor das Diárias: 593,04



3. ASSUNTOS DIVERSOS

3.1. EXTRATO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

EXTRATO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ESPÉCIE: Termo de confidencialidade que entre si celebram a União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI e a GM dos Reis Indústria e Comércio Ltda.

OBJETO: Prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas por qualquer uma das **PARTES** à outra em razão dos entendimentos e das tratativas, de caráter técnico, científico, comercial, acadêmico ou de qualquer outra natureza com vistas à realização de estudos e prospecção de oportunidades de cooperação técnica em relação ao Tema: ARTROSCÓPIO.

VIGÊNCIA: 5 anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2021.

3.2. EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

ESPÉCIE: Termo de Acordo que entre si celebram a União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, Laboratório VistoBio Ltda., e Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE.

OBJETO: o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa intitulado: “Desenvolvimento de teste rápido e portátil para detecção de doenças infecciosas”, que será viabilizado pelo repasse de recursos financeiros, pela ACORDANTE à ACORDADA, conforme descrito nos seguintes anexos, que passam a fazer parte integrante deste Termo de Acordo: a) Anexo I: Projeto; e b) Anexo II: Cronograma Físico Financeiro.

VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2021.

3.3. EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO E DE QUITAÇÃO MÚTUA

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO E DE QUITAÇÃO MÚTUA

ESPÉCIE: Termo de Encerramento e de Quitação Mútua do Convênio de Cooperação Técnica, que entre si celebram a União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, a Hewlett-Packard Brasil Ltda - HPE e a Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação - Facti.

OBJETO: Formalizam o fim do Convênio de Cooperação Técnica HP-065/2015 – MCTI/CTI nº CNV-001.15 - referente ao Projeto "Dispositivos de memória semicondutores nanoestruturados", firmado em 02 de Janeiro de 2015 e com vigência até 31 de Dezembro de 2015.

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2021.

Aprovo a publicação do presente Boletim de Serviço.

Campinas, 30 de novembro de 2021

Paula Germana Ropelo
Coordenadora-Geral de Administração

